

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO

RONALDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR

**POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás (2005-2015)**

Goiânia  
2016

RONALDO ROSA DOS SANTOS JUNIOR

**POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás (2005-2015)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação – Doutorado em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO, como requisito parcial para a obtenção do Título de Doutor em Educação,

Orientador: Prof. Dr. José Maria Baldino.

Goiânia

2016

S237p

Santos Junior, Ronaldo Rosa dos

Políticas de cotas para ingresso na educação superior pública [manuscrito]: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás (2005-2015)/ Ronaldo Rosa dos Santos Junior.-- 2016.

180 f.; il. 30 cm

Texto em português com resumo em inglês  
Tese (doutorado) -- Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Goiânia, 2016

Inclui referências f.145-161

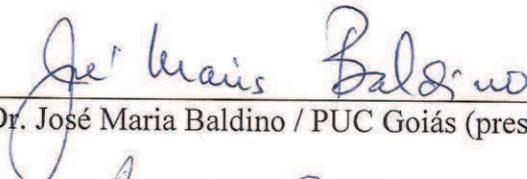
1. Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior. 2. Democratização da educação. 3. Inclusão escolar. 4. Programas de ação afirmativa. 5. Educação - Finalidades e objetivos. I. Baldino, José Maria. II. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. III. Título.

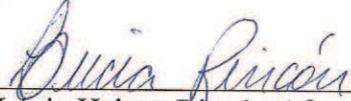
CDU: 378.4(043)

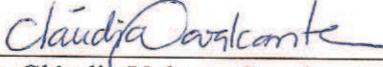
**POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA:10 ANOS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS ( 2005-2015)**

Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, defendida e aprovada em 31 de agosto de 2016.

BANCA EXAMINADORA

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Maria Baldino / PUC Goiás (presidente)

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Lúcia Helena Rincón Afonso / PUC Goiás

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Cláudia Valente Cavalcante / PUC Goiás

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Daura Rios Pedroso Hamú / UFG

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Elaine Nicolodi / Faculdade Araguaia

\_\_\_\_\_  
Dr. Juan Bernardino Marques Barrio / UFG (suplente)

\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Cristina das G. Dutra Mesquita / PUC Goiás (suplente)

Colocada e defendida cegamente, a ideologia do mérito e do concurso passa a se desvincular de qualquer causalidade social e flutuar num vácuo histórico. Como se alguém, independente das dificuldades que enfrentou, no momento final da competição aberta e feroz, fosse equiparado aos seus concorrentes de melhor sorte social. Universalizou-se apenas a concorrência, mas não as condições para competir. Não se equaciona mérito da trajetória, somente conta o suposto mérito da aprovação no concurso. Nenhuma avaliação no esforço de travessia, e uma fixação cega, não problematizada na ordem de chegada. Como se um negro se dispusesse a atravessar um rio a nado enquanto um branco andasse de barco a motor em alta velocidade e ao chegarem a outra margem suas capacidades pessoais fossem calculadas apenas pela diferença de tempo gasto na tarefa. Vista de uma outra perspectiva, que introduza a diferença histórica, social e econômica de desigualdade crônica entre negros e brancos no Brasil, a própria noção abstrata de concurso, de competição, de rendimento, de quantificação de trajetórias individuais necessita ser radicalmente repensada.

José Jorge de Carvalho, 2006

Esta Tese de Doutorado em Educação é dedicada ao meu pai Ronaldo Rosa dos Santos (*In memoriam*), por todos os anos de ensinamentos e aprendizados que passamos juntos, pelo apoio nos momentos difíceis e por estar junto comigo no início desta jornada de estudos em corpo e alma. Dedico à minha mãe Ione Morais Aragão Rosa, pelo amor, conselhos, amizade, compreensão recebidos, além do apoio financeiro e ingredientes mágicos da relação Mãe e Filho. À minha esposa Waneska Chaves Juá dos Santos, por me ajudar a superar os desafios apresentados durante esta jornada, mantendo-se forte ao meu lado e por suportar minha ausência nos momentos difíceis, demonstrando amor, afeto, carinho e respeito. Às minhas filhas Manuela Aragão Juá e Clarice Aragão Juá, por me manterem forte e dedicado. Ao meu orientador, Dr. José Maria Baldino, pelos encaminhamentos, companheirismo e compreensão, que ultrapassam os elementos racionais da relação Professor-Aluno. O conhecimento científico, a postura profissional e dedicação, às vezes transformados em conversas, conselhos e compreensão, extrapolaram a relação orientador-orientado e nos tornamos amigos.

## AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador Dr. José Maria Baldino, pelo trabalho, respeito e profissionalismo com que trabalhamos durante estes 3 (três) anos e meio. O conhecimento, as referências, a experiência científica e acadêmica que transmitem confiança e transformam nosso desespero em algo mais confortável.

Aos meus pais Ronaldo Rosa dos Santos (*In memoriam*) e Ione Moraes Aragão Rosa, pela educação, amor, dedicação e fé, por acreditarem que estas vitórias poderiam acontecer e a quem divido o mérito desta conquista.

À minha esposa Waneska Chaves Juá dos Santos, pela afeição, amor, amizade, companheirismo e compreensão necessários para que possamos realizar um projeto que demanda tempo, reclusão, isolamento e dedicação.

Aos meus familiares, por apoiarem esta etapa e compreenderem os momentos ausentes, entendendo que seria em nome de um bem maior, a busca por um sonho tão distante de um curso de Doutorado.

À Coordenação do Programa de Doutorado em Educação, pelo tratamento, trabalho e respeito para com os acadêmicos do curso. Aos professores do programa, por aulas, eventos, orientações, dicas e convivência que nos transmitem experiências e que me permitiram chegar até aqui.

Aos diretores da Faculdade Araguaia, a quem agradeço em nome do professor Arnaldo Cardoso Freire, pelo apoio, compreensão e incentivo a ingressar em um programa de Doutorado em Educação.

A Rezende Bruno Avelar, da Universidade Estadual de Goiás, os meus sinceros agradecimentos, pelo apoio e ajuda na busca por dados necessários para realização desta pesquisa, que não mediu esforços para que chegássemos a este momento, mostrando sempre disposição em cooperar.

Aos colegas da turma de 2013 do Programa de Doutorado em Educação (PPGE) que foram fundamentais para esta conquista. Sempre nos ajudamos com palavras, atitudes, conforto, coleguismo e companhia nos bons e maus momentos que compartilhamos durante estes 03 (três) anos e meio.

Aos professores que compõem esta banca de qualificação, Dr<sup>a</sup>. Lúcia Helena Rincón Afonso, Dr<sup>a</sup>. Elaine Nicolodi, Dr<sup>a</sup>. Daura Rios Pedroso Hamú, Dr<sup>a</sup>. Cláudia Valente Cavalcante, Dr. Juan Bernardino Barrio Marquez e Dr<sup>a</sup>. Maria Zeneide Magalhães Carneiro, pela contribuição com a leitura deste material, que irá enriquecer este trabalho e minha formação acadêmica

Por fim, gostaria de agradecer a Deus, pelos momentos que passamos durante este período do curso de Doutorado e que contribuíram para nos fortalecer e acreditar que nas ocasiões possíveis de desistência poderíamos continuar.

## RESUMO

Este trabalho, inserido na Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura, propôs realizar um balanço político dos 10 anos da Lei Estadual n.14.832, de 12 de julho de 2004, experiência histórica na Universidade Estadual de Goiás, com foco nas cotas raciais, compreendendo-as como ação afirmativa, portanto, estratégia das políticas de democratização do acesso ao ensino superior público. O processo burocrático/legislativo permitiu revelar os tramites legais, iniciais, da proposta de iniciativa do deputado estadual Luis César Bueno, vetada pelo governador Marconi Ferreira Perillo Júnior, posteriormente apresentando um novo projeto tramitado, aprovado e sancionado. Procurou-se apreender nas tramas dos embates políticos os dissensos e consensos. As memórias do rito de aprovação da Lei n. 14.832 abrangem os depoimentos dos deputados estaduais, as sessões realizadas na Assembleia Legislativa, a participação da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC), a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a sociedade civil. Esta Lei expressa um compromisso para com determinados agentes sociais historicamente excluídos do acesso à educação superior pública, quais sejam: os alunos egressos de escola pública, negros e afrodescendentes, indígenas e deficientes. Na primeira geração de criação e implantação das políticas de cotas para ingresso na educação superior, além da Universidade de Brasília (UnB), Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Federal da Bahia (UFBA), insere-se a experiência de Goiás num determinado contexto político brasileiro, os primórdios do novo século XXI. Portanto, a experiência histórica de 10 anos de efetividade desta política na Universidade Estadual de Goiás (2005-2015) foi considerada como objeto desta tese, fazer um balanço crítico, destacando-se o desempenho acadêmico dos cotistas negros e afrodescendentes. Priorizou-se como indicadores desta avaliação: a) Impactos Acadêmicos – produção teórica, mensurados pela quantidade de trabalhos científicos da área de educação dedicados às políticas de ações afirmativas e cotas no Brasil e em Goiás no período 2004-2015. Fontes: Banco de Teses e Dissertações da CAPES, Domínio Público, Rede Ação Afirmativa (AA), Repositório Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (LUME), Banco de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo (USP), Biblioteca Virtual da Universidade Federal de Goiás (UFG); b) Impactos Políticos expressos pelas narrativas da União de Negros Pela Igualdade (UNEGRO), da Coordenação de Direitos Humanos da UEG e professores/as; c) Impactos Político-Pedagógicos expressos pelas estatísticas de demandas, vagas, ingressos e diplomação, com foco nas cotas raciais. As principais conclusões apontam para a reduzida produção teórica sobre o objeto investigado; o movimento negro (UNEGRO) não tem apoderamento da política de cotas da UEG. Essa política não é compartilhada com docentes, restringindo-se à Direção da UEG, ao Núcleo de Seleção e à Coordenação de Direitos Humanos; o percentual de estudantes cotistas negros que concluem a graduação é praticamente igual ao número de abandonos, desistências e jubilações; a falta de divulgação entre os docentes da UEG sobre a política de cotas promove o silenciamento acadêmico e reforça o preconceito, estigmatizando os estudantes cotistas negros.

**Palavras-Chave:** Educação Superior Pública, Ações Afirmativas, Política de Cotas, Cotas Raciais, Democratização.

## ABSTRACT

This work, entered in the Line of Research Education, Society and Culture, proposed hold a political balance of the 10 years the State Law of number 14.832 of 12 July 2004, historical experience at the State University of Goiás, focusing on racial quotas, comprising as affirmative action, therefore strategy of democratization policies of access to public higher education. The process bureaucratic / legislative allowed the legal procedures, initials, of the initiative proposed of the State Representative Luis César Bueno, vetoed by Governor Marconi Perillo Júnior, later presenting a new project decision, approved and sanctioned. Was approached learn the plots of political clashes dissension and consensus. The memories of the rite of passage of Law n. 14,832 covers the testimonies of state representatives, the meetings held in the Legislative Assembly, with the participation of the Department of Science and Technology (Sectec), the State University of Goiás (UEG) and civil society. This law expresses a commitment to certain social agents historically excluded from access to public higher education, which are: the students coming from public schools, blacks and Afro-descendants, indigenous and disabled people. The first generation of creation and implementation of the quota policies's entrance in higher education, besides to the University of Brasilia (UNB), State University of Rio de Janeiro (UERJ), Federal University of Bahia (UFBA), is part of the experience of State of Goias state in a certain Brazilian political context, the beginning of the new XXI century. Therefore, the historical experience of 10 years of effectiveness of this policy at the State University of Goiás 2005-2015, was considered as the object of this thesis with the general objective to make a critical assessment, and highlighting the academic performance of black and African descent. It was prioritized as indicators of this assessment: a) Impacts Academics - theoretical production, measured by the amount of scientific work in the field of education dedicated to the Affirmative Action policies and Quotas in Brazil and Goiás in the period 2004-2015. Sources: Bank of Theses and Dissertations of CAPES, Public Domain, Network Affirmative Action (AA), Digital Repository of the Federal University of Rio Grande do Sul (LUME), Bank of Theses and Dissertations of the University of São Paulo (USP), Virtual Library the Federal University of Goiás (UFG); b) Political Impacts expressed by narratives of UNEGRO, Coordination of Human Rights of the UEG and teachers; c) Impacts Political-Pedagogic expressed by statistics demands, vacancies, income and graduation, focusing on racial quotas. The main findings point to the reduced theoretical production on the investigated object; the black movement - UNEGRO has seizure of UEG quota policy; This policy is not shared with teachers therefore restricted to direction of UEG, Selection and Coordination of Human Rights; the percentage of students black quota holders who complete graduation is almost equal to the number of dropouts and absenteeism; the lack of disclosure among teachers of UEG about quota policy promotes academic silencing and reinforces prejudice, stigmatizing the black shareholders students.

**Keywords:** Public Higher Education, Affirmative Action, Quota Policy, Racial Quotas, Democratization.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Tipos de Programas de Ações Afirmativas em Universidades Estaduais.....	38
<b>Tabela 2:</b> Número de Universidades Federais de Acordo com o Tipo de Programa de Ação Afirmativa até 2013.....	39
<b>Tabela 3:</b> Vestibular: Concorrência Sistema Universal – 2005.2.....	101
<b>Tabela 4:</b> Total de Inscritos Sistema de Cotas: Vestibular UEG – 2005.2 .....	103
<b>Tabela 5:</b> Critérios de Corte Socioeconômico dos Beneficiários às Ações Afirmativas Raciais .....	104
<b>Tabela 6:</b> Critério de Corte das Ações Afirmativas Raciais .....	106
<b>Tabela 7:</b> Processo Seletivo UEG 2006.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	107
<b>Tabela 8:</b> Processo Seletivo UEG 2007.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	109
<b>Tabela 9:</b> Processo Seletivo UEG 2008.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	110
<b>Tabela 10:</b> Processo Seletivo UEG 2009.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	111
<b>Tabela 11:</b> Processo Seletivo UEG 2010.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	113
<b>Tabela 12:</b> Processo Seletivo UEG 2011.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	114
<b>Tabela 13:</b> Processo Seletivo UEG 2012.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	116
<b>Tabela 14:</b> Processo Seletivo UEG 2013.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	117
<b>Tabela 15:</b> Processo Seletivo UEG 2014.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	118

<b>Tabela 16:</b> Processo Seletivo UEG 2015.1: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros) .....	119
<b>Tabela 17:</b> Cotistas Negros: Relação do Ponto de Corte para Aprovação com o Sistema Universal 2011.1.....	126
<b>Tabela 18:</b> Cotistas Negros: Relação do Ponto de Corte para Aprovação com o Sistema Universal 2012.1.....	129
<b>Tabela 19:</b> Concorrências nos Processos Seletivos, segundo os Sistemas Universal e de Cotas UEG – 2005-2015 .....	132
<b>Tabela 20:</b> Desempenho Acadêmico dos Cotistas Raciais da UEG – 2005.2 a 2015.1.....	137

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Ações Afirmativas: argumentações favoráveis e contrárias .....	28
<b>Quadro 2:</b> Teses e Dissertações sobre Ação Afirmativa Defendidas no Brasil entre 2004 e 2015 .....	40
<b>Quadro 3:</b> Teses e Dissertações sobre Ação Afirmativa Defendidas em Goiás entre os Anos de 2004 - 2015 .....	87

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Ações Afirmativas: Quantitativo de Implantação por Ano nas Instituições Estaduais e Federais .....	37
<b>Figura 2:</b> Quantitativo de Teses e Dissertações Defendidas no Brasil sobre Ações Afirmativas entre os Anos de 2004 e 2015 .....	55
<b>Figura 3:</b> Teses e Dissertações Defendidas no Brasil sobre Ações Afirmativas entre os Anos de 2004 e 2015 Separadas por Área .....	56
<b>Figura 4:</b> Atividade dos Jovens de 15 a 29 anos.....	80
<b>Figura 5:</b> Distribuição dos Estudantes de 18 a 24 Anos por Nível de Ensino segundo a Cor ou Raça .....	82
<b>Figura 6:</b> Quantitativo de Teses e Dissertações sobre Políticas Afirmativas em Goiás 2004 – 2015.....	91

## LISTA DE ABREVIATURAS

AA – Ação Afirmativa  
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CsU – Conselho Universitário  
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio  
FUEG – Fundação da Universidade Estadual de Goiás  
GT – Grupo de Trabalho  
GT/SECTEC – Grupo de Trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICES – Instituições Comunitárias de Educação Superior  
IES – Instituição de Ensino Superior  
IF – Instituto Federal  
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LUME – Repositório Digital – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
MEC – Ministério da Educação e Cultura  
ONGs – Organizações não Governamentais  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PEEDI – Programa Estadual de Educação para Diversidade  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNUD – Programa das Nações Unidas  
PROUNI – Programa Universidade para Todos  
REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades  
SECTEC – Secretaria de Ciência e Tecnologia  
TST – Tribunal Superior do Trabalho  
UCG – Universidade Católica de Goiás  
UEG – Universidade Estadual de Goiás  
UEMS – Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul  
UENF – Universidade Estadual do Norte Fluminense  
UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul  
UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
UFG – Universidade Federal de Goiás

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UnB – Universidade de Brasília

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNEGRO – União de Negros pela Igualdade

UNIANA – Universidade Estadual de Anápolis

USP – Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPITULO I - POLÍTICAS DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: HISTÓRIA, REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS, CONTRADIÇÕES E PERSPECTIVAS .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO II - HISTÓRIA E MEMÓRIAS DA TRAMITAÇÃO DA LEI GOIANA N. 14.832/2004: PROJETOS, DISPUTAS, TRAMAS DOS EMBATES POLÍTICOS E APROVAÇÃO .....</b>	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO III - EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E POLÍTICA DE COTAS COMO AÇÃO AFIRMATIVA EM GOIÁS: BALANÇO CRÍTICO-AVALIATIVO .....</b>	<b>79</b>
3.1 Impactos Acadêmicos: produção teórica .....	86
3.2 Impactos Políticos: narrativas da UNEGRO, Coordenação de Direitos Humanos e de Professores da UEG.....	92
3.3 Impactos Políticos Pedagógicos com Foco nas Cotas Raciais: revelações estatísticas de demandas, vagas, ponto de corte, ingressos e diplomação .....	99
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>140</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>145</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>152</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>175</b>

## INTRODUÇÃO

A Política Educacional Militar determinada pela Reforma Universitária de 1968 por meio da Lei n. 5.540<sup>1</sup>, sob o discurso ideológico da modernização, do desenvolvimento regional e da interiorização do ensino superior marcado pelo pensamento liberal da ampliação das oportunidades educacionais, atravessará as décadas subsequentes por várias ondas de expansão mescladas entre iniciativas privadas (majoritárias) e públicas, primeiro estaduais e, recentemente, federais.

Os Censos da Educação Superior de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisa (INEP) e o Ministério da Educação e Cultura (MEC) nos anos de 2013 e 2014 atestam a configuração de um sistema universitário heterogêneo com predominância de Instituições de Ensino Superior (IES) privadas e com aproximadamente 87% das matrículas de graduação concentradas na rede privada. As diferentes ondas de expansão foram suscitadas pelo MEC ora de forma direta e explícita, ora liberalizando sem evocar sua feroz e atual onda de regulação.

Não pretendemos explorar todas estas ondas por implicar análise de processos complexos e de natureza diversa, além de muita produção teórico-bibliográfica, como atesta o acervo de registro de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Significa dizer que optamos por investigar as primeiras experiências brasileiras, as ousadas, combatidas por setores conservadores e muito criticadas as iniciativas de reserva de vagas para setores historicamente excluídos da escolarização e da vida material, sendo nomeadas como direitos afirmativos e não compensatórios muito presentes na história da educação escolar brasileira.

Goiás é um dos estados pioneiros na implantação desta política que somente se consolidou de fato como tal após o Supremo Tribunal Federal julgá-la como legal. Imediatamente, o MEC, pelo Decreto n. 5.193/2004, determinou a reserva de vagas para todo o sistema Federal de educação superior. Portanto, nosso foco volta-se

---

<sup>1</sup>Art. 18. Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional" (BRASIL. Lei n. 5.540, 1968, art. 18).

"Art. 20. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes" (BRASIL. Lei n. 5.540, 1968, art. 20).

"Art. 21. O concurso vestibular, referido na letra a do artigo 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores" (BRASIL. Lei n. 5.540, 1968, art. 21).

para os desdobramentos ocorridos após 10 anos de existência da **Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004**, a qual **“Fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências”<sup>2</sup>**, com o desígnio de promover a democratização do acesso e a diplomação de nível superior.

Assim, pretendemos elaborar o balanço crítico-avaliativo dos 10 anos de experiência da Política Estadual de Cotas Raciais em Goiás, considerando-as como política afirmativa, com foco nas cotas raciais a partir da história e memórias da tramitação política e legislativa dos projetos propostos, sendo um vetado pelo então governador e outro proposto por ele, tramitado, aprovado e sancionado. Acrescem-se três indicadores de avaliação priorizados: produção teórica sobre o objeto investigado; narrativas da UNEGRO, coordenação de Direitos Humanos e professores da UEG; revelações estatísticas da efetivação da política de cotas em questão.

Foram definidos como objetivos específicos:

I- explicitar as memórias registradas no processo político-legal da tramitação e aprovação da Lei n. 14.832/2004 (que fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do sistema estadual de educação superior e dá outras providências): da origem, tramitação, aprovação à implantação da Lei de 2004;

II- indagar sobre os impactos acadêmicos da experiência da política de cotas no Brasil e em Goiás expressos pela quantidade de produção teórica sobre a forma de teses e dissertações registradas no banco de dados da Capes, Domínio Público, Rede Ação Afirmativa, Lume e USP, UFG entre 2004 e 2015 nas diversas áreas do conhecimento;

III- investigar sobre os impactos políticos expressos nas narrativas da Coordenação de Direitos Humanos e de professores da UEG;

IV- questionar sobre os impactos políticos pedagógicos com foco nas cotas raciais enfatizando as estatísticas de demandas, vagas, pontos de corte, ingressos e diplomação.

Quando os dados oficiais recentes indicam que o brasileiro tem em média 7,2 anos de escolarização, de acordo com o Programa das Nações Unidas (PNUD, 2013), isso significa afirmar que ele não tem, nem mesmo, concluído o ensino fundamental

---

<sup>2</sup> Grifo nosso.

obrigatório, atualmente de 9 anos. Este fato é um dos indicadores que apontam de forma inequívoca uma história marcada pelas desigualdades culturais e sociais expressas nas diferenças escolares. Estas disparidades, sejam decorrentes da cor, da classe, da etnia, do gênero, do rural/urbano redundando na falta de acesso, sejam decorrentes dos processos dissimulados de seleção cultural que perpassam todo o *cursus* escolar (abandonos, jubilamentos, desencantamentos, reprovações, conclusões de curso etc.), indicam várias possibilidades de interpretação.

Em se tratando do ensino superior, a lentidão de sua constituição demonstra também que não fez parte do projeto de colonização e desenvolvimento cultural do Brasil o investimento na formação escolar de seu povo, configurando-se como um privilégio para aqueles que a ele tiveram acesso e se diplomaram. Somente após a reforma universitária militarista de 1968, este nível de ensino entra em um período de sucessivas ondas de expansão do ensino majoritariamente privado.

As décadas de 1980 e 1990 do século passado e a primeira deste novo milênio foram marcadas por políticas de expansão, sendo esta última de natureza pública federal com o programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e a criação e disseminação de Institutos Federais (IF). Ganham força as indagações políticas e educacionais acerca de significativas parcelas da população trabalhadora historicamente excluída do acesso às vagas públicas das graduações mais competitivas.

A ideologia do dom, tão usada para justificar as conquistas dos já culturalmente mais “preparados”, vai aos poucos se desvelando. Os novos movimentos sociais passam a exigir efetividade de seus direitos de cidadania e reivindicam políticas diferenciadas, já que os percursos e as trajetórias escolares públicas/privadas ao serem diferentes deveriam ser tratados na igualdade como diferentes.

Surgem as políticas públicas de cotas sociais e raciais para acesso às instituições estaduais e hoje federais destinadas aos contingentes populacionais até então pouco ‘lembrados’ pelas políticas públicas ‘democratizantes’ na perspectiva das elites dominantes.

Esta tese dirige-se a estas parcelas populacionais que tiveram acesso a políticas de cotas nestes últimos 10 anos, privilegiando os atores sociais negros e afrodescendentes envolvidos neste processo: os documentos legais e normativos e as novas disposições e iniciativas das instituições em fazerem valer a democratização do ensino superior.

Tomando o rito da aprovação da Lei estadual de cotas n. 14.832 de 2004 e sua efetivação como fatos sociais (DURKHEIM, 2003), houve motivação para pesquisar sobre a sua concretização como estratégia e possibilidade de democratização da formação superior pública, tema, ainda na atualidade, permeado por preconceitos, violência e silenciamentos, uma vez que os agentes sociais cotistas ora são egressos de escola pública, ora negros e afrodescendentes, ora indígenas, ora deficientes.

A origem deste conceito está intrinsecamente relacionada aos signos e símbolos culturais por meio do reconhecimento da autoridade de determinados grupos sociais. Algumas instituições universitárias públicas (Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, por exemplo) abominam referir-se a cotas, preferindo uma política de 'bônus'. Por tantos motivos não é tratada como violência e sim como forma de respeito proveniente de uma aceitação naturalizada pelos indivíduos de regras e comportamentos promovidos pelas classes dominantes. Naquelas destinadas aos negros, múltiplos véus encobrem o racismo constitucionalmente criminalizado, mas culturalmente naturalizado/dissimulado.

Dessa forma, a relação de dominação é reconhecida como legítima e institucionalizada, ao passo que, na verdade, esta ocorre pelas forças das estruturas sociais e também das normas internas do campo em que os indivíduos estão inseridos e que, de certa forma, incorporam em seus *Habitus*.

As lutas de classes e os conflitos da vida cotidiana fazem parte daquilo que Bourdieu (1998a) chamou de campo.

Nesse pressuposto, podemos imaginar como se processa o rito da criação das leis de cotas raciais e, posteriormente, sociais como uma oportunidade aos indivíduos de menor poder aquisitivo ou de baixo capital econômico e cultural como uma oportunidade para ascensão hierárquica. Assim, o rótulo perturbador de ser um cotista, ou seja, sinônimo daquele que de forma alguma não poderia atingir resultados por meio do mérito, 'o ponto de corte' torna-se parte de uma estratégia na luta social contra a elite dominante.

A justificativa para abordar esta temática é proporcionar a construção de reflexões rigorosas que têm sido marcadas por diversas opiniões, já que envolvem sonhos, oportunidades, ascensão e a própria manutenção e reprodução do *status* dominante, no caso, as leis de cotas raciais e sociais consideradas como forma de democratização de acesso e diplomação do ensino superior.

Para elaboração deste trabalho, optamos por nos apropriar de conceitos formulados por Bourdieu, como os de campo, cultura escolar, seleção cultural e social, capital cultural<sup>3</sup>, capital simbólico<sup>4</sup>, capital econômico<sup>5</sup> e capital social<sup>6</sup>.

Neste estudo, tratando-se de uma pesquisa acadêmica, a primeira questão a ser analisada é o conceito de capital cultural, que, segundo Bourdieu (2007), pode ser entendido como uma espécie de valor ou moeda que capacita o possuidor deste capital a usufruir e apreciar certos tipos de bens culturais, como teatro, obras de arte e livros, entre outros.

Os portadores do capital cultural são, em geral, aqueles que mantêm uma relação muito próxima com os campos artísticos e culturais. Nesse sentido, podemos observar que são pessoas originárias de frações de classes mais abastadas e que frequentam com certa constância teatros, museus e outros ambientes culturais. Outra característica do capital cultural é que ele pode ser adquirido com a família e por meio da escola é legitimado.

De acordo com Bourdieu (2007), as crianças provenientes das classes sociais mais elevadas, mesmo que de forma inconsciente, criam categorias de percepção e apreciação, isto é, *Habitus* cultivados que as aproximam do legado cultural deixado pela humanidade e tidos como legítimos e incorporados pela escola. Esses fatores são traduzidos em possibilidades maiores de sucesso escolar.

Assim, a escola, longe de ser neutra, acaba reservando aos jovens de classes sociais elevadas culturalmente os cursos e as instituições de nível superior de maior prestígio, assegurando a reprodução das hierarquias dominantes.

Distante desta realidade, os acadêmicos cotistas oriundos de famílias com reduzido capital cultural, com trajetórias escolares descontínuas, e em sua maioria provenientes de escolas públicas<sup>7</sup>, já entram no campo em desvantagem, por não possuírem de forma 'natural' características da cultura legítima.

O capital econômico, assim como o capital social, não menos importantes que o capital cultural, também são reconhecidos por sua segregação social e como meios facilitadores de obtenção do capital cultural, sinônimo de possibilidades e com

---

<sup>3</sup> O capital cultural pode existir sob três formas: a primeira em estado incorporado, que significa o domínio da linguagem; o segundo como objetivo, isto é, a posse de livros, quadros e o terceiro em estado institucionalizado, ou seja, por meio de títulos escolares.

<sup>4</sup> Relacionado a etiqueta, honra e reconhecimento.

<sup>5</sup> Conjunto de recursos patrimoniais, como terras, imóveis, rendas, aluguéis.

<sup>6</sup> Contatos, relações sociais úteis, além das trajetórias sociais e profissionais.

<sup>7</sup> Vale ressaltar que, no caso da educação brasileira, a dicotomia entre público e privado vai pesar em favor das instituições particulares como sinônimos de capacidade e qualidade.

papel importante na distinção das classes sociais. É por pensar no capital econômico que as famílias montam suas estratégias de ascensão social e escolarização dos filhos.

De acordo com Nogueira e Nogueira (2002), Bourdieu identifica três estratégias como esforços de ascensão social:

O ascetismo se caracteriza pela disposição das classes médias para renunciarem aos prazeres imediatos em benefício do seu projeto de futuro. Essa disposição pode ser claramente ilustrada pelos sacrifícios de (renúncia à compra de bens materiais, redução de gastos com passeio etc.) que essas famílias realizam para garantir uma boa escolarização da prole. O malthusianismo seria a propensão ao controle de fecundidade. As famílias de classe média, por uma estratégia inconsciente de concentração dos investimentos, tenderiam, mais do que as classes populares e mesmo do que as elites, a reduzir o número de filhos. A boa vontade cultural se caracteriza pelo reconhecimento da cultura legítima e pelo esforço sistemático para adquiri-la. As famílias das classes médias particularmente aquelas originárias das camadas populares e que detém, portanto, um limitado capital cultural empreenderia uma série de ações (compra de livros premiados, frequência a eventos culturais etc.) com vistas à aquisição de capital cultural (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 25).

Seguindo este modelo, é necessário entender o conceito de campo empregado por Bourdieu e citado por Ortiz (1994, p.19) que “se define como o *locus* onde se trava uma luta concorrencial entre os atores em torno de interesses específicos que caracterizam a área em questão”. Neste modelo retratado, a luta de classes se estenderia a padrões maiores, pois, de um lado, teríamos a elite dominante e proprietários dos bens simbólicos, dos melhores cursos e diplomas, e, do outro, as classes mais baixas, incluindo a classe média, lutando para poder usufruir dos benefícios das altas escolas.

Neste quadro apresentado, o campo oferece para Ortiz (1994) algumas particularidades, pois:

[...] como um espaço onde se manifestam relações de poder, o que implica afirmar que ele se estrutura a partir da distribuição desigual de um *quantum* social que determina a posição que um agente específico. Bourdieu denomina este campo de ‘capital social’. A estrutura do campo pode ser apreendida tomando-se como referência dois polos opostos: os dos dominantes e dos dominados. Os agentes que ocupam o primeiro polo são justamente aqueles que possuem um máximo de capital social; em contrapartida, aqueles que se situam no polo dominado se definem pela ausência ou pela raridade do capital social específico que determina o espaço em questão (ORTIZ, 1994, p. 21).

Se o campo é o lugar onde se manifestam as relações de poder, ao tomarmos como ponto de partida o novo quadro social e cultural em que se apresentam as

instituições de ensino superior goianas, nesse caso a Universidade Estadual de Goiás (UEG) que efetiva o sistema de cotas raciais e sociais, e a obrigatoriedade da legitimação deste modelo, a partir do ano de 2005, vai se possibilitar ao jovem negro, provavelmente de uma classe social inferior, de reduzido capital econômico e social, oportunidade de competir no campo universitário recorrendo-se às estratégias de acumulação de capital cultural necessário para lhe assegurar uma posição de destaque no campo da educação e pesquisa.

Estudar a trajetória dos processos de apresentação e aprovação da lei de cotas em Goiás torna-se um desafio à proporção que vamos desenrolando a teia de significados em busca de uma descrição densa (GEERTZ, 1998), usando como apoio epistemológico um método dialético que se ampara na história compreendida como processo de rupturas e continuidades para entender as contradições. Bourdieu (1997) também vai mostrar uma descrição densa no que tange à miséria do mundo e que vai nortear este trabalho, ajudando na interpretação dos dados apresentados pelo campo.

Thompson (1992) dá voz ao passado como forma de restabelecer a história não oficial e que vive na memória coletiva de determinado grupo, assim como nos mostrou Le Goff:

a utilização de uma linguagem falada, depois escrita, é de fato uma extensão fundamental das possibilidades de armazenamento da nossa memória que, graças a isso, pode sair do limite físico do nosso corpo para esta interposta quer nos outros, quer nas Bibliotecas” (LE GOFF, 1990, p. 425).

Para a realização do trabalho, lançaremos mão do método dialético proposto por Karl Marx (2005), pois a “dialética compreende a história como o movimento de um conteúdo engendrando diferenças, polaridades, conflitos” (CANEZIN, 2001, p. 79). Dessa forma, o método se caracteriza entre suas “características essenciais [...] o espírito crítico e autocrítico. Assim como examinam constantemente o mundo em que atuam, os dialéticos devem estar sempre dispostos a rever as interpretações sem que se baseiam para atuar” (KONDER, 2008, p. 81). Nesse contexto, podemos afirmar que a dialética

[...] intranquiliza os comodistas, assusta os preconceituosos, perturba desagradavelmente os pragmáticos e utilitários. Para os que assumem consciente ou inconscientemente, uma posição de compromisso com o modo de produção capitalista, a dialética é ‘subversiva’, porque demonstra que o capitalismo está sendo superado e incita superá-lo. Para os revolucionários românticos da ultraesquerda, a dialética é um elemento

complicador utilizado por intelectuais pedantes, um método que desmoraliza as fantasias irracionistas, desmascara o voluntarismo e exige que as mediações do real sejam respeitadas pela ação revolucionária. Para os tecnocratas, que manipulam o comportamento humano, a dialética é a teimosa rebelião daquilo que eles chamam de 'fatores imponderáveis', o resultado da insistência do ser humano em não ser tratado como máquina (KONDER, 2008, p. 84).

Nesse sentido, por meio da perspectiva dialética, esse desafio se tornou ainda maior por se tratar de um tema pouco estudado e por praticamente estarmos observando, ainda, a terceira ou no máximo a quarta geração de egressos cotistas na UEG. Então, é necessário visualizar os estudos de Bourdieu a respeito da reprodução, os capitais cultural, simbólico, social, econômico e o campo, para tentar contextualizar o atual momento em que está a educação brasileira.

O *corpus* empírico desta pesquisa que dá sustentação à tese será constituído por meio de três procedimentos: a) análise documental da produção acadêmica sobre a política de cotas da Universidade Estadual de Goiás; b) 6 entrevistas, sendo uma com representante da União de Negros pela Igualdade (UNEGRO), uma com a Coordenação de Direitos Humanos da UEG e quatro com professores; c) dados estatísticos fornecidos pela UEG reveladores do movimento de demandas de vagas, aprovação, ponto de corte e diplomação no período compreendido entre 2005 a 2015.

Para efeito de comunicação, a tese está organizada em três capítulos que se articulam e se completam.

O primeiro capítulo deste trabalho, intitulado como **POLÍTICAS DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**, abordará a história das políticas de ações afirmativas e sua implementação na sociedade brasileira, sobretudo como forma de democratização do acesso ao ensino superior. Os caminhos, as trajetórias e as polêmicas criadas em torno das políticas de cotas estão com maior ênfase nas raciais. São destacadas as primeiras experiências, as inovadoras, a repercussão, os debates, as posições contrárias, os argumentos a favor até a implantação nas primeiras universidades públicas.

Também será realizado um balanço dos trabalhos acadêmicos relacionados às políticas de ações afirmativas brasileiras nos últimos 10 anos no banco de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Domínio Público, Rede Ação Afirmativa (AA), Repositório Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (LUME), Banco de Teses e Dissertações da Universidade Estadual de São Paulo (USP) e Biblioteca Virtual da Universidade

Federal de Goiás (UFG). Serão apresentados dados que informam o quantitativo de trabalhos, teses, dissertações.

No segundo capítulo, com o título **HISTÓRIA E MEMÓRIAS DA TRAMITAÇÃO DA LEI GOIANA N. 14.832/2004: PROJETOS, DISPUTAS, TRAMAS DOS EMBATES POLÍTICOS E APROVAÇÃO**, será feito um resgate das memórias da implementação da Lei estadual n. 14.832, de 2004, que estabelece em Goiás um Projeto de Lei que cria nas instituições universitárias integrantes do sistema estadual de educação as cotas raciais para negros e índios, as cotas sociais para estudantes da rede pública de ensino e para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Ainda neste capítulo, serão evidenciados os trâmites deste Projeto de Lei, os autores, protagonistas, a participação do governo do Estado, da Assembleia Legislativa, o rito de aprovação da Lei e a discussão plenária, a participação da Universidade Estadual de Goiás neste processo, além de grupos e entidades sociais e da comunidade goiana.

No terceiro capítulo, denominado **EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E POLÍTICA DE COTAS COMO AÇÃO AFIRMATIVA EM GOIÁS: BALANÇO CRÍTICO-AVALIATIVO**, serão abordados os seguintes indicadores de análise:

- a) Impactos Acadêmicos expressos pela quantidade da produção teórica;
- b) Impactos Políticos – narrativas da UNEGRO, Coordenação de Direitos Humanos e professores da UEG;
- c) Impactos Políticos Pedagógicos com foco nas cotas raciais, trazendo as revelações estatísticas de demandas, vagas, pontos de corte, ingressos e diplomação.

Na sequência, as Considerações Finais, as Referências, os Anexos e Apêndices.

## CAPÍTULO I

### POLÍTICAS DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: HISTÓRIA, REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS, CONTRADIÇÕES E PERSPECTIVAS

Os trabalhos da Academia prosseguirão mais facilmente e com maior sucesso, se, em primeiro lugar, só para lá forem enviados os engenhos mais selectos, a flor dos homens; os outros enviar-se-ão para a charrua, para as profissões manuais, para o comércio, para que, aliás, nasceram.

(Iohannes Amos Comenius, *Didactica Opera Omnia*, 1627-1657)

Este capítulo versa sobre a hierarquização do ensino superior brasileiro, como citado na obra de Comenius, cujo conhecimento e sucesso escolar é destinado a um privilegiado grupo dos “engenhos mais seletos”, ou seja, a “flor dos homens”. A estes estão garantidas e reservadas as vagas nas instituições e cursos de maior prestígio acadêmico. Também trataremos sobre as políticas de ação afirmativa como forma de democratização do acesso ao ensino superior. Destacamos as primeiras experiências de implantação das políticas de cotas, assim como a repercussão deste movimento na sociedade acadêmica brasileira.

Esta formação discursiva funda, anuncia e estrutura, nos marcos da sociedade moderna, o *ethos* discursivo do caráter seletivo das formações universitárias, à época, consideradas e realizadas no contexto erudito das Academias. A didática de seu fundador, Iohannes Amos Comenius, considerada magna, vislumbra um horizonte de efetivação de ensinar tudo a todos, mas quando hierarquiza os níveis escolares ficam em destaque as classificações e exclusões. No detalhamento das hierarquias das letras e dos saberes, seus públicos vão sendo apurados: obrigatoriedade de garantir para todos formação elementar e somente os de caráter mais seletos às academias.

O ensino superior brasileiro foi timidamente iniciado após trezentos anos de colonização portuguesa por meio da criação dos primeiros cursos superiores de caráter liberal, como Direito, Medicina e Engenharia, somente depois da segunda década do século XX são criadas as primeiras universidades.

A reforma militar universitária de 1968 demarca a ruptura de um modelo altamente elitizado, tal como professa Comenius, aportado em discursos ideológicos do dom, talento e mérito, características muito genuínas e distintas<sup>8</sup> das elites.

---

<sup>8</sup> Ver a *Distinção*, de Pierre Bourdieu (2013).

Somente na primeira década do século XXI são criadas as políticas afirmativas, entre as quais a reserva de vagas-cotas para ingresso nas universidades públicas destinadas aos setores populacionais historicamente excluídos deste caráter seletivo fundado por Comenius ainda no século XVII.

Podemos afirmar pelos estudos realizados sobre políticas de cotas para ingresso à educação superior que já são três as gerações da efetividade destas políticas: as Originais, de caráter étnico-racial, as Mistas (étnico-raciais e sociais) e as Sociais.

Como não podem ser entendidas como questões isoladas, estas políticas estão inseridas num quadro estrutural e conjuntural maior que abriga as reformas de Estado mínimo determinadas pelas orientações políticas internacionais neoliberais de reprodução do capital e das desigualdades culturais e sociais, decorrentes das ações políticas dos novos movimentos sociais (GOHN, 2008).

No caso em ilustração, de direitos humanos, diferenças e identidades, segundo Hall (2006), de sujeitos pós-modernos e não mais o sujeito iluminista dotado da razão, único e nem mesmo do sujeito sociológico. Um tema relevante e recorrente politicamente carrega muitas polêmicas eivadas de preconceito, mesmo após o Supremo Tribunal Federal ter declarado as cotas constitucionais e o próprio governo federal, em 2012, editando-as por meio de decreto, instituindo-as em todo o sistema de educação superior federal (geração das cotas sociais cujo protagonista é o aluno egresso do ensino médio público).

As políticas públicas de cotas raciais e sociais têm intrigado o imaginário público (povoado por julgamentos e preconceitos), promovendo discussões acaloradas no campo das disputas pelas conveniências simbólicas (BOURDIEU, 2007) das vagas mais concorridas e conceituadas das instituições de ensino superior. Não é difícil entender que elas quebram as reservas simbólicas das formações profissionais mais reconhecidas e remuneradas. No lugar das uniformizações, instauram-se as diferenças.

Após a aprovação da Lei n. 12.711, de agosto de 2012, que estabelece para as universidades públicas federais e os institutos técnicos federais reservar, no mínimo, 50% das vagas para os alunos provenientes do ensino médio (cursado todo) de escolas da rede pública, com distribuição proporcional das vagas entre negros, indígenas, deficientes e também entre estudantes com renda familiar de 1,5 salários mínimos, esta questão tornou-se midiática, detentora dos espaços nos meios de comunicação e dividindo a opinião pública.

O simples falar sobre as cotas raciais e sociais, especialmente raciais, exige um exercício dialético, requer por parte da sociedade uma complexidade de posicionamentos, sejam eles a favor ou contra, dependendo dos interesses ou, como pensou Bourdieu (1998a), em relação às estratégias para a aquisição de um determinado capital cultural institucionalizado pela posse dos diplomas, portanto, no imaginário coletivo, possibilidade efetiva de ascensão social.

Outros mais exaltados se remetem a esta problemática<sup>9</sup> como um tema sem solução e impertinente ou como um problema que a educação brasileira ainda não resolveu e pelos poucos estudos<sup>10</sup> apresentados não pretende resolver.

Preferimos abordar a temática das cotas raciais e sociais como assuntos inacabados e em construção, que possuem origens históricas e que remetem ao passado e transitam pelo processo de formação do povo brasileiro, como nos mostrou Damatta (1987) ao referir-se ao mito das três raças. Segundo o antropólogo, este é o "mito criador" da nação brasileira, cujas três raças (o branco português, o negro africano e o índio brasileiro) teriam se combinado de tal maneira que o povo brasileiro seria reflexo dessa miscigenação.

Aparentemente, a miscigenação de três povos com culturas diferentes teria acontecido de forma natural, homogênea e ordenada, sem a existência de preconceito racial. Sendo assim, nesta sociedade idealizada, todos os indivíduos possuem direitos iguais, igualdade material e de oportunidades (DAMATTA, 1987).

Dessa forma, o termo "mito" se faz honrado, já que tal naturalidade nunca aconteceu e o que percebemos na sociedade brasileira, hoje, é a reprodução dos preconceitos existentes, para que a elite branca pudesse legitimar o poder por meio de interesses comerciais, econômico e religioso, tornando-se detentora dos meios de produção, rebaixando negros e índios a um patamar de sub-remuneração e subutilização de atividades acadêmicas, o que expede a níveis inferiores de escolaridade.

Assim, as políticas assistencialistas e compensatórias tornaram-se imperativas, como mostra Kramer (1982), particularmente quando existe uma defasagem cultural e dificuldade de aprendizado relacionado com o fracasso escolar. Desse modo, a educação compensatória tamparia esta lacuna existente,

---

<sup>9</sup> Vale ressaltar que a noção de problemática aqui utilizada remete a Bachelard (1977) e significa a ruptura com o cartesianismo, com o pensamento objetivado, e também a ruptura com o determinismo científico.

<sup>10</sup> Apresentaremos um quadro de produção acadêmica sobre as políticas de cotas.

promovendo a igualdade e a democratização do ensino como algo natural que simplesmente acontece.

Há de se anunciar que as políticas contemporâneas de cotas raciais e sociais se inserem numa outra perspectiva das políticas públicas: afirmativas. Portanto, demarcadas em um horizonte temporal de anos de duração. Nesse sentido, faz-se necessário entender que estas políticas que estão em vigor nas universidades públicas brasileiras devem ser monitoradas por tornarem-se:

[...] objetos de reflexão de pesquisadores, professores universitários, ativistas políticos, estudantes universitários e de escolas de ensino médio. Estamos presenciando e vivenciando mudanças, e a adoção de políticas de ações afirmativas implicou na mudança do Executivo, do Legislativo e do Judiciário brasileiro. Após uma década de políticas de ações afirmativas, é possível afirmar que a mudança se faz presente na sociedade. [...] sobretudo, a criação de oportunidades com base no reconhecimento de que indivíduos e grupos tem direito constitucional assegurado, tornando-se assim categorias identitárias (MACHADO, 2013, p. 36).

Fazem parte destas categorias identitárias e beneficiadas pelas ações afirmativas os chamados “protagonistas” das políticas de cotas sociais e raciais, os negros, pretos e pardos, os índios, os portadores de necessidades especiais e os estudantes oriundos das escolas públicas. É importante ressaltar que a noção de ação afirmativa surgiu no ano de 1941 no governo do presidente Franklin Roosevelt, quando promoveu um decreto contra a discriminação racial no processo de recrutamento e seleção de negros para trabalhar no governo dos Estados Unidos da América.

No entanto, foi o presidente americano John Kennedy, no ano de 1961, que criou a Comissão por Oportunidades Iguais de Emprego, dando origem efetiva ao termo ação afirmativa<sup>11</sup>. Contudo, “somente quando os princípios dessa ideia foram incorporados pelo movimento de defesa dos direitos civis dos negros, liderados por Martin Luther King, alguns anos mais tarde, as medidas foram adotadas” (BRANDÃO, 2005, p. 6).

Dessa forma, entendemos por ações afirmativas as políticas públicas que combatem a discriminação de ordem econômica, social, étnico-racial e de gênero,

---

<sup>11</sup> “Nos últimos 30 anos, o estabelecimento e a consolidação de uma política de ação afirmativa nos EUA foram explicitados, na prática, por duas principais formas de política do gênero, porém, em meio a um intenso debate sobre a eficácia desse tipo de política, com as consequentes medidas, a favor e contra, de diferentes instâncias de poder americanas. Uma das formas refere-se à admissão de estudantes pelas universidades americanas e outra diz respeito a emprego e licitações públicas, atingindo os negros, os indígenas, os asiáticos, os hispânicos e as mulheres brancas” (BRANDÃO, 2005, p. 7).

promovendo a democratização do acesso à educação, ao mercado de trabalho, igualando as oportunidades e dando voz às minorias oprimidas.

Este modelo de ação afirmativa não existiu do dia para a noite. Foi construído sobre polêmicas discussões, encontros e desencontros, projetos de leis por vezes autoritárias e discriminatórias que fizeram parte do cotidiano das discussões sobre as políticas públicas de cotas sociais e raciais.

Carlos Fonseca Brandão (2005), em seu trabalho sobre as Cotas na Universidade Pública Brasileira, critica a ideia do conceito de racismo à brasileira<sup>12</sup>. Segundo ele, “não comunga da ideia de que no Brasil não existe discriminação racial, e que, portanto, vivemos uma democracia racial. Muito pelo contrário, acredito que o mito da democracia racial brasileira é apenas e tão somente um mito” (BRANDÃO, 2005, p. 3).

Assim, se existe racismo no Brasil, e não só existe como ainda é muito forte (em todas as camadas da população brasileira), o argumento da grande miscigenação das raças em solo brasileiro perde grande parte do seu valor nesta discussão, especialmente quando usados pelos críticos da adoção dos sistemas de cotas para o ingresso na educação superior brasileira, como forma de justificar a não implantação dos sistema, visto que seria muito difícil definir com exatidão quem é negro – e/ou pardo – e quem não é (BRANDÃO, 2005, p. 3).

Em seu artigo intitulado “Políticas públicas para ascensão dos negros no Brasil: argumentando pela ação afirmativa”, Guimarães (1996) apresenta uma tabela expondo aspectos contrários e a favor das políticas de ações afirmativas, como mostraremos a seguir.

#### **Quadro 1: Ações Afirmativas: argumentações favoráveis e contrárias**

<b>CONTRA</b>	<b>A FAVOR</b>
Significam o reconhecimento de raças e distinções de raça no Brasil. Isso contraria o credo brasileiro de que somos um só povo uma só nação.	Raça é um dos critérios reais, embora não declarados de discriminação utilizados em toda sociedade brasileira, para combatê-lo é mister reconhecer sua existência.
Não se pode discriminar positivamente no Brasil porque não há limites rígidos e objetivos entre as raças.	Estes limites não existem em nenhum lugar, o que conta na discriminação tanto positiva quanto negativa é a construção social da raça (identificação racial).

<sup>12</sup> O racismo à brasileira está inserido na sociedade de uma forma tão miscigenada, que brancos, negros pardos e índios convivem em harmonia, compartilham das mesmas oportunidades, sendo a sociedade brasileira justa e igualitária (DAMATTA, 1987).

Cont.

CONTRA	A FAVOR
A indefinição dos limites raciais no Brasil ou a ausência de tradição de identificação racial daria margem a que oportunistas se aproveitassem da situação.	Este risco é real e políticas de ação afirmativa requerem um reconhecimento oficial das identidades raciais. No entanto, a discriminação positiva, por ser pontual não pode reverter, no curto prazo, a estrutura de discriminação existente, por isso oportunismo esperado seria mínimo.
Medidas universalistas teriam o mesmo efeito.	Medidas universalistas não rompem os mecanismos inerciais de exclusão.
Não há na sociedade brasileira consenso sobre a desigualdade social provocada por diferenças de cor e raça.	Tais políticas poderiam ajudar a legitimar tal consenso.
Reforçariam práticas de privilegiamento e de desigualdade hierárquica.	Teriam efeito contrário do preconizado: ao inverter a desigualdade, poria a nu o absurdo da ordem estamental.
Ferem os direitos constitucionais daqueles que passam a ser excluídos em consequência de sua aplicação.	Não há base legal para demonstrar a inconstitucionalidade de políticas de ação afirmativa.

Fonte: Guimarães (1996, p. 248-249).

Os argumentos contrários às ações afirmativas, ou seja, às políticas de cotas raciais e sociais são desconstruídos diante dos dados oficiais recentes sobre a participação do negro na sociedade brasileira. O que revela um precipício econômico e social em relação à população branca.

Os negros, que são a maioria da população brasileira, cerca de 53% do total (PNAD, 2014), recebem cerca de 40% a menos que os outros trabalhadores realizando a mesma atividade; a cada 10 casas com população habitante negra, 7 recebem bolsa família. São minoria no ensino fundamental, no ensino médio e superior. É possível perceber que os dados por si só falam em favor das ações afirmativas contra as formas de discriminação negativa. Também é possível encontrar na literatura brasileira outras formas de cotas ou reservas de vagas para uma parcela da população brasileira que nunca foi questionada sobre o caráter legal, moral ou imoral do benefício institucionalizado na década de 1970.

Lei federal 5465/68, que determinava a reserva de um percentual de vagas (50%) nas faculdades de Agronomia e Veterinária para filhos de agricultores brasileiros, assim como outro percentual de reserva de vagas (30%) para essa mesma clientela no ensino médio (BRANDÃO, 2005, p. 58).

É importante salientar que no trabalho de Guimarães (1996) existe o reconhecimento de dois tipos de discriminação racial: a positiva e a negativa. A discriminação negativa é aquela que prejudica determinados grupos ou pessoas,

atribuindo particularidades que levam à injustiça social. Ela existe de forma direta quando há jurisprudência na lei, nas regras, na distinção, ou seja, na aceção de pessoas.

Já a forma indireta da discriminação negativa acontece quando ignoramos, tratamos com indiferença ou excluimos de nossas relações pessoas que são diferentes de nós, sejam pela cor, religião e *status* econômico.

É considerada discriminação positiva aquela que de certa forma beneficia pessoas ou grupos que estão em desvantagens, sejam elas econômicas, culturais ou até mesmo históricas, como é o caso da população negra no Brasil, e beneficiando-os com projetos, leis que buscam promover a igualdade tornando a coletividade menos desigual, como é o caso das políticas de cotas sociais e raciais, ou seja, as ações afirmativas são de certa forma discriminativas (GUIMARÃES, 1996).

Apresentar essas diferenças pode parecer irrelevante, ou até mesmo inoportuno para esta tese de doutorado, mas vale ressaltar que em um período de 50 anos da história brasileira o cenário do preconceito e da discriminação passa por diferentes e sutis formas de violência contra a população negra no Brasil. Nos anos 1920,

[...] as organizações negras nutriam o diagnóstico segundo o qual, mesmo que o 'preconceito de cor' fosse um empecilho para o desenvolvimento e a integração social do povo negro brasileiro, o principal problema estava nos próprios negros, principalmente na carência de condições para competir no mercado de trabalho em vista da precariedade de educação formal, ausência de boas maneiras e falta de união entre eles, ou seja, dada a fraqueza das organizações negras, tidas como incapazes de promover o avanço social dos membros da 'raça' (GUIMARÃES, 2003, p. 248).

Este exemplo citado por Guimarães (2003) é apresentado quase inteiramente como a definição de violência simbólica de Pierre Bourdieu (1998a), quando um determinado grupo ou sociedade, que de forma involuntária, espontânea e inconsciente, assimila valores de uma sociedade cultural e economicamente dominante. Assim, como no caso da comunidade negra e suas organizações de classes citadas no texto acima não percebiam e atribuíam parte de seu fracasso social e profissional a elas mesmas, em relação à violência simbólica, é importante entender que quanto melhor ela for executada, menos os grupos e comunidades irão percebê-las.

Com a democracia governamental proposta por Getúlio Vargas, em 1945, incentivando eleições e reorganização de partidos políticos brasileiros, “as

organizações negras passaram a dar mais ênfase ao preconceito de cor no Brasil, ainda que mantivessem o foco de seus esforços em atividades culturais educativas e psicanalíticas” (GUIMARÃES, 2003, p. 248).

Um dos marcos mais importantes sobre as denúncias de racismo no Brasil ocorre nos anos 1950 com a chegada da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), com objetivos claros de mostrar ao mundo que em nosso país assuntos como preconceito e racismo foram eliminados.

No entanto, as pesquisas elaboradas por Florestan Fernandes e Roger Bastide comprovaram a existência do preconceito racial e da discriminação de cor, o que de certa forma desmotivou o objetivo inicial do projeto.

Nos anos 1970, mais uma sutil mudança ocorre no cenário apresentado e a comunidade negra brasileira passa a contestar as desigualdades sociais e sua inserção na sociedade, questionando a inferioridade de tratamento e oportunidades profissionais com salários inferiores, baixa e fraca escolaridade e como consequência aumento da pobreza e impossibilidade de ascensão social.

Já não era o ‘preconceito racial’, mas a ‘discriminação racial’ o principal alvo da mobilização negra. Essa foi uma diferença crucial em relação a décadas passadas: a pobreza negra passou a ser atribuída às desigualdades de tratamentos e de oportunidades de cunho ‘racial’ e (não apenas de cor). E os responsáveis por tal estado já não eram os próprios negros e sua falta de união, mas o *establishment*<sup>13</sup> branco, governo e sociedade civil: numa palavra, o racismo difuso na sociedade brasileira. Ou seja, a posição da massa negra e a sua pobreza, tanto quanto a condição de inferioridade salarial e de poder dos negros mais educados, seriam fruto desse racismo que se escondia atrás do mito da democracia racial (GUIMARÃES, 2003, p. 248).

A partir da Constituição de 1988 a discriminação racial passou a ser crime no Brasil, no artigo 3º inciso IV diz que devemos “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No artigo 5º, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” e, de acordo com o inciso XLII, “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (BRASIL, 1988).

Mesmo após a Constituição Federal de 1988 garantir nos termos da lei o fim do racismo e outras formas de discriminação, transformando-os em crimes inafiançáveis, a forma de tratamento igualitário aos negros não se efetivou

---

<sup>13</sup> Termo inglês usado para designar grupos, indivíduos e sociedades que exercem poder dominante.

totalmente, exigindo e reforçando a necessidade de políticas públicas de ações afirmativas, especialmente quando a matéria está relacionada aos negros brasileiros.

Embora o Estado brasileiro tenha ao longo do seu contexto histórico emitido esforços para garantir os direitos de igualdade, combatendo a discriminação nas suas mais variadas formas, contra negros, pardos e índios, o país se associa a várias convenções internacionais que promovem o combate ao preconceito, ao racismo, como foi o caso da UNESCO em 1960, cujo objetivo era ser contra a segregação por meio da educação (PILETTI; PILETTI, 2014).

Com programa de bases voltadas para a Educação, a UNESCO utiliza-se de recursos para desenvolver temas como: “Desafios e Estratégias em Educação, Educação para todos, Direito à Educação, Educação Inclusiva e Qualidade Educacional” (PILETTI; PILETTI, 2014, p. 241). Outros trabalhos foram desenvolvidos pela UNESCO no Brasil com temas especiais, como a “Prevenção da Violência entre Jovens, Educação para o desenvolvimento Sustentável, Relações Étnico-Raciais”, alguns prêmios também são promovidos, como “Prêmio Escola”, além de originar a importância e celebração de dias e anos, como o caso do ano 2011, considerado o “Ano internacional dos Afrodescendentes” (PILETTI; PILETTI, 2014).

Outra convenção internacional que o Brasil participou e assinou relatório de compromisso foi a “III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que ocorreu no ano de 2001 em Durban na África do Sul” (PILETTI; PRAXEDES, 2010, p. 139). Neste evento, o Brasil “apresentou um relatório que assume adotar medidas reparatórias a vítimas de racismo, da discriminação e formas conexas de intolerância, por meio de políticas públicas específicas para superação da desigualdade” (PILETTI; PRAXEDES, 2010, p. 139, 140), podendo ser citado como exemplo ocorrido deste tratado as políticas de cotas raciais e, posteriormente, as sociais exercidas pelas universidades públicas brasileiras<sup>14</sup>.

Em 2001, foi constituída a Universidade Indígena no Campus de Barra dos Bugres da Universidade Estadual do Mato Grosso. Neste mesmo ano, foram selecionados por meio de vestibular 200 alunos “Indígenas, dos quais 180 do próprio

---

<sup>14</sup> “No Brasil no ano de 1992, surgiram as primeiras iniciativas de ações afirmativas ligadas a questão educacional, promovidas por organizações não governamentais (ONGs), por meio do oferecimento de cursinhos pré-vestibulares para alunos carentes e/ou afrodescendentes em quase todas as Capitais Brasileiras” (BRANDÃO, 2005, p. 55).

Estado para os cursos de Ciências Sociais, Ciências Matemáticas, Línguas, Arte e Literatura, com o objetivo de formar professores para atuar nas aldeias” (BRANDÃO, 2005, p. 60). No estado do Mato Grosso do Sul, neste mesmo ano, foi criado um curso para formação de professores indígenas com 50 vagas selecionadas por vestibular.

No ano de 2002, o tema das ações afirmativas ganha espaço novamente na mídia com a criação da Universidade da Cidadania Zumbi dos Palmares, um projeto que contou com a parceria do Instituto Afro-Brasileiro, com previsão de funcionar no estado de São Paulo com as seguintes características:

[...] previa a implantação de um curso superior de graduação em Administração de Empresas, oferecendo inicialmente 100 vagas, das quais 40 seriam exclusivamente para negros. Pouco mais de um ano depois, em maio de 2003, essa Universidade mudou significativamente sua proposta, decidindo que, entre seus alunos, os negros serão a maioria e os brancos é que terão de se submeter ‘a critérios especiais para serem admitidos’. Dias depois essa Faculdade modificou novamente sua proposta, anunciando que destinará 45% das vagas para os afrodescendentes e 55% para outras raças, seguindo dados do Censo 2000 do IBGE, o qual indica a proporção de 45% dos negros e pardos para a população Brasileira (BRANDÃO, 2005, p. 60).

Nos dias atuais, a Universidade Zumbi dos Palmares Instituição Comunitária<sup>15</sup> de Ensino Superior possui seis cursos de graduação: Administração, Direito, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Transportes Terrestres. Em nível de pós-graduação são dois cursos: Segurança Urbana e Direito Público.

Também em 2002, a Universidade Estadual da Bahia anunciou que em seu vestibular 40% das vagas em todos seus cursos seriam destinadas para os negros. No mesmo ano, a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) valorizou as ações afirmativas e “destinou 10% de suas vagas para deficientes físicos e 50% das vagas para pessoas com baixa renda”, que pudessem comprovar. Assim, a UERGS reservou 60% de suas vagas para os programas de inclusão social (BRANDÃO, 2005, p. 61).

Em se tratando de ações afirmativas e políticas de cotas, até 2003 todas as universidades apresentadas eram estaduais e o caso com mais apelo social aconteceu no estado do Rio de Janeiro por meio da Lei Estadual n. 3.524, de 28 de

<sup>15</sup> Lei n. 12.881, de 12 de novembro de 2013, que define os caminhos, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES), disciplina o termo de parceria e dá outras providências (BRASIL, 2013).

dezembro de 2000, que determinou 50% das vagas da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) para estudantes de escola pública.

No entanto, mais duas leis estaduais foram sancionadas, a número 3.708, que determinou 40% das vagas para os estudantes negros e pardos, e a n. 4.151, de 04 de setembro de 2003, “com o acréscimo de que a cota só valerá para estudantes que comprovarem efetiva carência econômica, ou seja, um candidato que se declare negro, mas que não seja carente, não terá direito às cotas raciais” (BRANDÃO, 2005, p. 64).

Esses percentuais não são cumulativos, mas como por exemplo, no vestibular de 2003 a UERJ não conseguiu preencher o percentual 40% de negros e pardos entre os estudantes que frequentaram apenas escolas públicas, o resultado final foi que 63,4% dos aprovados ingressaram pelo sistema de cotas e apenas 36,6% dos aprovados ingressaram nessa universidade pelo sistema tradicional, sem fazer uso de qualquer tipo de reserva de vaga (BRANDÃO, 2005, p. 63).

Logo após o resultado do vestibular da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) ser divulgado, estudantes de escola particular deram entrada na Justiça contra o sistema de reserva de vagas, pois, caso as cotas não existissem, eles seriam aprovados. Alguns alunos que foram reprovados no exame vestibular da UERJ também ingressaram com ações alegando que obtiveram resultados superiores aos acadêmicos aprovados pelo sistema de cotas.

Sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis estaduais que estabelecem cotas para o ingresso ensino superior público, o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Carlos Alberto Reis de Paula, afirmou no encontro “O negro na universidade: direito à inclusão”, evento realizado em março de 2003 e promovido pela Fundação Palmares, que o sistema de cotas destinadas aos negros para o ingresso no ensino superior e no serviço público é ‘absolutamente constitucional’, já que, entre outros argumentos, o Brasil subescreveu a *Convenção Internacional de eliminação de todas as formas de racismo*, em 1968, documento que garante que medidas com o objetivo de assegurar o progresso adequado de determinados grupos raciais, etnias, ou indivíduos que necessitem de proteção não serão consideradas discriminação racial (BRANDÃO, 2005 p. 66).

Os anos de 2001 e 2002 foram fundamentais para a implementação das políticas de cotas nas universidades brasileiras. Os movimentos estudantis, a consciência negra, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) revelaram o baixo número de estudantes negros nas universidades brasileiras.

A baixa qualidade do ensino médio público brasileiro aliada às desigualdades sociais, especialmente no processo de escolarização e democratização do ensino superior, cujos estudantes de ensino médio privado ingressam nas universidades públicas e os alunos da escola pública entram na universidade privada ou nos cursos de menor prestígio das instituições de ensino superior públicas, contribuíram para este movimento social em favor das ações afirmativas. Além da III Conferência Mundial contra o racismo, a Xenofobia e as formas Conexas de Intolerância, que também foi um estimulador deste processo de inclusão social e democratização do acesso ao ensino superior.

O processo de implantação e implementação das cotas na maioria das universidades estaduais públicas brasileiras vem, desde 2002, ocorrendo em razão do movimento nacional favorável à adoção das políticas de ações afirmativas, com isso muitas se viram obrigadas a adotar estas políticas. Porém algumas destas adotaram as cotas somente para estudantes oriundos de escola pública, sem considerar o problema racial existente no Brasil e a quase ausência dos negros no ensino superior no país. Nesse e em outros aspectos, o racismo continua a mostrar sua implacável força (SILVA, 2012, p. 80).

Em se tratando dos negros:

A resistência as cotas [...] foi pautada em argumentos como o do mérito (a meritocracia individual estaria sendo negada) o da definição de quem pode ser considerado negro (Brasil é um país de mestiço) ou mesmo jurídico (a regulamentação de cotas é o reconhecimento da existência da discriminação do ponto de vista jurídico legal) sendo o último argumento levado até o julgamento no Supremo Tribunal Federal em 2012 (SANTOS, 2012, p. 12).

O Brasil é um país de caráter democrático de direito, assim, pensamos que as disparidades ou diferenças sociais podem ser reconhecidas pela sociedade como mecanismos de defesa de determinados grupos ou comunidades até mesmo como forma de segurança para manter os benefícios simbólicos e materiais.

Parece razoável que em uma sociedade democrática existam interesses diferentes por parte dos grupos ou classes sociais. O que causa estranheza é que em “relação às mulheres, às pessoas portadoras de deficiência, origem nacional, idade e classe social, a sociedade brasileira reconhece a vulnerabilidade dos grupos e por consequência tendem a justificar moralmente a adoção de medidas afirmativas a eles relacionadas” (PIRES, 2013, p. 212).

Para termos uma noção melhor da intolerância sobre as políticas de ação afirmativa em relação aos negros em detrimento de outros grupos étnicos-sociais,

podemos citar a lei dos dois terços que surgiu no Brasil na década de 1930 para resguardar o emprego dos brasileiros nas empresas nacionais ou multinacionais que funcionavam no Brasil, isso em relação aos imigrantes europeus.

[...] em razão da discriminação que os trabalhadores nativos estavam enfrentando em relação aos imigrantes europeus; normas que garantiam cotas de 5% nas empresas com mais de mil empregados e de até 20% nos concursos públicos para garantir o emprego a portadores de deficiência (Lei 8.112/90); outras que fixam percentuais entre 30% e 70% para garantir a participação de mulheres nas listas de candidatos dos partidos políticos (Lei 9.504/97) normas que instituem tratamento diferenciado para crianças, adolescentes, idosos, pequenos e microempresários (PIRES, 2013, p. 212).

Além disso, como citamos anteriormente, as reservas de vagas para os estudantes filhos de produtores rurais nos cursos de Agronomia e Veterinária por meio da Lei Federal n. 5.465/1968 eram muito claras entre a elite e pouco difundidas no imaginário popular.

Nos dias de hoje, os descontos para compras de automóveis zero quilômetro para produtor rural e também para portadores de necessidades especiais, sem que haja comoção alguma por parte da sociedade, independente de precisar ou não, remete-nos a um Brasil mais humano identificado por Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* (1995), mais precisamente no homem cordial com suas características de simpatia, dotado de relações pessoais e de caráter afetivo.

Assim, os iguais são tratados de formas iguais, mas quando o negro brasileiro se torna protagonista das políticas de ações afirmativas<sup>16</sup>, a cordialidade perde espaço para a meritocracia, a racionalidade e as ações de personalidade identificadas por Sérgio Buarque de Holanda tornam-se imparciais, racionais e protegidas na forma lei, como podemos apresentar algumas sancionadas pelo governo brasileiro nos últimos anos.

Como exemplo a Lei n. 10.639, de 09 de janeiro de 2003, “que inclui no currículo da rede de ensino a temática História e Cultura-Afro Brasileira”, a Lei n. 11.645, “que inclui além da História da Cultura Afro-Brasileira e acrescenta também os indígenas. Lei do estatuto racial, 12.288, de 20 de julho de 2010, e o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, que “dispõe sobre o ingresso de estudantes nas instituições Federal de Ensino Superior e instituições Federais de ensino Técnico de Nível Médio” (BRASIL, 2012).

---

<sup>16</sup> “As reações frente a esses números dramáticos dos estudos do IPEA, do IBGE, do MEC das Universidades e da ONU, começam a se concretizar em termos de ações afirmativas na área do executivo nacional a partir do ano de 2001. O novo consenso para políticas públicas no Brasil é de que medidas universalistas por si só não garantirão a erradicação racial e a exclusão crônica sofrida pelos negros” (CARVALHO, 2006, p. 44).

Embora as políticas de cotas sociais e raciais tenham sido legitimadas pelo Supremo Tribunal Federal em outubro de 2012, por meio do Decreto n. 7.824, que regulamenta a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que confere aos estudantes beneficiários das cotas sociais e raciais 50% das vagas em Instituições Federais de ensino superior, essa modalidade de ações afirmativas têm o seu marco inicial no Rio de Janeiro no ano 2002 por interferência da Lei n. 3.524/2000 ao garantir 50% das vagas nas universidades estaduais para alunos das redes municipais e estaduais de ensino (MACEDO, 2009).

Após a experiência do Rio de Janeiro, outras instituições de ensino superior estaduais e federais utilizaram as políticas públicas de cotas sociais e raciais, como mostra a figura a seguir.



**Figura 1:** Ações Afirmativas: Quantitativo de Implantação por Ano nas Instituições Estaduais e Federais

Fonte: Adaptação (FERES JUNIOR, 2013a, 2013b).

Entre os anos de 2008 e 2013, como mostra a Figura 1, podemos observar uma explosão na quantidade de instituições federais que adotaram as ações afirmativas em seus processos de seleção.

Em 2008, doze universidades federais implantaram as ações afirmativas em razão de o Governo Federal implementar o Programa de Restruturação e Expansão das Universidades (REUNI), “que condicionava a transferência de mais recursos para as universidades à adoção de políticas inclusivas, houve um pico de adoção, que depois arrefeceu” (FERES JUNIOR *et al.*, 2013b, p. 11). Para o vestibular de 2013, foram dezoito universidades federais que “aceitaram” as ações afirmativas.

Esse número significativo ocorreu por meio da Lei n. 12.711 que entrou em vigor no ano de 2012.

É importante ressaltar que em nível estadual as ações afirmativas como forma de democratização do acesso ao ensino superior tiveram início de modo isolado, por meio de leis estaduais, ou por ação da própria universidade com finalidade de combater preconceitos raciais, sociais, além de promover a inclusão.

De acordo com Feres Junior *et al.* (2013a, p. 10), as ações afirmativas como cotas são “a forma predominante de ação afirmativa nas Universidades Estaduais, presente em 30 universidades, duas das quais as combinam com acréscimo de vagas especialmente para grupos específicos de beneficiários”.

Outra modalidade de ação afirmativa utilizada pelas universidades estaduais e/ou federais é o bônus, que consiste em um acréscimo na pontuação final do estudante. A Tabela 1, a seguir, apresenta a modalidade ação afirmativa utilizada pelas universidades estaduais e o quantitativo de instituições que efetivam esta política afirmativa.

**Tabela 1:** Tipos de Programas de Ações Afirmativas em Universidades Estaduais

<b>Programa de Ações Afirmativas</b>	<b>Quantitativo de Instituições</b>
Cotas	28
Cota e acréscimo de vagas	02
Bônus	02
<b>Total</b>	<b>32</b>

Fonte: Adaptação (FERES JUNIOR, 2013a).

Quando nos remetemos às instituições federais de ensino superior, a Lei n. 12.711 estabeleceu a obrigatoriedade da política de cotas, mas, anteriormente à criação desta Lei, estas instituições podiam encontrar diversas metodologias para as políticas de ações afirmativas sempre embasadas em leis estaduais.

Em especial cotas e acréscimo de vagas. Algumas delas destinavam cotas para alunos de escolas públicas e acréscimo de uma ou duas vagas por curso para indígenas, quilombolas ou deficientes físicos, por exemplo. O resultado é que das 58 universidades federais, 32 possuíam cotas, 12 acréscimos de vagas e 11 bonificações no vestibular, a partir de combinações diversas entre os procedimentos (FERES JUNIOR *et al.*, 2013b, p. 12).

A Tabela 2, a seguir, apresenta o número de universidades federais de acordo com o tipo de programa de ação afirmativa adotado até o ano de 2013.

**Tabela 2:** Número de Universidades Federais de Acordo com o Tipo de Programa de Ação Afirmativa até 2013

Programa de Ações Afirmativas	Quantitativo de Instituições
Cotas	32
Acréscimo de vagas	12
Bônus	11
Nenhum programa	18

Fonte: Adaptação (FERES JUNIOR, 2013b).

A partir do vestibular de 2013 em âmbito do sistema educacional público federal, houve um processo de homogeneização da denominação das ações afirmativas para cotas sociais e raciais que passaram a garantir “maior efetividade da ação afirmativa, excluindo procedimentos de resultado mais incerto e variável, como bônus e sobrevagas” (FERES JUNIOR *et al.*, 2013b, p. 13).

Essas discussões sobre a efetividade das ações afirmativas, o modelo de implementação, a real noção da democratização do acesso ao ensino superior, a popularização de espaços públicos reservados à elite econômica e cultural brasileira, aqui fazendo clara referência às instituições públicas de ensino superior, provocaram um debate não apenas popular, mas também acadêmico. Vários trabalhos de dissertações de mestrado e teses de doutorado das mais variadas áreas de formação foram realizados e defendidos praticamente em todo território nacional.

As argumentações acadêmicas versam sobre a relação de causa e efeito da implementação das ações afirmativas e resultaram na inquietação sobre os caminhos dessa nova universidade e o que isso representa como conquista social.

Assim, para compreendermos melhor essa diversidade de pesquisas sobre as políticas de cotas, elaboramos um quadro com trabalhos de mestrado e doutorado para determinar os impactos acadêmicos da experiência da política de cotas realizada no Brasil aproximadamente nos últimos 10 anos registrados no Banco de Dados da Capes<sup>17</sup>, Domínio Público<sup>18</sup> grupo de pesquisa da Universidade Federal da Bahia, denominado Rede de Ação Afirmativa<sup>19</sup>, além da Universidade de São Paulo (USP)<sup>20</sup>, Universidade Federal de Goiás (UFG)<sup>21</sup> e Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (LUME)<sup>22</sup> – e Biblioteca Digital da Universidade Federal de Goiás (UFG), catalogando teses e dissertações defendidas entre 2004 e 2015 nas diversas áreas do conhecimento, conforme mostra o quadro a seguir.

<sup>17</sup> Disponível em: <<http://Bancodeteses.capes.gov.br>>.

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaPeriodicoForm.jsp>>.

<sup>19</sup> Disponível em: <<http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br>>.

<sup>20</sup> Disponível em: <<http://www.theses.usp.br>>.

<sup>21</sup> Disponível em: <<http://www.bc.ufg.br>>.

<sup>22</sup> Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br>>.

**Quadro 2:** Teses e Dissertações sobre Ação Afirmativa<sup>23</sup> defendidas no Brasil entre 2004 e 2015

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
<b>A polémica construída: racismo e discurso da imprensa sobre a política de cotas para negros.</b>	André Ricardo Nunes Martins	2004	Linguística	Brasília	Tese	Capes
Políticas de ação afirmativa e o embate entre representações sobre as relações raciais no Brasil.	Carolina Catarino Rodrigues	2004	Antropologia	Campinas - SP	Dissertação	Rede AA
<b>Desigualdades "Raciais" e Ensino Superior: Um estudo sobre a introdução das "Leis de reserva de vagas para egressos de escola pública e cotas para negros, pardos e carentes" na Universidade de Estado do Rio de Janeiro (2000-2004).</b>	Elielma Ayres Machado	2004	Ciências Humanas	Rio de Janeiro	Tese	Rede AA
O negro representado na revista Raça Brasil: a estratégia de identidade da mídia étnica.	João Batista Nascimento dos Santos	2004	Comunicação	Porto Alegre	Dissertação	Capes
<b>Ação afirmativa: um estudo sobre a reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras. O caso do Estado do Rio de Janeiro.</b>	Michelle Peria	2004	Antropologia	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
O integralismo e a questão racial. A intolerância como princípio.	Natalia dos Reis Cruz	2004	História Política	Niterói - RJ	Tese	Dom. Público
Fronteiras da Igualdade no Ensino Superior: Excelência e Justiça Racial.	Sabrina Moehlecke	2004	Educação	São Paulo	Tese	Rede AA
Cor, vulnerabilidade social, estatísticas e políticas públicas.	Vantão J. F. Gomes	2004	Sociologia	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
<b>Nem tão pobres, nem tão negros – um estudo de caso sobre os alunos indeferidos no vestibular / 2004 da UERJ.</b>	Carla Ramos	2005	Sociologia e Antropologia	Rio de Janeiro	Dissertação	Dom. Público
Políticas de Ação Afirmativa e Ensino Superior: a experiência da UERJ na perspectiva dos professores da Faculdade de Direito.	Daniela Frida Drelich Valentin	2005	Direito	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
O negro na educação superior: perspectivas das ações afirmativas.	Edwiges Pereira Rosa Camargo	2005	Educação	Campinas - SP	Tese	Dom. Público
<b>Igualdade ou Desigualdade de oportunidades? Uma análise das leis de cotas e de suas implicações sociais.</b>	Gilson Irineu	2005	Antropologia	Rio de Janeiro	Dissertação	Dom. Público
<b>Direito de ação afirmativa: as políticas de ação afirmativa para afro-brasileiros: acesso ao ensino superior.</b>	João Jorge Santos Rodrigues	2005	Direito	Brasília	Dissertação	Capes
A discriminação racial em números e palavras: um estudo sobre a participação de negros e brancos no mercado de trabalho gaúcho	Luciana Garcia de Mello	2005	Sociologia	Porto Alegre	Dissertação	Capes

<sup>23</sup> Os trabalhos negritos são sobre cotas.

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Da democracia racial a ação afirmativa: o caso da Universidade Estadual do Norte Fluminense.	Ludirmila Gonçalves Matta	2005	Políticas Sociais	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
Ação afirmativa: o impacto da política de cotas na ESDI (Escola Superior de Desenho Industrial – UERJ)	Monica P do Sacramento	2005	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
A política de cotas raciais na universidade pública brasileira: um desafio ético.	Ana Paula Ribeiro Bastos Arbache	2006	Educação	São Paulo	Tese	Dom. Público
Mérito, Mobilidade e Raça: uma abordagem entre negros e brancos na universidade.	Anderson Paulino da Silva	2006	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
Cotas no Processo de Admissão de Universidades: Efeitos sobre a proficiência de alunos do ensino médio.	Bruno Ferman	2006	Economia	Rio de Janeiro	Dissertação	Dom. Público
O aluno negro e o ensino superior: trajetória histórica, percalços e conquistas (análise do perfil socioeconômico e acadêmico do discente da FCT / UNESP / Presidente Prudente).	Eder da Silva Santana	2006	Educação	Pres. Prudente - SP	Dissertação	Dom. Público
As astúcias da função – autor do discurso jornalístico: uma análise da posição de um jornal paranaense sobre as cotas.	Éderson José de Lima	2006	Letras	Maringá - PR	Dissertação	Dom. Público
Sistema universal e sistema de cotas para negros na Universidade de Brasília: um estudo de desempenho.	Eglaisa Micheline Pontes Cunha	2006	Educação	Brasília	Dissertação	Capes
Não deixando a cor passar em branco: o processo de implementação de cotas para estudantes negros na universidade de Brasília.	Ernandes Barboza Belchior	2006	Sociologia	Brasília	Dissertação	Capes
As representações sociais de alunos cotistas por professores universitários: a experiência da UERJ.	Fabricia de Almeida Pinho	2006	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
Diversidade nas organizações brasileiras – um exercício de crítica do conceito e da prática através da desconstrução.	Luciano Rodrigues de Souza Coutinho	2006	Administração	Rio de Janeiro	Dissertação	Dom. Público
A cor do espaço: Limites e possibilidades na análise da segregação sócio espacial, o exemplo de Brasília.	Marcel Cláudio Sant'ana	2006	Arquitetura e Urbanismo	Brasília	Dissertação	Dom. Público
No meio do caminho tinha uma discriminação, tinha uma discriminação no meio do caminho: o potencial transformador das cotas raciais.	Maristela Abadia Guimaraes	2006	Educação	Mato Grosso	Dissertação	Rede AA
A política de cotas na Universidade de Brasília: desafios para as ações afirmativas e combate às desigualdades raciais.	Marília Danielli Lopes Teive	2006	Política Social	Brasília	Dissertação	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Políticas de ação afirmativa para negros: novas respostas para antigos problemas.	Maria Cristiane S. Gloria	2006	Serviço Social	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
Cor, pobreza e ação afirmativa: o projeto Geração XXI (SP, 1999/2006)	Maria Inez Nunes Kasai	2006	Historia	São Paulo	Dissertação	USP
As ações afirmativas como instrumento de concretização da igualdade material.	Oziel Francisco de Sousa	2006	Direito	Paraná	Dissertação	Rede AA
<b>Entre a morte e a ressurreição de um mito: os discursos públicos da academia sobre as ações afirmativas no Brasil.</b>	<b>Patricia S. de Carvalho Franco</b>	<b>2006</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Legitimidade das políticas públicas de ação afirmativa: a questão jurídica do negro no Brasil.	Renato Aparecido Gomes	2006	Direito	São Paulo	Dissertação	Rede AA
<b>Política de ação afirmativa para afro-brasileiros e o debate das cotas nas universidades</b>	<b>Rosana G. Gonçalves</b>	<b>2006</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
A escravidão e a política racial no Brasil: a identidade dos afrodescendentes e as ações afirmativas	Sandra Isabel da Silva Fontoura	2006	Educação	Rio Grande do Sul	Dissertação	Capes
Relações raciais e políticas de ação afirmativa para a população.	Solange Procópio	2006	Desenvol. Social	Montes Claros	Dissertação	Rede AA
<b>Políticas públicas e ações afirmativas na formação de professores: cotas uma questão de classe e raça: processo de implementação da lei 73/1999 na UFRGS.</b>	<b>Vera Rosane Rodrigues de Oliveira</b>	<b>2006</b>	<b>Educação</b>	<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Ações afirmativas e o acesso ao ensino superior: estudo de caso da UFJF.</b>	<b>Ana Cristina C. Soares</b>	<b>2007</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Juiz de Fora</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Políticas de ação afirmativa e o direito fundamental à igualdade: o sistema de cotas raciais para o ingresso dos negros no ensino superior brasileiro.</b>	<b>Bethânia Silva Belisario</b>	<b>2007</b>	<b>Direito</b>	<b>Vitória</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Educação Física e inclusão em escolas estaduais de Goiás	Carmem Susana Makhoul	2007	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>A justiça e as cores: a adequação constitucional das políticas públicas afirmativas voltadas para negros e indígenas no ensino superior a partir da teoria discursiva do direito.</b>	<b>Damião A. de Azevedo</b>	<b>2007</b>	<b>Direito</b>	<b>Brasília</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Direitos diferenciados e ações afirmativas: um estudo sobre políticas de cotas para negros e índios.</b>	<b>Ellen Patricia B. Pantoja</b>	<b>2007</b>	<b>Políticas Públicas</b>	<b>Maranhão</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Relações raciais, multiculturalismo e ações afirmativas: as cotas na Universidade de Pernambuco (UPE).	Francisco Jatobá de Andrade	2007	Sociologia	Recife	Dissertação	Rede AA
Identidade étnico-racial no contexto das políticas de ação afirmativa.	Francisco José Sousa Lima	2007	Teologia	São Leopoldo	Dissertação	Rede AA
<b>A democratização do acesso ao ensino superior um estudo sobre o sistema de reserva de vagas étnico raciais e sobre o programa Universidade para Todos.</b>	<b>Fabiana Carvalho da Silva</b>	<b>2007</b>	<b>Administração</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Ameaças dos Estereótipos na Performance Intelectual de Estudantes Universitários Ingressos pelo Sistema de Cotas.</b>	<b>Joice Ferreira da Silva</b>	<b>2007</b>	<b>Psicologia</b>	<b>Bahia</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Políticas públicas de ações afirmativas, educação e aba (pensamento) negro-brasileiro diásporico.	Jorge Manoel Adão	2007	Educação	Rio Grande do Sul	Tese	Capes
<b>Inclusão e universidade: análise de trajetórias acadêmicas na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.</b>	<b>Marilu Mourão Pereira</b>	<b>2007</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Professores da rede municipal de Goiânia: memória e identidade negra	Mônica Melo de Rezende	2007	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>Estratégias argumentativas em torno da política de cotas étnico-raciais na universidade pública: elementos de lógica informal e teoria da argumentação.</b>	<b>Paulo Penteado de Faria e Silva</b>	<b>2007</b>	<b>Filosofia</b>	<b>Brasília</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>"Nem tudo para os brancos, nem tudo para os negros". Ação afirmativa no ensino superior e os direitos de cidadania no Brasil.</b>	<b>Rosana Maria do N. Medes</b>	<b>2007</b>	<b>Serviço Social</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Movimentos negros, educação e ações afirmativas.	Sales Augusto dos Santos	2007	Sociologia	Brasília	Tese	Capes
<b>Constitucionalidade e eficácia do sistema de cotas universitárias raciais como fator de inclusão social.</b>	<b>Sidnei Scandolhero</b>	<b>2007</b>	<b>Direito</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Análise crítica do discurso jornalístico sobre a implantação do sistema de cotas em universidades públicas brasileiras.</b>	<b>Theresa C. J. Frazão</b>	<b>2007</b>	<b>Ciências da Linguagem</b>	<b>Recife</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Democratização do acesso e políticas afirmativas na educação superior.</b>	<b>Ana Maria dos Reis</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Sorocaba - SP</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Ações afirmativas e cotas raciais na universidade: uma via de promoção da igualdade material.</b>	<b>André Luiz Nunes da Silva</b>	<b>2008</b>	<b>Direito</b>	<b>Paraná</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Efeitos da política de cotas na Universidade de Brasília: uma análise do rendimento e da evasão.</b>	<b>Claudete Batista Cardoso</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Brasília</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Para além do ensino médio: a política de cotas da Universidade de Brasília e o lugar do/a jovem negro/a na Educação.</b>	<b>Danielle Oliveira Valverde</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Brasília</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Ações Afirmativas e Estado Democrático de Direito: uma releitura a partir da jurisprudência da Suprema Corte dos Estados Unidos e da problemática do mito da democracia racial em "Casa Grande & Senzala" no Brasil.	Eder Bomfim Rodrigues	2008	Direito	Minas Gerais	Dissertação	Rede AA
<b>As ações afirmativas na educação superior: política de inclusão à lógica do capital.</b>	<b>Erika Suruagy A. de Figueiredo</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>A Questão da Igualdade e a Política de Cotas.</b>	<b>Fabio Soares Gomes</b>	<b>2008</b>	<b>Políticas Sociais</b>	<b>Bahia</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Cotas Universitárias: perspectivas de estudantes em situação de vestibular</b>	<b>Fernanda Vieira Guarnieri</b>	<b>2008</b>	<b>Psicologia</b>	<b>Ribeirão Preto - SP</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
As ações afirmativas para o ensino superior e o princípio constitucional da igualdade.	Fernando Borges Vieira	2008	Direito	São Paulo	Dissertação	Rede AA
O Discurso do Judiciário sobre as Ações Afirmativas para a População Negra da Bahia.	Izver de Matos Oliveira	2008	Direito	Bahia	Dissertação	Rede AA
<b>História da implantação do sistema de cotas para negros na Universidade Estadual de Londrina (2000 – 2005).</b>	<b>Karen de Abreu Anchieta</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Londrina - PR</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Políticas de cotas para negros na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS – unidade Aquidauana: a percepção dos alunos cotistas e professores.</b>	<b>Luciane Andreatta de Castro</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Campo Grande</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Trajetórias de vida de jovens negras da UNB no contexto das ações afirmativas.	Maria Auxiliadora de Paula Gonçalves	2008	Educação	Brasília	Dissertação	Capes
<b>Afetividade Intergupal, política afirmativa e sistema de cotas para negros.</b>	<b>Maria da Penha Nery</b>	<b>2008</b>	<b>Psicologia</b>	<b>Brasília</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
<b>Negros e Indígenas Cotistas da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul: desempenho acadêmico do ingresso à conclusão de curso.</b>	<b>Maria José de J. A. Cordeiro</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Tese</b>	<b>Rede AA</b>
Povos Indígenas e Ações Afirmativas: O caso do Paraná.	Marcos Paulino	2008	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
<b>Política de ação afirmativa na educação brasileira: estudo de caso do programa de reserva de vagas para ingresso na Universidade Federal da Bahia.</b>	<b>Penildo Silva Filho</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Bahia</b>	<b>Tese</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Cotas: uma política de inclusão.</b>	<b>Regina Luzia M. de Arruda Lima</b>	<b>2008</b>	<b>Serviço Social</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Educação Superior Pública Estadual-democratização e reparação histórica: um estudo sobre as cotas para negros em Goiás.</b>	<b>Rubeni Pereira Queiroz.</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Processos identitários em contextos de ação afirmativa.	Silvia Adriana Silva	2008	Psicologia	Minas Gerais	Dissertação	Rede AA
Gestão da Diversidade e Pessoas com deficiência: percepção dos gestores e empregados sobre os impactos da lei de cotas.	Victor de La Paz Richarte Martinez	2008	Administração	São Paulo	Dissertação	Capes
<b>Os herdeiros de Ananse: Movimento Negro, ações afirmativas, cotas para negros na universidade.</b>	<b>Zélia Amador de Deus</b>	<b>2008</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Belém- PA</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
Mídia e ação afirmativa: o caso da implementação das cotas na UERJ.	Andréia Gomes da Cruz	2009	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Rede AA
Jornal Irohini: estudo de caso sobre a relevância educativa do papel da imprensa negra no combate ao racismo (1996-2006)	Ariovaldo Lima Junior	2009	Educação	São Paulo	Dissertação	USP
<b>Abolição das desigualdades: ações afirmativas no ensino superior.</b>	<b>Dircenara dos Santos Sanger</b>	<b>2009</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto alegre</b>	<b>Tese</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Para além das cotas: a permanência de estudantes negros no ensino superior como política de ação afirmativa.</b>	<b>Dyane Brito Reis Santos</b>	<b>2009</b>	<b>Educação</b>	<b>Bahia</b>	<b>Tese</b>	<b>Rede AA</b>
<b>Negros no ensino superior: trajetórias e expectativas de estudantes de administração beneficiados por políticas de ação afirmativa (ProUni e Cotas) em Salvador.</b>	<b>Edilza Correia Sotero</b>	<b>2009</b>	<b>Sociologia</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>USP</b>
<b>Cotas raciais como política de admissão UERJ - UnB e o caso da UFG.</b>	<b>Eduardo Aires Berbert Galvão.</b>	<b>2009</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
A lei 10.639/03 na formação de professores e o pertencimento étnico-racial em escolas públicas de Porto Alegre.	Eliane Almeida de Souza	2009	Educação	Porto Alegre	Dissertação	Capes
<b>Quem é negro no Brasil?: uma análise discursiva de artigos que versam sobre a adoção de “cotas” em universidades públicas.</b>	<b>Fabiane Teixeira de Jesus Marques</b>	<b>2009</b>	<b>Linguística</b>	<b>Campinas - SP</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
Trajetórias universitárias: estudo etnográfico da construção de projetos de vida dos estudantes negros em Porto Alegre – RS.	Fabiela Bigossi	2009	Antropologia Social	Porto Alegre	Dissertação	Capes
<b>Políticas de cotas raciais em universidades brasileiras: entre a legitimidade e a eficácia.</b>	<b>Geziela Iensue</b>	<b>2009</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Ponta Grossa</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
<b>As ações afirmativas na UFRGS: uma análise do processo de implantação.</b>	<b>Gregório Durlo Grisa</b>	<b>2009</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Linguagem e Identificação: Uma contribuição para o debate sobre ações afirmativas para negros no Brasil.	Kassandra da Silva Muniz	2009	Linguística	Campinas - SP	Tese	Rede AA

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
<b>Cotas para negros nas Universidades públicas e sua inserção na realidade jurídica brasileira: por uma nova compreensão epistemológica do princípio constitucional da igualdade.</b>	<b>Luiza Barros Rozas</b>	<b>2009</b>	<b>Direitos Humanos</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes USP</b>
Alunos do ProUni da Universidade de Passo Fundo: trajetórias, percepções/sentimentos e aproveitamento acadêmico.	Maria Aparecida Tagliari Estacia	2009	Educação	Porto alegre	Tese	Capes
Diversidade, relações raciais e educação em direitos humanos.	Maria Leticia Puglisi Munhoz	2009	Direito	São Paulo	Dissertação	USP
Ações Afirmativas para a População Negra: um instrumento para justiça social no Brasil.	Maria do Socorro da Silva	2009	Direito	São Paulo	Dissertação	Capes
ÁFRICA, AFRODESCENDÊNCIA E EDUCAÇÃO - desafios e possibilidades para o ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira na disciplina de História - Lei 10.639/2003.	Marilyna da Silva	2009	Educação	Goiás	Dissertação	PUC-GO
<b>Ações afirmativas e universidade: uma discussão do sistema de cotas da UFMA.</b>	<b>Regimeire Oliveira Maciel</b>	<b>2009</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>O processo de identidade de estudantes negros que ingressam no ensino superior pelo sistema de cotas do Prouni: a questão da ação afirmativa.</b>	<b>Rosângela da Piedade Leite</b>	<b>2009</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Os cotistas negros na universidade: perfis e representações.</b>	<b>Sabrina Piá</b>	<b>2009</b>	<b>Educação</b>	<b>Ponta Grossa</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Terra, escola e inclusão: a novidade na marcha do MST.	Álcio Crisóstomo	2010	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>Os Egressos do PROUNI e Cotas no Mercado de Trabalho: Uma Inclusão possível?</b>	<b>Aparecida das Graças Geraldo</b>	<b>2010</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>A democratização racial na universidade: a legitimidade e os limites das ações afirmativas no acesso ao ensino superior.</b>	<b>Altemar Constante Pereira Junior</b>	<b>2010</b>	<b>Direito</b>	<b>São Leopoldo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
Os jovens negros e a educação em Cuiabá (1889-1910).	Carla Patrícia Marques De Souza	2010	Educação	Cuiabá	Dissertação	Capes
<b>A política de cotas da Universidade Federal de Tocantins: concepção e implicações para a permanência dos estudantes indígenas.</b>	<b>Doracy Dias Aguiar de Carvalho</b>	<b>2010</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
<b>Negros no ensino superior: trajetória e expectativas de estudantes de administração beneficiados por políticas de ação afirmativa (Prouni e Cotas) em Salvador.</b>	<b>Edilza Correia Sotero</b>	<b>2010</b>	<b>Sociologia</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Cotas nas universidades e aprendizado escolar: modelo teórico e evidências empíricas.	Eduardo Zylberstajn	2010	Economia	São Paulo	Dissertação	Rede AA
Identidade, raça e representação: narrativas de jovens que ingressam na universidade de Brasília pelo sistema de cotas raciais.	Érika do Carmo Lima Ferreira	2010	Educação	Brasília	Tese	Capes
Ações Afirmativas para Negros nas Universidades Públicas Brasileiras: O caso do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (2001-2008).	Estela Waksberg Guerrini	2010	Direito	São Paulo	Dissertação	Rede AA
O Programa Universidade para Todos e a inserção de negros na educação superior: a experiência de duas Instituições de Educação Superior de Mato Grosso do Sul (2005-2008).	Eugenia Portela de Siqueira Marques	2010	Educação	São Paulo	Tese	Capes
As cotas para negros em universidades e o princípio da proporcionalidade: uma política de ação afirmativa da função social do estado contemporâneo.	Everaldo Medeiros Dias	2010	Ciência Jurídica	Itajaí - SC	Dissertação	Rede AA
Acesso ao ensino superior público: realidades e alternativas.	José Marcelo Biagione Baroni	2010	Educação	São Paulo	Tese	Capes
<b>Ações afirmativas e inclusão de negros por “cotas raciais” nos serviços públicos do Paraná.</b>	<b>Marcilene Garcia de Souza</b>	<b>2010</b>	<b>Ciências e Letras</b>	<b>Araraquara- SP</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
Políticas de ação afirmativa para negros no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).	Márcilene de Paula	2010	História	São Paulo	Dissertação	Rede AA
Relações raciais e ações afirmativas em textos jornalísticos da cidade de Recife.	Maria Conceição Costa	2010	Psicologia	Recife	Dissertação	Capes
Políticas Públicas de inclusão social na América Latina: ações afirmativas no Brasil e no México.	Milton Linhares	2010	Integração da América Latina	São Paulo	Tese	Capes
<b>Cotas na Ufba: percepções sobre racismo, antirracismo, identidades e Fronteiras.</b>	<b>Nadja Ferreira Pinheiro</b>	<b>2010</b>	<b>Est. Étnicos Africanos</b>	<b>Bahia</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Rede AA</b>
A educação para as relações étnico-raciais em um curso de Pedagogia: estudo de caso sobre a implantação da resolução CNE/CP 01/2004.	Rosana Batista Monteiro	2010	Educação	São Paulo	Tese	Capes
Cultura afro-brasileira uma perspectiva para a educação.	Sandra Beatriz Moraes da Silveira	2010	Educação	Rio Grande do Sul	Tese	Capes
Ações afirmativas: um instrumento para a promoção da igualdade efetiva.	Selénia Gregory Luzzi da Silva	2010	Direito	Goiás	Dissertação	Capes
O perfil étnico-racial dos (as) ingressantes de 2009 do IF de educação, ciência e tecnologia do Pará: uma contribuição para a análise, proposição e implementação de medidas de ações afirmativas.	Sonia Regina da Silva Duarte	2010	Educação	Brasília	Dissertação	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Racismo contra negros: um estudo sobre o preconceito sutil.	Sylvia da Silveira Nunes	2010	Psicologia	São Paulo	Tese	USP
As trajetórias dos estudantes indígenas nas universidades estaduais do Paraná: sujeitos e pertencimentos.	Wagner Roberto do Amaral	2010	Educação	Paraná	Tese	Capes
Políticas de Ação Afirmativa: novo ingrediente na luta pela democratização do ensino superior, a experiência da Universidade Federal de Ouro Preto.	Adilson Pereira dos Santos	2011	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Capes
Gênero, Raça, e Ação afirmativa no Mato Grosso do Sul: uma experiência brasileira.	Ana Lucia da Silva Sena	2011	Ciências Sociais	São Paulo	Dissertação	Capes
Diplomatas Negros (as) Ação Afirmativa No Instituto Rio Branco e Trajetórias de Diplomatas (ex) Bolistas.	Ana Paula Conceição Oliveira	2011	Estudos Étnicos Africanos	Bahia	Dissertação	Capes
Negros e Negras no ensino Superior privado: um estudo sobre raça e gênero	Ana Luiza dos Santos Julia	2011	Psicologia	Porto Alegre	Tese	Capes
<b>O sistema de cotas para negros na Universidade Federal do Maranhão: uma política de ação afirmativa para população afro maranhense.</b>	<b>Antonio de Assis Cruz Nunes</b>	<b>2011</b>	<b>Filosofia e Ciências</b>	<b>Marília - SP</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
<b>Por uma perspectiva crítica de direitos humanos: o caso das cotas para a população negra no acesso ao ensino superior público.</b>	<b>Camila Magalhaes Carvalho</b>	<b>2011</b>	<b>Direitos Humanos</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>A tutela Jurídica no meio ambiente cultural e as vagas para afrodescendentes nas Universidades Públicas Brasileiras.</b>	<b>Carolina Ferreira Souza</b>	<b>2011</b>	<b>Direito</b>	<b>Santos</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
Educação e relações étnico-raciais: diálogos e silêncios sobre a implementação da Lei nº 10.639/2003 no município de Goiânia.	Cecília Maria Vieira	2011	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
O poder Normativo dos sindicatos e a promoção da igualdade de oportunidades por meio de ações afirmativas.	Damares Ferreira	2011	Direito	São Paulo	Tese	Capes
Do medo da diferença à liberdade com igualdade: as ações afirmativas para negros no ensino superior e os procedimentos de identificação de seus beneficiários.	Evandro Charles Piza Duarte	2011	Direito	Brasília	Tese	Capes
<b>Possibilidades e oportunidades de atuação política: estudo sobre a formação do grupo de trabalho de ações afirmativas no processo de reivindicação por cotas no ingresso da UFRGS.</b>	<b>Felipe Prolo</b>	<b>2011</b>	<b>Sociologia</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
Ações afirmativas a partir da perspectiva do liberalismo igualitário.	Gabriel Goldmeier	2011	Filosofia	Porto Alegre	Dissertação	Capes
<b>Debate público e opinião da imprensa sobre a política de cotas raciais na universidade pública brasileira.</b>	<b>Ilídio Medina Pereira</b>	<b>2011</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
A construção discursiva do sistema de cotas na revista, "Caros Amigos".	Irene de Lima Freitas	2011	Linguística	São Paulo	Tese	Capes
Política de Ação Afirmativa na Universidade Federal do Paraná e a formação de intelectuais negros.	José Antônio Marçal	2011	Educação	Curitiba	Dissertação	Capes
A Educação para as Relações Étnico-Raciais em espaço escolar em uma comunidade negra.	Juliana Regazoli	2011	Educação	Santa Catarina	Dissertação	Capes
Cotas raciais ou sociais?: trajetória, percalços e conquistas na implementação de ações afirmativas no ensino superior público – 2001 a 2010.	Katia Cristina Norões	2011	Educação	Campinas - SP	Dissertação	Capes
Política de ações afirmativas na UFRGS: o processo de resiliência na trajetória de vida de estudantes cotistas negros com bom desempenho acadêmico.	Luciane Bello	2011	Educação	Rio Grande do Sul	Dissertação	Capes
Igualdade social e ação afirmativa: a contribuição do pensamento de Joaquim Nabuco - 1870-1889.	Lucio Antonio Machado Almeida	2011	Direito	Porto Alegre	Dissertação	Capes
Ações Afirmativas para inclusão das pessoas com deficiência no mercado de Trabalho.	Luis Henrique Fernandes Hidalgo	2011	Direito	Paraná	Dissertação	Capes
Ações afirmativas e o princípio da igualdade.	Luis Felipe Ferreira Mendonça Cruz	2011	Direito	São Paulo	Dissertação	USP
@online.com.br – As relações raciais a partir da análise de blogs.	Marcelo Francisco de Assis	2011	Ciências Sociais	Maringá - PR	Dissertação	Capes
As cotas para indígenas na Universidade do Estado do Amazonas.	Marcos André Ferreira Estácio	2011	Educação	Manaus	Dissertação	Capes
Universidade pública e inclusão social: as cotas para autodeclarados negros na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.	Maria Cristina Lunardi Kern	2011	Inclusão Social	Novo Hamburgo RS	Mestrado Profissional	Capes
Reconhecer-se diferente é a condição de entrada: tornar-se igual é a estratégia de permanência: das práticas institucionais à constituição de estudantes cotistas negros na UFRGS.	Michele Barcelos Doeberber	2011	Educação	Porto Alegre	Dissertação	Capes
Eu Falo: os alunos da escola pública, democratização do acesso à Educação Superior, Políticas de Ação Afirmativa.	Monica de Souza Hourri	2011	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Capes
Reserva de vagas no ensino superior: o processo de implementação das cotas raciais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.	Nairo Bentes de Melo	2011	Políticas Públicas	Belém - PA	Dissertação	Capes
Educação das Relações Étnico-Raciais: a experiência de uma escola pública estadual de Santa Catarina.	Paula de Abreu Pereira	2011	Educação	Santa Catarina	Dissertação	Capes
Possibilidades e oportunidades de atuação política: estudo sobre a formação do grupo de trabalho de ações afirmativas no progresso de reivindicações por cotas no ingresso da UFRGS.	Renato de Oliveira	2011	Filosofia e Ciências humanas	Porto Alegre	Dissertação	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Ações Afirmativas, Educação e Relações Raciais: conservação, atualização ou reinvenção do Brasil?	Rodrigo Ednilson de Jesus	2011	Educação	Belo Horizonte	Tese	Capes
<b>Ações Afirmativas e cotas na mídia: a construção de fronteiras simbólicas.</b>	<b>Zilda Martins Barbosa</b>	<b>2011</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Práticas de inclusão na universidade: representação de professores e estudantes.</b>	<b>Waléria Furtado Pereira</b>	<b>2011</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Tese</b>	<b>USP</b>
O argumento de Inclusão enquanto política de Acesso à Universidade Pública.	Almog Griner	2012	Administração	Rio G. do Norte	Dissertação	Capes
PROUNI: influências sobre a inclusão social dos seus egressos.	Beatriz di Marco Giacon	2012	Educação	São Paulo	Tese	Capes
<b>Eu sempre estava fora do lugar: Perspectivas, contradições e silenciamentos na vida de cotistas</b>	<b>Carlianne Paiva Gonçalves</b>	<b>2012</b>	<b>Letras</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
A igualdade é branda: estratégias de luta por classificação em pré-vestibulares populares no contexto da ação afirmativa da UFRGS.	Clovis Victoria Junior	2012	Sociologia	Porto Alegre	Dissertação	Capes
Programa Universidade para todos: a percepção dos Estudantes de uma Universidade privada de São Paulo.	Cristiane Pereira Melo de Oliveira	2012	Educação	São Paulo	Dissertação	Capes
<b>A Percepção dos professores sobre o sistema de cotas para negros da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – Curso de Pedagogia de Dourados 2004-2008</b>	<b>Daisy ribas Emerich</b>	<b>2012</b>	<b>Educação</b>	<b>Campo Grande</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Ex – Alunos negros cotistas da UERJ: os desacreditados e o sucesso acadêmico</b>	<b>Daniela Frida Drelich Valentin</b>	<b>2012</b>	<b>Educação</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
“Rodas de conversa” e educação escolar quilombola: arte do falar saber fazer: o programa Brasil quilombola em Restinga Seca/RS.	Dilmar Luiz Lopes	2012	Educação	Porto Alegre	Tese	Capes
Ações Afirmativas na educação Superior: um estudo sobre dissertações defendidas em Universidades Federais de 2001 a 2011.	Edneuzza Alves da Silva	2012	Educação	Brasília	Dissertação	Capes
Ações Afirmativas no mercado de Trabalho: um estudo sobre a concretização do direito fundamental ao trabalho no Brasil.	Elisabeth Alice Barbosa Silva de Araujo	2012	Direito	Fortaleza	Dissertação	Capes
<b>Classe, raça e ação afirmativa: a política de inclusão social numa universidade pública de Pernambuco.</b>	<b>Francisco Jatobá de Andrade</b>	<b>2012</b>	<b>Sociologia</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
Programa conexões de saberes: uma política de ação afirmativa de permanência para negros moradores de favela, na Universidade?	Francisco Marcelo da Silva	2012	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Capes
(Re)conhecimento e negritude: uma questão da educação?	Gilson Luiz dos Santos	2012	Educação	Porto Alegre	Dissertação	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Na cor e na raça. A interferência governamental nas relações raciais no Brasil. O caso da reserva de vagas para estudantes Negros na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.	Giuliana Herbert Smith dos Santos	2012	Ciência Política	Rio de Janeiro	Dissertação	Capes
Cotas para negros em Universidades Públicas Brasileiras: significados da política contemporânea de ação afirmativa.	João Valentin Wawzyniak	2012	Sociologia	São Carlos - SP	Tese	Capes
Formação Continuada para diversidade étnico-racial – Desafios pedagógicos no campo das ações afirmativas na rede municipal de ensino de Florianópolis.	Karina de Araujo Dias	2012	Educação	Santa Catarina	Dissertação	Capes
Política Cultural: uma análise sobre a cultura política do movimento negro em Porto Alegre.	Kelly da Silva Moraes	2012	Sociologia	Porto Alegre	Dissertação	Capes
Educação e Política pública de esporte: o programa segundo tempo do ministério do esporte e sua proposta integradora de inclusão social através da Educação esportiva.	Leila Mondalto Carneiro	2012	Educação	Rio de Janeiro	Dissertação	Capes
Oportunidades políticas e repertórios de ação: o movimento negro e a luta de combate a discriminação racial no Brasil.	Leonardo Rafael Santos Leitão	2012	Sociologia	Porto Alegre	Tese	Capes
Interdiscursividade e práticas cotidianas: modos de fazer/operar a política de reserva de vagas na UERJ.	Luciana Ferreira Barcelos	2012	Psicologia	Rio de Janeiro	Tese	Capes
O comportamento informacional na política de cotas na universidade estadual de Londrina.	Lúcia Regina Marques Giordano	2012	Gestão da Informação	Londrina- PR	Dissertação	Capes
O pertencimento racial de universitários negros da Faculdade Zumbi dos Palmares.	Marla Andressa de Oliveira Santos	2012	Educação	São Paulo	Dissertação	USP
Políticas Raciais Comparadas: Movimentos Negros e Estado no Brasil e Colômbia (1991-2006).	Márcio André de Oliveira dos Santos	2012	Ciência Política	Rio de Janeiro	Tese	Capes
Ações afirmativas na universidade de Brasília: a opinião dos estudantes oriundas do sistema de cotas.	Ana Paula Barbosa Meira	2013	Educação	Brasília	Dissertação	Capes
Educação superior e inclusão social: um estudo comparado de duas ações afirmativas no Brasil: dos debates à prática.	Bruna Cruz de Anhaia	2013	Sociologia	Porto Alegre	Dissertação	Capes
O novo marco regulatório como instrumento para a efetivação de políticas públicas de democratização do acesso à educação superior.	Claudio Mendonça Braga	2013	Direito	São Paulo	Tese	USP
A política de cotas na Universidade Federal de Goiás (UFGINCLUI): concepção, implantação e desafios.	Chaiane de Medeiros Rosa	2013	Educação	Goiás Catalão	Dissertação	Capes
Uma abordagem bioética sobre as políticas de ações afirmativas no âmbito educacional: intervenção do Estado para a desconstrução do mito da democracia racial.	Elaine Barbosa Santana	2013	Bioética	Brasília	Tese	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
<b>Análise socioeconômica das qualidades de cotas para negros na Universidade de Brasília.</b>	<b>Ionete Eunice de Araujo</b>	<b>2013</b>	<b>Economia</b>	<b>Brasília</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
Raça e História: A metamorfose do negro no contraponto do mito da democracia racial.	Rachel Benta Messias Basto	2013	Educação	Goiás	Tese	Capes
Processo de Expansão Interiorização de da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a democratização da Educação (1993-2010).	Sidinea Cândida Faria	2013	Educação	Campo Grande	Tese	Capes
<b>Educação, Política de Cotas e Jovens: das estratégias de acesso às perspectivas de futuro.</b>	<b>Cláudia Valente Cavalcante.</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
<b>Universidade e relações raciais: a perspectiva de estudantes do curso direito sobre as políticas de cotas raciais na UFRGS.</b>	<b>Caroline Baranzeli</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Desigualdades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas: história e revelações do Programa UFG Includi.</b>	<b>Daura Rios Pedroso Hamú</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
O "Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" no contexto das políticas Educacionais: Implementação nos municípios – polo de Campo Grande e Paranabal/MS – 2003 a 2010.	Jassonia Lima Vasconcelos Paccini	2014	Educação	Campo Grande	Tese	Capes
<b>Negros e negras chegam à universidade: estudo sobre as trajetórias acadêmicas e as perspectivas profissionais dos cotistas da Unifesp.</b>	<b>Juliano da Silva Tobias</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>USP</b>
<b>Estudantes universitários cotistas do Rio Grande do Sul encontram seu lugar na UFRGS?</b>	<b>Michele Doris Castro</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
A emergência do discurso dos sem universidade no Brasil.	Sergio José Custódio	2014	Educação	São Paulo	Dissertação	USP
Ingresso e Permanência de Alunos com Deficiência na UFG/Campus Catalão.	Tânia Maria Tartuci	2014	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
"Nossos antepassados eram africanos, então somos negros também!": as intervenções pedagógicas na promoção das relações étnico-raciais e na constituição das identidades discentes.	Tanise Müller Ramos	2014	Educação	Porto Alegre	Tese	Capes
<b>O princípio da igualdade e a política de cotas: um estudo comparativo entre a Suprema Corte americana e o Supremo Tribunal Federal.</b>	<b>Cristiane Menna Barreto</b>	<b>2015</b>	<b>Direito</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
Das práticas políticas e jurídicas na formação de professores para educação étnico-racial.	Eliane Regina Martins Anselmo	2015	Educação	Porto Alegre	Tese	Capes
Ações afirmativas na FAGED/UFRGS: um estudo a partir dos alunos que acessam o LIES.	Flávio Luiz Pretto	2015	Educação	Porto Alegre	Dissertação	Capes
Um percurso possível: uma etnografia do projeto Territórios Negros em Porto Alegre/RS no âmbito da lei federal 10.639/03.	Francieli Renata Ruppenthal	2015	Antropologia Social	Porto Alegre	Dissertação	Capes

Cont.

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Ações afirmativas na UFRGS: racismo, excelência acadêmica e cultura do reconhecimento.	Gregório Durio Grisa	2015	Educação	Porto Alegre	Tese	LUME
Política de Educação Superior e Ações Afirmativas: o projeto NEGRAEVA no estado de Mato Grosso Sul (2002-2004).	Laura Márcia Rosa dos Santos	2015	Educação	Campo Grande	Tese	Capes
<b>O intrincado caminho moral das cotas raciais para negros no Brasil como políticas de reconhecimento à luz do pensamento de Charles Taylor.</b>	<b>Lucio Antonio Machado Almeida</b>	<b>2015</b>	<b>Direito</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
<b>Políticas públicas na educação superior: as ações de permanência para estudantes cotistas no programa de ações afirmativas da UFRGS.</b>	<b>Rita de Cassia Soares de Souza Bueno</b>	<b>2015</b>	<b>Educação</b>	<b>Porto Alegre</b>	<b>Dissertação</b>	<b>LUME</b>
Não vou me adaptar: um estudo sobre os bolsistas pernambucanos durante os 10 primeiros anos do Programa Universidade Para Todos – ProUni.	Ruy de Deus e Mello Neto	2015	Educação	São Paulo	Tese	USP
Desigualdades educativas no acesso ao ensino superior: um estudo de caso sobre a democratização entre os campi da Unifesp.	Taline de Lima e Costa	2015	Artes	São Paulo	Dissertação	USP
<b>Negros na universidade: a cobertura da mídia sobre as políticas públicas de inclusão sócio-racial no Brasil</b>	<b>Tatiana Cavalcante de Oliveira Botosso</b>	<b>2015</b>	<b>Artes</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Dissertação</b>	<b>USP</b>

Fonte: Banco de dados Capes, USP, Rede AA, Domínio Público, Lume, UFG.

Foram catalogados 202 trabalhos de pesquisas, sendo 55 teses de doutorado e 147 dissertações de mestrado com a temática voltada para as ações afirmativas. Dos 202 trabalhos, apenas 104 são sobre cotas. As pesquisas acadêmicas são das mais variadas áreas do conhecimento, no entanto, a maioria é na área da Educação.

De acordo com Carvalho (2006), existe um silêncio acadêmico sobre o racismo na universidade brasileira, não somente em relação aos estudantes negros que por várias questões se refletem na trajetória estudantil, como as de ordem econômica, o racismo, o preconceito e a discriminação, fato que vai gerar um outro reflexo nas instituições de ensino superior brasileiras: a quase ausência do professor negro na docência universitária.

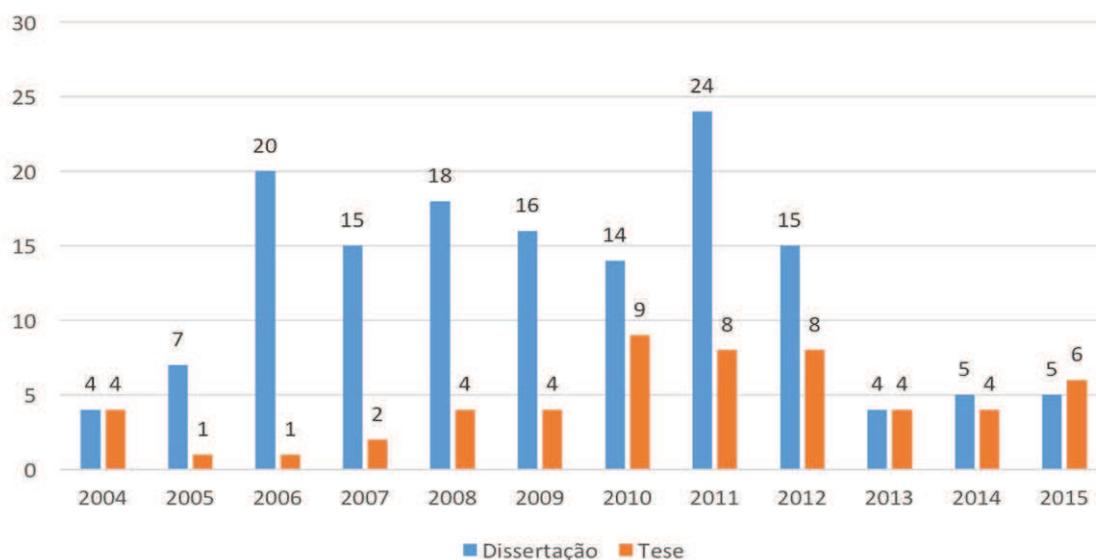
Se por um lado os estudantes negros são barrados no processo de vestibular, ou mesmo antes, no ensino fundamental e médio, os que conseguem acesso ao ensino superior e são diplomados, quando tentam a carreira de educador, são excluídos nos concursos para docentes, pois estes,

São preenchidos quase que exclusivamente por candidatos brancos já não podem ser vistos apenas como resultado de decisões racionais, baseada em padrões de avaliação inteiramente impessoais dos membros das bancas. Os concursos são na verdade o resultado de uma complexa equação que envolve variáveis como: a política acadêmica (pressões externas e internas, de cunho ideológico ou meramente de poder, em favor de determinados candidatos); as redes de relações dentro da comunidade acadêmica (linhas de pesquisa, filiações teóricas, campos de atuação), além é claro, do desempenho e da trajetória acadêmica (artigos e livros publicados, experiência em pesquisa), cuja relevância varia de acordo com o perfil do candidato desejado (pesquisador sênior, ou pesquisador júnior e etc). Enfim que fique claro que os concursos para professores não são regidos apenas pela impessoalidade (CARVALHO, 2006, p. 94, 95).

Nesse sentido, podemos relacionar a pequena participação de estudantes negros no ensino superior brasileiro, conseqüentemente, o baixo número de docentes e de trabalhos acadêmicos que estudem a comunidade negra, as políticas de inclusão e as de ações afirmativas. A Figura 2, a seguir, vai apresentar a quantidade de teses e dissertações produzidas no Brasil entre os anos de 2004 e 2015.

Foram defendidos 202 trabalhos sobre ação afirmativa, sendo no ano de 2004 concluídas 4 teses e 4 dissertações, com o ano de 2006 tendo o maior pico de trabalho de mestrado, com o total de 20, seguido pelo ano de 2008, com 18, e 2007 e 2009, com 15. Em relação à tese de doutorado, a maior quantidade de produção ocorreu no ano de 2010, com 9 publicações, seguido pelo ano de 2011 e 2012, com

8 teses em cada um deles, e, no ano de 2015, foram defendidas um total de 7 teses. Observa-se que não é uma produção contínua, pelo contrário, irregular e aleatória.



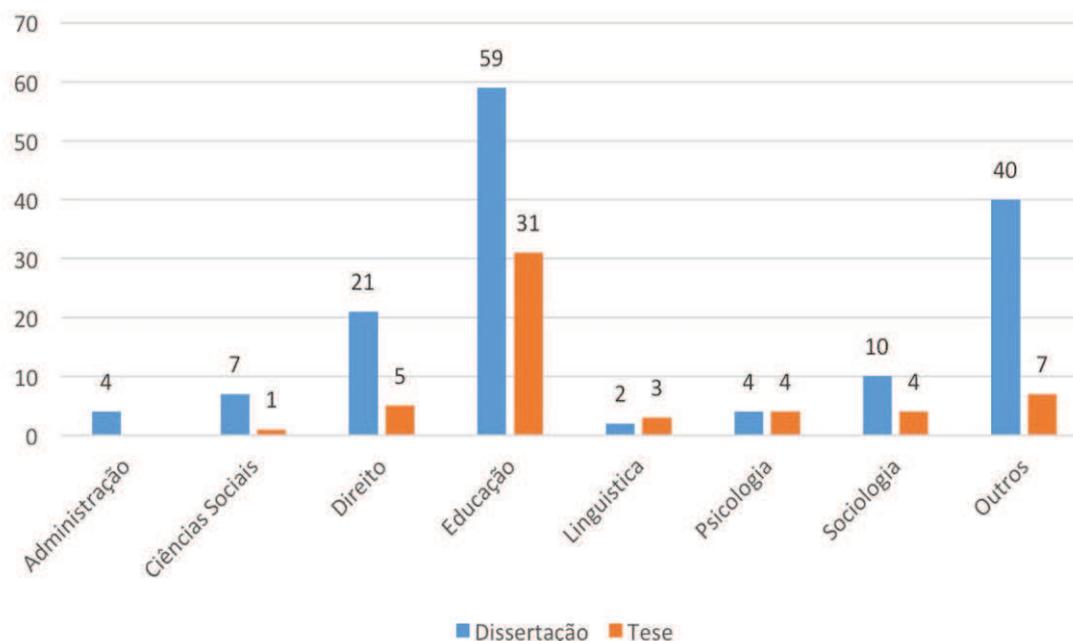
**Figura 2:** Quantitativo de Teses e Dissertações Defendidas no Brasil sobre Ações Afirmativas entre os Anos de 2004 e 2015

Fonte: Banco de dados Capes, USP, Rede AA, Domínio Público, Lume, UFG.

Para que haja uma produção regular dos trabalhos acadêmicos sobre as políticas de ação afirmativa de uma forma mais ampla e diversificada, é relevante refletir que “uma vez definido um sistema de cotas para estudantes negros na graduação pensemos como seria o equivalente das cotas para a pós-graduação” (CARVALHO, 2006, p. 171).

Para complementar os estudos sobre o mapa analítico das pesquisas acadêmicas defendidas entre os anos de 2004 e 2015, vamos apresentar a Figura 3, a seguir, cujo conteúdo trata das áreas de estudos dos trabalhos realizados.

A área acadêmica que mais produziu trabalhos de teses e dissertações foi a da Educação, com um total de 90 trabalhos. Sendo 58 defesas de mestrado e 32 de doutorado. A segunda área de ensino que mais produz pesquisa sobre ações afirmativas é a do Direito, com 21 dissertações e 5 teses defendidas. A Sociologia com 14, sendo 10 pesquisas de mestrado e 4 trabalhos de doutorado. O campo da Ciência Social apresentou 8 trabalhos, 7 de mestrado e 1 de doutorado. A Psicologia também apresentou 8 pesquisas, sendo destas 4 de mestrado e 4 de doutorado.



**Figura 3:** Teses e Dissertações Defendidas no Brasil sobre Ações Afirmativas entre os Anos de 2004 e 2015 Separadas por Área

Fonte: Banco de dados Capes, USP, Rede AA, Domínio Público, Lume, UFG.

É importante ressaltar que a coluna com nome de “Outros” é equivalente a áreas de pesquisa que apresentaram menos de 4 trabalhos de pesquisa em nível de teses e dissertações.

Embora tenhamos realizado um mapa analítico da produção acadêmica de projetos que estudaram a temática das ações afirmativas entre os anos de 2004 e 2015, sendo eles de ordem social, racial e para portadores de necessidades especiais, foi a partir da Lei n. 12.711, de 2012, que houve incremento e obrigatoriedade na aplicação das ações afirmativas como forma de democratização de acesso ao ensino superior.

O recorte que optamos neste trabalho está direcionado às cotas raciais e nosso estudo está voltado às primeiras ações afirmativas para democratização do ensino superior, aquelas que consideramos pioneiras, como é o caso da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que teve o seu primeiro vestibular com ação afirmativa no segundo semestre de 2005, por meio da Lei Estadual 14.832, de 12 de julho de 2004.

Ao analisarmos neste capítulo a produção acadêmica sobre a temática das cotas raciais, fica evidenciado, que a baixa produção de trabalhos em nível de mestrado e doutorado realizado pelas universidades brasileiras não está relacionado

apenas com a ausência de negros na academia, mas também a carência de docentes negros ocupando cadeiras nas universidades, realizando pesquisas e trabalhos que encorajem e promovam a democratização do ensino superior por meio das Ações Afirmativas, não apenas em nível de graduação, mas também nos mestrados e doutorados, já que o Brasil hoje é um país que possui a maioria de sua população de negros.

Assim, consideramos adequadas as políticas de ações afirmativas, como as que iniciaram na Universidade Estadual de Goiás, no segundo semestre do ano 2005, e que vamos apresentar no próximo capítulo desta tese a história, memória e trâmites do rito de aprovação da Lei n. 14.832/2004 que torna o Estado de Goiás um dos pioneiros a implementar as cotas como forma de democratização do ensino superior no Brasil.

## CAPÍTULO II

### **HISTÓRIA E MEMÓRIAS DA TRAMITAÇÃO DA LEI GOIANA N. 14.832/2004: PROJETOS, DISPUTAS, TRAMAS DOS EMBATES POLÍTICOS E APROVAÇÃO**

A memória é um elemento essencial do que se costuma chamar identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais dos indivíduos e das sociedades de hoje, na febre e na angústia. Mas a memória coletiva é não somente uma conquista, é também um instrumento e um objeto de poder. São as sociedades cuja memória social é sobretudo oral ou que estão em vias de constituir uma memória coletiva escrita que melhor permitem compreender esta luta pela dominação da recordação e da tradição, esta manifestação da memória.

(Jacques Le Goff, 1990)

Neste capítulo, realizaremos um resgate da memória do processo de formação e tramitação na Assembleia Legislativa da Lei n. 14.832 que cria nas instituições de ensino superior da rede estadual de educação de Goiás a política de cotas sociais raciais e para portadores de necessidades especiais. Vamos apresentar as tramas, as discussões, os embates políticos, além da discussão plenária e o rito de aprovação.

No dia 7 de março de 2003, o então deputado estadual Luis César Bueno conduz a presidência da Assembleia Legislativa para apreciação plenária de seu projeto sobre ações afirmativas de número 1.069/2003 que tem como objetivo criar incentivos para democratização do ensino superior em Goiás.

Os argumentos pautados para a criação deste projeto de lei foram os da pobreza, exclusão social, desigualdade social e democratização do acesso ao ensino superior, vivenciado por um povo que chegou ao Brasil como escravo e mesmo após a fim da escravidão continuou a sofrer discriminação social, cultural e econômica, esta última restringindo por completo o acesso a melhores condições, pois é

[...] inegável a intensidade dos perigos que estão submetidas as criaturas que vivem em condições de pobreza econômica, não só porque suas famílias não têm recursos para pagar escolas de prestígio, nem podem financiar serviços educativos complementares, mas também porque no âmago de sua vida cotidiana fatores de distinta índole corroem seu equilíbrio mental e emocional. Enquanto o emprego decente de uma proteção social, e generosa contribuem com a educação, as fraquezas destas políticas sociais tornam vulneráveis os direitos dos jovens a uma condição de vida decente para seu progresso escolar (RAMBLA; PEREIRA; ESPLUNGA, 2013, p. 39).

Nesse sentido, o projeto de lei que “fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação de ensino superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências” foi orientado com base teórica de Sandro César Sell por meio da obra *Ação Afirmativa e Democracia Racial*. Também consta como inspiração o artigo quinto da constituição de 1988: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Na proposta inicial apresentada pelo deputado estadual Luis César Bueno em seus quatro primeiros artigos, conforme Projeto de Lei n. 27/2003, constam os seguintes dizeres:

Art. 1º Esta lei institui mecanismos de acesso, através de concurso vestibular, de setores **etno-raciais historicamente discriminados** em estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior do Estado de Goiás. Parágrafo único: Como estabelecimento público estadual de ensino superior inclui-se a Universidade Estadual de Goiás – UEG, ou outro da mesma espécie que virá a ser instituído pelo estado.

Art. 2º Poderão se inscrever para os benefícios da desta Lei os **negros e negras residentes em Goiás** há mais de três anos. Parágrafo Único: consideram-se negros e negras para efeito desta lei os estudantes classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na categoria em questão: identificando os seguintes elementos: I – ancestralidade, matriz cultural, identidade etno-racial e o sentimento de pertencimento a um grupo que historicamente partilha a mesma experiência de discriminação.

Art. 3º A cota mínima de vagas nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior fica estipulada em 10% do total das vagas existentes em cada período do ano letivo. Parágrafo Único: Será beneficiado pelos sistemas de cotas o candidato que tenha preenchido os requisitos legais para a admissão nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior.

Art. 4º Deverá se **criar um conselho Fiscalizador que será composto por Órgãos Públicos, Organizadores não governamentais e Entidades da Sociedade Civil**, todos com renomado trabalho de contribuição para as questões do negro no Estado. Parágrafo Único: O conselho servirá para traçar diretrizes de fiscalização e controle no preenchimento das vagas e criar alternativas e divulgação dos benefícios para futuros candidatos (GOIÁS, PROJETO DE LEI n. 27/2003, LUIS CÉSAR BUENO, 2003).

Ressaltamos os quatro primeiros artigos do projeto porque eles trazem as principais questões apontadas pelo projeto de lei apresentado pelo deputado Luis César Bueno. É importante evidenciar logo no artigo primeiro que o autor cita como beneficiários da lei “**setores etno-raciais historicamente discriminados**”, no entanto, ao passarmos para o segundo artigo, observamos que o projeto é destinado apenas aos negros e negras residentes no estado de Goiás por um período mínimo de três anos. Portanto, trata-se de uma concepção de ordem racial, ou mais comumente tratado pela sociedade como “cotas raciais”.

O artigo terceiro, e mais importante, é fonte de discussão e polêmica por parte dos beneficiados cotistas e dos não beneficiados, já que é referente ao **número de vagas e estabelece 10% (por cento) do total para os estudantes cotistas**, fato que promove a inclusão racial, legitimada na forma da lei.

**Já o quarto artigo discorre sobre a criação de um conselho fiscalizador promovido pelo poder público juntamente com a sociedade civil** com o objetivo de verificar o correto preenchimento das vagas para garantir a legitimidade do sistema, além de criar formas de divulgação para gerações futuras.

O fato de analisarmos os quatro primeiros artigos do Projeto de Lei n. 27/2003 está relacionado ao deputado estadual Abdul Sebba<sup>24</sup> realizar uma análise e sugerir um substitutivo n. 1069/2003 com algumas análises de bases gramaticais e jurídicas<sup>25</sup>. Embora as alterações sejam simples e poderiam passar despercebidas, elas merecem atenção, especialmente os artigos dois e cinco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se: **cota mínima de vagas: mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes em cada período ou ano letivo.** Estabelecimento público estadual de ensino superior: a Universidade Estadual de Goiás – UEG, ou outro da mesma espécie que virá a ser instituído pelo Estado.

Art. 5º **O poder público criará instrumentos para fiscalizar e aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei**, efetuando o seu monitoramento constante, com a emissão de relatórios semestrais a serem publicados no Diário Oficial do Estado (GOIÁS, PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI n. 1069/2003, ABDUL SEBBA, 2003).

O artigo segundo do projeto substitutivo apresentado pelo deputado estadual Abdul Sebba propõe a **redução do número das vagas de cotas raciais pela metade**, contrariando o documento original apresentado pelo deputado Luis César Bueno. O que parece contrário às políticas de ações afirmativas, levando em conta que a redução das vagas restringe o acesso dos estudantes negros à universidade e, conseqüentemente, não promove a democratização do acesso ao ensino superior goiano.

O argumento apresentado pelo relator do Projeto para a redução das vagas está relacionado a problemas que ocorreram no Vestibular da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e também na preocupação com a opinião pública que

---

<sup>24</sup> O Deputado Estadual Abdul Sebba apresentou à Assembleia Legislativa um projeto substitutivo de n.1069/2003 reduzindo o número de vagas a estudantes cotistas.

<sup>25</sup> O relator do projeto Abdul Sebba utiliza alguns autores para fundamentar o seu projeto, como Sandro Cesar Sell com a obra *Ação Afirmativa e Democracia Racial*, assim como Celso Antônio Bandeira de Melo, Alexandre de Moraes, José Afonso da Silva e Santiago Dantas de Moraes (QUEIROZ, 2008, p. 56).

pode ser desfavorável, particularmente para pessoas que dependem da apreciação popular para fins políticos, que não poderiam deixar de agraciar aqueles que não compactuam com as ideias de quem é contra as políticas de ações afirmativas. Dessa forma, o relator do projeto substitutivo apresenta os seguintes argumentos como justificativa das reduções das vagas:

As poucas vagas existentes na UEG, em relação à demanda, e à existência de uma parcela representativa da população, afora os negros, os carentes financeiramente, por não possuírem condições de acesso à mesma Universidade. Diante do argumento apresentado e evocando medida de justiça e obediência aos critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, alega que o percentual de cota deve ser reduzido de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), com a finalidade de não causar revolta por parte de outros grupos não privilegiados pela medida, ou mesmo sentimento de injustiça. Tomou como exemplo as medidas em relação as cotas no Estado do Rio de Janeiro cujo percentual elevado provocou distorções revoltantes, situações em que alunos brancos com média 9,0 não foram aprovados, em contrapartida alunos negros com média 5,5 obtiveram aprovação por meio de cotas (QUEIROZ, 2008, p. 57).

Voltando ao artigo quinto, percebemos que o relator do projeto substitutivo, deputado estadual Abdul Sebba, **exclui a comunidade de forma geral do processo de fiscalizar e acompanhar os tramites relacionados à seleção e ao preenchimento de vagas**, delegando esta função ao poder público, sendo o Diário Oficial como veículo divulgador, legitimador e transparente do vestibular para as cotas raciais.

Mesmo com essas sutis mudanças promovidas pelo relator Abdul Sebba, o projeto foi aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa no dia 25 de setembro de 2003 “e encaminhado ao Governador do Estado de Goiás como Autógrafo da Lei n. 165/2003 para apreciação, veto ou sanção” (QUEIROZ, 2008, p. 60).

O governador do estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, conduziu o autógrafo de Lei para Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC) e também à Procuradoria Geral do Estado para estudo e análise criteriosa do projeto. Após avaliação seguindo a recomendação do Governo de Goiás, os dois Órgãos Estaduais recomendaram pela não aprovação da proposta de projeto, ou seja, o veto.

Assim, consta que o governador Marconi Perillo conduziu o Ofício n. 160 ao presidente da Assembleia Legislativa, o deputado estadual Célio Antônio da Silveira, no dia 21 de outubro de 2003.

Ofício de n. 160, datado de 21 de outubro de 2003, comunicando que o Autografo de Lei fora vetado integralmente, tendo suas justificativas embasadas nas alegações arroladas pela Procuradoria Geral do Estado, e em proposta, segundo consta neste mesmo oficio, à consulta feita à titular

da SECTEC, o qual menciona ter a mesma se manifestado através do OF. GAB C&T n. 9944/2003, de 13 de outubro de 2003 favorável ao veto integral do Autografo de Lei examinado (QUEIROZ, 2008, p. 61).

Entre os argumentos apresentados pela secretária de Ciência e Tecnologia, Denise Carvalho, ela se manifestou afirmando que o projeto de propositura do deputado Luis César Bueno não havia sido discutido nem com a Universidade Estadual de Goiás e também com a comunidade. Levanta ainda outros aspectos importantes, como a implementação de cotas sociais, contrariando o projeto original que tratava apenas da inclusão dos negros, além de questionar os critérios de autodeclaração e a quantidade de vagas destinadas aos acadêmicos cotistas, que deveriam ser criteriosamente estudados e discutidos com a sociedade civil, as entidades de classes e a Universidade Estadual de Goiás.

O veto do projeto apresentado pelo governador do estado de Goiás e justificado pela SECTEC parece trazer um novo rumo à discussão sobre as cotas. Antes destinadas aos negros e defendida com argumentos sólidos relacionados à escravidão, ao preconceito racial, à exclusão das oportunidades, agora ganha outro protagonista, os cotistas sociais.

Entre as justificativas para o veto do projeto a questão econômica aparece relacionada entre os principais argumentos, já que, embora os negros no Brasil padeçam de um processo de exclusão histórica, outros grupos sociais também enfrentam questões de desigualdade econômica e, conseqüentemente, falta de oportunidades e de acesso ao ensino superior. De acordo com Almeida Neto (2013):

A ampliação e democratização do acesso ao ensino superior favorecem também a difusão de mecanismos mais universalistas de mobilidade social e de aquisição de *status*, sustentados nos títulos de reconhecimento formal de habilidades e competências profissionais. O diploma de ensino superior permite não apenas a mobilidade econômica através da melhoria dos salários, decorrente do aumento da qualificação profissional, mas também o incremento do capital cultural e social e, assim, do status social dos indivíduos, sobretudo daqueles provenientes das classes baixas, constituindo elemento fundamental de ascensão daqueles que pertencem ao que se convencionou chamar de 'novas classes médias' (ALMEIDA NETO, 2013, p. 49).

Nesse sentido, o processo de democratização do acesso ao ensino superior em Goiás representa igualdade de oportunidades, ou pelo menos a chance de transitar por espaços sociais e culturais antes destinados à elite goiana. Esta, conseqüentemente, possui uma educação de ensino fundamental e médio nas

melhores instituições de ensino da rede privada e depois vai ocupar as vagas nas instituições públicas de ensino superior. Ao passo que o estudante de escola pública, em geral, vai cursar a educação superior na rede privada de ensino.

Assim, o conceito apresentado pelo veto do projeto de Lei n. 165/2003 do deputado Luis César Bueno era o de aperfeiçoar o projeto com a implementação de cotas sociais para estudantes da rede pública de ensino. Dessa forma, o Governo do Estado estabelece a criação de um Grupo de Trabalho (GT49).

Esse GT foi viabilizado pela SECTEC a pedido do governador Marconi Perillo e foi composto e debatido por representantes da sociedade civil e acadêmica, membros do movimento negro, integrantes da Universidade Estadual de Goiás, membros da Assembleia Legislativa de Goiás, além de professores e pesquisadores envolvidos e interessados na temática.

Conforme Portaria GAB.C&T N° 06 de 23 de janeiro de 2004 o GT (Grupo de Trabalho) foi constituído. Cumprindo prerrogativa o secretário em exercício, Sr. Wladimir Vinycius de Moraes Camargo encaminha a portaria de composição do GT para publicação no Diário Oficial/GO N° 19.331. A SECTEC no dia 29 de janeiro de 2004, reúne os agentes do processo e instala o GT (Grupo de Trabalho), faz a leitura dos nomes que comporão, representantes de vários grupos sociais. Para participação do Movimento Negro foram reservadas seis vagas, cabendo a este a responsabilidade para a indicação dos nomes de seus representantes. Nesta reunião houve discussões sobre o sistema de cotas no Brasil, nos estados e estabelecimentos onde já estavam funcionando. Discutiram também sobre a programação proposta, o cronograma de trabalho e a estruturação do grupo dividido em comissões (QUEIROZ, 2008, p. 68).

A programação das atividades do Grupo de Trabalho foi discutida e sistematizada entre as atividades que contemplassem a temática das cotas raciais e sociais, além da troca de experiência relacionada às ações afirmativas que estavam presentes em vários estados brasileiros e que ganhavam proporções midiáticas em relação ao tema proposto.

No dia 13 de fevereiro de 2004, aconteceu, no auditório da Reitoria da Universidade Católica de Goiás, em Goiânia, a Audiência Pública para a apresentação e discussão dos trabalhos realizados. Compareceram segundo registro aproximadamente 100 (cem) pessoas de vários municípios goianos, com 73 (setenta e três) participantes: 3 Universidades (UEG<sup>26</sup>, UCG<sup>27</sup> e UFG<sup>28</sup>); 9 (nove) diretores da UEG; representantes do núcleo de seleção da UEG; presidente da FUEG<sup>29</sup>; 3 (três) representantes de

---

<sup>26</sup> UEG – Universidade Estadual de Goiás.

<sup>27</sup> UCG – Universidade Católica de Goiás, hoje Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO).

<sup>28</sup> UFG – Universidade Federal de Goiás.

<sup>29</sup> FUEG – Fundação Universidade Estadual de Goiás.

Fundações Municipais e 23 (vinte e três entidades negras representadas. O evento contou com a importante presença da palestrante professora Doutora Edna Roland, coordenadora da Área de combate ao Racismo e Discriminação da Unesco Brasil. A Sistematização das propostas apresentadas da Audiência Pública, ocorreu na reunião do dia 17/02/2004, em que se destaca o representante da UEG no GT professor Clodoveu Reis Pereira que passou os informes da UEG; 08 a 20/03 com a programação de que os dirigentes das UnU<sup>30</sup> desenvolvessem audiências públicas em suas cidades; 23/03, proposta para realização de um grande seminário ou fórum de debates para discutir cotas na cidade de Anápolis; 26/03, desenvolvimento de um documento para o GT a fim de ser apresentado em público (QUEIROZ, 2008, p. 68).

No dia 25 de março de 2004, foi realizada uma plenária na sede da Universidade Estadual de Goiás em Anápolis para que as instituições de ensino superior goianas tanto nas esferas municipais e estaduais realizassem estudos e atividades específicas com referência a ações afirmativas, no caso, as cotas raciais e sociais. O evento contou com a participação da doutora Lúcia Helena Rincón Afonso, na época superintendente do Ensino Superior da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Ela explicou que o grupo de trabalho já havia concluído um documento sobre a implantação das cotas entregue a secretária Denise Aparecida de Carvalho, em 17/03/2004 e enviado imediatamente ao Governador Marconi Perillo Junior. Comentou ainda, sobre o que havia estabelecido no documento, explicado a todos que os debates realizados pela UEG eram importantes e que deveriam fazer parte das discussões da Assembleia Legislativa (QUEIROZ, 2008, p. 68).

Após o evento na cidade de Anápolis, a Universidade Estadual de Goiás comprometeu-se “a criar uma comissão composta por representante de cada Pró-Reitoria, para sistematizar as informações recebidas e, posteriormente, redigir um documento com a posição da Universidade e com homologação do conselho acadêmico” (QUEIROZ, 2008, p. 70).

Nesse sentido, a UEG estabeleceu reuniões e audiências em todos os seus *campi* e polos para promover um amplo debate sobre a implementação das políticas de ação afirmativa na instituição. No entanto, documentos localizados na SECTEC relatam sobre

Um informativo do Jornal do Cerrado (UEG), do dia 26 de março de 2004, o qual noticia a realização de Audiência Pública na Sede da UEG em Anápolis, que abriu o debate sobre a implantação de cotas, após o assunto já ter sido discutido em todas as unidades e polos. Na audiência pública da UEG, os pró-reitores de graduação professor Odair Firmino, e de extensão, Cultura e assuntos Estudantis, professor Luiz Antônio Arantes,

---

<sup>30</sup> UnU – Campus ou polo da Universidade Estadual de Goiás.

apresentaram as sínteses das audiências públicas realizadas pelas unidades e polos universitários. Os dados informam que 70% (setenta por cento) das unidades e polos se posicionaram contra o sistema de cotas; 24% (vinte e quatro por cento) a favor e 6 % (seis por cento) sem posição (QUEIROZ, 2008, p. 70).

Embora a Universidade Estadual de Goiás tenha se manifestado, em sua maioria, contra as políticas de ação afirmativa, ou seja, as cotas sociais para estudantes economicamente desfavorecidos, e as cotas raciais para os acadêmicos afrodescendentes, além dos indígenas e portadores de necessidades especiais, o Grupo de Trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia (GT/SECTEC) estabeleceu parâmetros e diretrizes que implicam a busca pela reparação das desigualdades sociais, étnicas e física.

Com o projeto elaborado pelo GT/SECTEC, o governador do estado de Goiás encaminha ao presidente da Assembleia Legislativa, o deputado Célio Antônio da Silveira, o Ofício Mensagem n. 49/2004, de 14 de abril de 2004, afirmando que o projeto de lei que “Fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior e dá outras providências” seja debelado e contemplado pela Assembleia Legislativa (GOIÁS, OFÍCIO MENSAGEM n. 49, 2004).

Ainda sobre o Ofício Mensagem n. 49/2004, o governador Marconi Perillo esclarece que

[...] o projeto de lei supramencionado foi elaborado com base nas conclusões de um grupo de trabalho – GT criado no âmbito da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia por força da portaria N° 6/2004, da titular da citada pasta e integrada por representantes dela própria, da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Secretaria da Educação, Assembleia Legislativa, Fundações Municipais de Ensino Superior, do Conselho Estadual de Educação e Fórum Estadual de Escolas Públicas, além de representantes de movimentos que lutam pelos direitos dos negros (GOIÁS, OFÍCIO MENSAGEM n. 49, 2004).

Ao encaminhar o Ofício Mensagem n. 49/2004 ao presidente da Assembleia, o governador enaltece o anteprojeto como uma iniciativa inovadora:

[...] o anteprojeto de lei procura criar um sistema de cotas que atenda ao estudante socialmente desfavorecido e nesse universo estabelece os percentuais de estudantes negros, indígenas, alunos da rede pública de ensino e de portadores de deficiência física [...] Procurou-se resgatar a grande dívida brasileira para a população negra ao longo de três séculos e meio de escravidão, e em outro século e meio de agudo desfavorecimento social, mas evitou-se o estabelecimento de uma proposta de cotas de recorte prioritariamente racial [...] a proposta prevê ainda uma cota de atendimento aos indígenas [...] aqueles portadores de deficiência física [...]

Por outro lado procurou-se atingir um perfil majoritário da população, mas que se encontra sub-representada, em âmbito brasileiro, no meio acadêmico universitário em particular, nos cursos de maior prestígio social (GOIÁS, OFÍCIO MENSAGEM n. 49, 2004).

Ainda de acordo com o governador do estado de Goiás, o anteprojeto organizado pela SECTEC busca manter a autonomia universitária no processo de seleção do vestibular por meio da aplicação da lei. É importante salientar que o anteprojeto também estabelece critérios de avaliação e de permanência dos acadêmicos cotistas, com o intuito de evitar qualquer ato de discriminação dentro da Universidade (GOIÁS, OFÍCIO MENSAGEM n. 49, 2004).

Outro fator importante contido no Ofício Mensagem n. 49 de 2004 é a solicitação de agilidade para aprovação do anteprojeto por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, além de nomear o deputado estadual Luis César Bueno como relator do projeto de Lei GT/SECTEC (QUEIROZ, 2008).

Em relatório encaminhado pelo processo n. 1100/2004 de 18 de maio de 2004 de interesse da Governadoria do Estado de Goiás e escrito pelo deputado estadual Luis César Bueno, explica-se sobre o Ofício Mensagem n. 49-G com o intuito de atender às necessidades das camadas menos favorecidas da sociedade. O relatório também descreve os “percentuais de 20% (vinte por cento) para os estudantes oriundos da rede pública de educação básica, 20% (vinte por cento) para estudantes negros e 5% (cinco por cento) para indígenas e para estudantes portadores de deficiência física”.

Embora o processo n. 1100/2004 exponha em seu conteúdo ter sido organizado por meio de um grupo de trabalho (GT-49), o relator faz um desabafo sobre a autoria do projeto:

Considero importante destacar que o presente projeto é inovador, não é original, porquanto apresentei, em 07 de março de 2003, o projeto de lei N° 27/03 (processo N° 1069/2003), instituindo mecanismos de acesso dos setores etno-raciais historicamente discriminados em estabelecimentos públicos estaduais de ensino, por meio do concurso Vestibular (GOIÁS, PROCESSO VOTO EM SEPARADO, n. 1100, 2004).

Ele também cita o regimento interno da Assembleia Legislativa por meio do art. 49 da Resolução n. 858, de 20 de dezembro de 1991, que “compete à comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico” (GOIÁS, PROCESSO VOTO EM SEPARADO, n. 1100, 2004).

Como argumento para convencimento da aprovação do projeto pela bancada da Assembleia Legislativa foi utilizada pelo então deputado estadual a dívida histórica com a população de raça negra originária da África, além dos indígenas explorados pelo branco europeu, ou seja, colonos vindos da Europa, especialmente, portugueses, espanhóis, holandeses e franceses. O documento relatório (1100/2004) aponta os negros como uma população marginalizada, “sempre escravizados e humilhados, mesmo após a edição da Lei Áurea, não foram inseridos nas instituições sociais, tampouco viram-se restituídos da dignidade perdida” (GOIÁS, PROCESSO VOTO EM SEPARADO, n. 1100, 2004).

Para reforçar a argumentação, foram inseridos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do ano de 2001 revelando que o Brasil é um país que demorou a se preocupar com a inclusão das camadas menos favorecidas de sua população e seu acesso ao mercado de trabalho, ou seja, qualificação profissional e, conseqüentemente, geração de emprego e renda. Assim, de acordo com o documento relatório n. 1100/2004,

A pobreza no Brasil tem cor. Retratam esta afirmação os números da exclusão social fornecidos pelo IBGE em 2001: apenas 1,9 por cento dos diplomas de curso superior expedidos no Brasil são entregues a negros: para cada mil crianças menores de 5 anos que morrem, 62,3 por cento são afrodescendentes, contra 37,3 por cento de brancos. Esses dados fornecidos pelo IBGE, nos mostram a cor da pobreza em outras áreas. A média da renda domiciliar per capita do Brasileiro, em 2001, foi de 481 Reais e 60 centavos para a população branca, contra 205 Reais e 40 para a população afrodescendente. Ademais, a situação discriminatória alcança também portadores de deficiência e aqueles oriundos da rede pública de ensino, cujas dificuldades, embora reconhecidas, não são atualmente atenuadas pelo Poder Público, no tocante ao ensino Superior (GOIÁS, PROCESSO VOTO EM SEPARADO, n. 1100, 2004).

O presidente da Assembleia Legislativa, o deputado Hélio de Sousa, que era o líder do governo na casa, encaminha o processo n. 1100/2004 intitulado “Voto em Separado” referente ao Ofício Mensagem n. 49-G. Segundo o deputado Hélio de Sousa, o projeto apresenta um “profundo conhecimento histórico e ressalta que a maioria das ementas ofertadas aprimora o projeto de lei, sendo certo que o resultado final será fruto do trabalho conjunto dos Poderes Executivo e Legislativo atendendo [...] a democracia que elegemos como forma de Governo” (GOIÁS, PROCESSO VOTO EM SEPARADO, n. 1100, 2004).

O deputado continua argumentando que o momento vivido pela Assembleia Legislativa é histórico e que o Estado de Goiás está na vanguarda da busca pela

igualdade plena democratizando o acesso ao ensino superior goiano por meio da inclusão “dos grupos socialmente excluídos ao longo da construção de nossa república”.

Embora houvesse embaraço político pela autoria e iniciativa do projeto, já que Luis César Bueno é representante do Partido dos Trabalhadores (PT) e o deputado Hélio de Sousa é representante do governo na Assembleia Legislativa e defende a legenda do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), este foi encaminhado para apreciação plenária e aprovação da Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004.

**<sup>31</sup>Art. 1º As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior destinarão, para o ingresso nos seus cursos de graduação oferecidos de forma regular, cotas específicas para os seguintes estudantes concluintes do ensino médio e classificados em processo seletivo:**

**I - oriundos da rede pública de educação básica;**

**II - negros;**

**III - indígenas;**

**IV - portadores de deficiências, nos termos do regulamento.**

**Parágrafo único. São considerados, para os efeitos desta Lei:**

**I - negros, aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;**

**II - indígenas, os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença.**

**Art. 2º Do total das vagas ofertadas nos seus vestibulares, para os cursos definidos no art. 1º desta Lei, as instituições estaduais de educação superior reservarão, para os candidatos beneficiários, 45% (quarenta e cinco por cento), na seguinte proporção:**

**I - 20% (vinte por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;**

**II - 20% (vinte por cento) para estudantes negros;**

**III - 5% (cinco por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências.**

**Parágrafo único. O candidato, no ato de sua inscrição no vestibular, deverá fazer a sua opção por qual vaga irá concorrer, de conformidade com o que dispuser o edital de lançamento do evento, observadas as definições constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei.**

**Art. 3º O edital de abertura do processo seletivo de candidatos, para o ingresso em cada um dos seus cursos de graduação definidos no art. 1º desta Lei, deverá conter, dentre outras exigências:**

**I - as regras de classificação do aluno pretendente a uma vaga na cota reservada ao seu grupo;**

**II - as regras de comprovação da condição contemplada por um dos incisos do art. 1º, observadas as definições constantes do parágrafo único do mesmo artigo;**

**III - o total de vagas ofertadas e o quantitativo relacionado à reserva de cotas de cada grupo desta Lei.**

**§ 1º O edital, previsto no *caput* deste artigo, deverá atender ainda os seguintes princípios:**

**I - autonomia universitária;**

**II - universalidade do sistema de cotas em relação à totalidade de cursos de graduação, oferecidos de forma regular, e respectivos turnos;**

---

<sup>31</sup>Grifo nosso.

III - unidade do processo seletivo;

IV - na hipótese de não preenchimento das vagas de um grupo estas deverão ser cedidas para os demais grupos desta Lei, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º Os critérios adotados, de qualificação para acesso do candidato às vagas oferecidas e de comprovação do seu enquadramento em um dos incisos do art. 1º, serão uniformes para todos os concorrentes, independentemente de sua origem ou raça, admitida, todavia, a utilização de forma diversa e diferenciada de qualificação por curso e por turno de ensino.

Art. 4º As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior criarão comissões permanentes de avaliação com a finalidade de:

I - orientar o processo decisório de exigência de comprovação de enquadramento do candidato em um dos incisos do art. 1º, levando sempre em consideração o objetivo maior desta de estimular a redução de desigualdades socioeconômicas dos alunos, vedada a utilização exclusiva do critério da autodeclaração;

II - avaliar os resultados decorrentes da aplicação do sistema de cotas na respectiva instituição, encaminhando à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, as respectivas conclusões;

III - elaborar relatório anual sobre suas atividades, encaminhando-o ao colegiado universitário superior para exame, avaliação e posterior encaminhamento à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

**Art. 5º As instituições que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior deverão divulgar os resultados dos processos seletivos através de lista única, sem especificação dos candidatos beneficiários das cotas fixadas por esta Lei.**

**Art. 6º O Estado de Goiás proverá os recursos financeiros necessários para a implementação de programas de apoio visando a resultados positivos das atividades acadêmicas dos estudantes de graduação oriundos do sistema de cotas, bem como a sua permanência na instituição.**

**Art. 7º As instituições que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior implementarão programas sociais de apoio e acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação oriundos do sistema de cotas estabelecido por esta Lei.**

**Art. 8º O disposto nesta Lei terá sua implementação garantida pelos órgãos de direção pedagógica superior das instituições de educação superior que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior, as quais, para tanto, adotarão critérios definidores de verificação de suficiência mínima de aprendizado publicados no edital de vestibular ou exames similares, sob pena de nulidade.**

**Art. 9º O sistema de cotas previsto nesta Lei será empregado durante 15 (quinze) anos, contados a partir do primeiro dia de sua vigência, obedecido o seguinte escalonamento:**

I - no primeiro ano de aplicação do sistema, as cotas deverão ser implementadas nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;

b) 10% (dez por cento) para estudantes negros;

c) 2% (dois por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências;

II - no segundo ano de aplicação do sistema, as cotas deverão ser implementadas nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;

b) 15% (quinze por cento) para estudantes negros;

c) 3% (três por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências;

III - a partir do terceiro ano de aplicação do sistema, as cotas deverão

**ser implementadas em sua integralidade, conforme os percentuais definidos no art. 2º desta Lei.**

Art. 10º No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, o Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo os dispositivos que tratam da atividade regulamentar, que entram em vigor na data de publicação da presente Lei (GOIÁS, LEI n. 14.832, 12 DE JULHO DE 2004).

Assim, no dia 15 de junho de 2004, inicia-se a primeira sessão extraordinária para aprovação da Lei n. 14.832 que teve como presidente o deputado estadual Célio Silveira, primeiro secretário, o deputado Ozair José, e como segundo secretário a deputada estadual Magda Mofatto<sup>32</sup>.

Após analisarem projetos das mais variadas ordens e temas, o deputado estadual Luis César Bueno pede a palavra ao presidente da sessão para se inscrever para o encaminhamento de voto. O deputado Célio Silveira aceita o pedido do então líder do PT na Assembleia Legislativa para abrir votação.

Nós estamos aqui diante de uma matéria que trata da inclusão social dos setores desfavorecidos da sociedade no Ensino Superior. Projeto de Lei apresentado na gestão passada, votado e aprovado por esta Casa, posteriormente vetado pelo governador e seguidamente representado pelo Governo nesta, com uma abrangência muito maior [...]. Nós estamos aqui tratando de uma discussão que procura a integração social não apenas dos negros, mas também dos índios, dos deficientes físicos, e com uma grande abrangência, dos alunos das escolas públicas, que a partir de agora terão condições de ter acesso, através do sistema de cotas, à Universidade Estadual de Goiás, alcançando assim um passo para o ensino superior. Abrimos uma discussão com os indígenas que colocaram a necessidade da inserção da identidade nacional do indígena para fazer ter acesso ao uso das cotas [...] se o Estado for atrás dos índios ainda existentes, com certeza ele terá muito trabalho para colocar 1% dentro das universidades, porque o extermínio e a exclusão dos indígenas é uma realidade social existente até hoje. Em relação aos deficientes, nós procuramos ampliar o projeto corrigindo o termo 'deficientes físicos' para 'portadores de necessidades especiais' abrangendo de forma mais ampla. Também procuramos no relatório especificar um prazo, que é o prazo de quinze anos [...] que os estudantes contemplados pelas cotas dentro da parcela destinada para os estudantes das escolas públicas, sejam estudantes de escola pública realmente carentes. E aqui gostaríamos de registrar na Ata a divergência da bancada do PT da exclusão do termo 'comprovadamente carente' nos estaremos abrindo aqui a perspectiva para que os que já estão incluídos venham dispor vagas dos excluídos, frequentando um bom cursinho, aquele

---

<sup>32</sup> A sessão contou com a presença do Deputado Estadual Abdul Sebba, Deputado Afrêni Gonçalves, Deputada Carla Santillo, Deputado Célio Silveira, Deputado Daniel Goulart, Deputado Ernesto Roller, Deputado Fabio Tokarski, Deputado Fernando Neto, Deputada Flavia Morais, Deputado Helder Valin, Deputado Hélio de Sousa, Deputada Isaura Lemos, Deputado Isso Moreira, Deputado Ivan Ornelas, Deputado Jardel Sebba, Deputado José Nelto, Deputado Kennedy Trindade, Deputado Lamis Cosac, Deputado Laudeni Lemes, Deputado Leandro Sena, Deputado Lívio Luciano, Deputado Luis César Bueno, Deputada Mara Naves, Deputado Marcelo Melo, Deputado Mauro Rubem, Deputado Misael Oliveira, Deputado Nédio Leite, Deputado Nilo Resende, Deputado Padre Ferreira, Deputado Paulo Garcia, Deputada Raquel Azeredo, Deputado Romilton Moraes, Deputado Samuel Almeida, Deputado Wagner Guimarães, Deputado Walter Inácio, Deputado Wellington Camargo.

que tem condições de pagar uma universidade particular venha para o sistema de cotas disputar as cotas dos estudantes de escolas públicas (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LUIS CÉSAR BUENO, 15 DE JUNHO, 2004).

Esta preocupação do deputado Luis César Bueno em relação à exclusão do termo “comprovadamente carente” abre critérios para estratégias de acesso ao ensino superior por meio das políticas de cotas sociais que forem criadas, ou seja, para que os estudantes de escolas públicas possam ser iludidos, já que uma família de classe média, ou de alto poder aquisitivo, poderia optar por matricular seus filhos em escolas da rede estadual de educação e depois os colocarem nos preparatórios para o vestibular ou para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) oferecidos em sua maioria pela iniciativa privada.

Assim, poderíamos comparar as estratégias provenientes da exclusão do termo “comprovadamente carente” como as identificadas por Bourdieu (2007) utilizadas pelas famílias para obter ascensão social, isto é, primeiro, ascetismo como renúncia dos prazeres econômicos, segundo, o malthusianismo como forma de reduzir o número de filhos e a unidade familiar, e terceiro a boa vontade cultural, caracterizada pelo reconhecimento da cultura legítima e oficial.

Voltando à sessão extraordinária para aprovação da Lei n. 14.832, o deputado estadual Marcelo Melo inicia seu pronunciamento direcionando a palavra ao presidente,

Eu não posso negar Deputado Célio Silveira, que a intenção deste projeto possa ser boa, realmente o Brasil, como é propalado aos quatro cantos, tem uma dívida social antiga, prezado Deputado Paulo Garcia. Mas o que me coloca pensativo é que o Brasil ao tomar atitudes como essa de querer resolver de uma hora para outra um problema que vem se arrastando há séculos, ele pode criar uma convulsão neste país. Porque a partir do momento em que nós criamos um mecanismo, que a Índia está lutando para acabar com ele, que é milenar na Índia e que hoje atrapalha o seu desenvolvimento, que é o sistema de castas, um projeto como esse, pode criar esta mesma situação em nosso país. Por quê? Como vai se sentir um aluno que desempenhou bem na escola que tirou uma nota excelente no vestibular e que foi excluído porque teve um sistema de castas que incluiu obrigatoriamente uma pessoa que teve uma nota inferior a dele, talvez a metade, qual o sentimento que vai ter uma pessoa dessa no convívio universitário? É preciso responsabilidade com leis como estas. Então vamos criar uma situação de desigualdade para esse mesmo ‘incluído’. Isso é uma covardia que estamos fazendo em nome de uma demagogia (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, MARCELO MELO, 15 DE JUNHO, 2004).

Ainda nesta sessão, o deputado estadual Marcelo Melo, após mostrar-se contrário à política de cotas de uma forma geral e compará-la ao modelo de castas

na Índia, indica que projetos como estes são inviáveis e perigosos para o Brasil, fazendo uma referência ao estado do Rio de Janeiro, em que a UERJ implementou o sistemas de cotas e os alunos que não foram aprovados, mas obtiveram notas superiores aos estudantes cotistas, moveram ação na justiça contra a Universidade, fato que gerou um amplo diálogo na mídia e nos tribunais.

O deputado Marcelo Melo (2004) continua o discurso defendendo que a política de cotas promove a discriminação social e racial por parte da comunidade universitária e provoca o sentimento de incompetência daqueles que acenderam ao ensino superior por meio das ações afirmativas:

É muito bonito, lógico, incluímos pessoas que estão a margem da sociedade, sem as mesmas condições de acesso ao bom ensino. Mas o que vamos criar de situação para essas pessoas? Primeiro um sentimento de antipatia gratuito. Eu conversei com vários universitários e esse é o sentimento que tem a maioria do seio dos universitários, vão se sentir excluídos automaticamente porque entraram pela porta dos fundos. Por isso eu acho que temos que buscar a defesa de uma boa escola pública. Estudei, Deputado Luis César Bueno, toda minha vida em escola pública e saí direto para universidade, mas naquele tempo tínhamos excelentes professores, a escola era uma vitrine até da própria sociedade. As famílias que tinham professoras, elas realmente estavam atingindo o ápice da escala social. Hoje infelizmente quando a pessoa não tem mais o que fazer vai tentar ser professor na escola pública (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, MARCELO MELO, 15 DE JUNHO, 2004).

Passada a palavra ao deputado estadual Ivan Ornelas, ele encaminha o voto a favor do projeto de lei, além de prestar uma homenagem ao deputado Luis César Bueno por provocar esta discussão importante para a Assembleia Legislativa. O deputado também esclareceu que a proposta inicial que visava beneficiar pessoas negras vítimas de discriminação foi vetada pelo governador Marconi Perillo que procurou implementar no estado de Goiás um projeto que contempla, além dos negros, índios, portadores de necessidades especiais e os estudantes da rede estadual de ensino. Para o deputado Ivan Ornelas (2004),

A discriminação, existe neste País, sobretudo a discriminação racial. Temos no Brasil um racismo sutil, que é historicamente colocado em prática, este racismo sutil acabou sendo introduzido até na própria consciência negra. Temos nos próprios negros a discriminação racial contra eles próprios na hora em que são chamados a declarar sua raça sua cor. Pesquisa recente<sup>33</sup> mostrou que quando negros e seus descendentes são chamados a declarar a sua cor, eles próprios procuraram apresentar várias expressões para disfarçar a declaração verdadeira, que seria no sentido de dizer que pertencem a raça negra, e são de cor negra. A maioria apresentou

---

<sup>33</sup> Aqui no termo “pesquisa recente” não foi indicada a fonte.

expressões para dizer que seriam morenos, escurinhos, que seriam da cor do café com leite, que seriam da cor de chocolate, menos a afirmação certa, correta, honesta e orgulhosa daquela que deveriam dizer que são integrantes da raça negra ou então descendentes da raça negra. [...] existe, portanto, a discriminação negativa<sup>34</sup> e existe a discriminação positiva. Após a discriminação negativa que ocorreu historicamente neste País e deixou sequelas graves, é preciso implantar a discriminação positiva. Temos neste País a Igreja Católica, por exemplo, que construiu a igreja, o templo, a capela dos negros e construiu a igreja, a capela dos brancos. Nós temos neste país, clubes dos quais os negros não podem entrar, os negros eram e até hoje são discriminados em alguns clubes. Nos tivemos, neste País, na história de alguns partidos políticos, poucos espaços para os negros, poucos foram os partidos políticos que permitiram e que permitem negros entrar nas suas fileiras, se filiarem e disputar cargos eletivos. Portanto nós tivemos uma discriminação cruel de natureza negativa (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, IVAN ORNELAS, 15 DE JUNHO, 2004).

Após a exposição do deputado Ivan Ornelas, o deputado estadual Paulo Garcia pede a palavra à presidência da sessão para encaminhamento de voto. Ele considera o projeto importante, um assunto polêmico, de considerações complicadas e difícil análise. Ao expor suas ideias respectivas ao projeto de lei, começa contrapondo os argumentos contrários à aprovação do projeto apresentado pelo deputado Marcelo Melo, que compara as políticas de ações afirmativas, no caso este projeto de lei, ao modelo existente na Índia das chamadas castas sociais. Assim, Paulo Garcia inicia sua argumentação:

Deputado Marcelo Melo, o modelo de castas sociais existentes na Índia é um modelo excludente, é totalmente diferente da proposição que se tem ao apresentar um projeto como esse [...] isso trata-se de uma política de ação afirmativa, uma política includente (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PAULO GARCIA, 15 DE JUNHO, 2004).

No discurso de Paulo Garcia, fica evidente a exposição dos conceitos de discriminação positiva e discriminação negativa e que as ações afirmativas têm por proposição maior corrigir distorções históricas e devem democratizar o acesso ao ensino superior, elas são medidas impopulares, declara ao presidente da Sessão,

Senhor presidente, não poderia me furtar de vir a esta tribuna declarar publicamente que apesar do tema controverso e às vezes até impopular, esse é um tema que não dá popularidade, eu me manifesto favoravelmente à aprovação deste projeto. É um projeto que sem sombra de dúvidas, tem como finalidade a inclusão social, a correção de distorções e a tentativa, mesmo com formas excepcionais, de oferecer a todo brasileiro e a toda brasileira, em especial aos goianos e goianas, oportunidades iguais de alcançarem seus

<sup>34</sup> Ivan Ornelas utiliza o conceito de discriminação negativa e positiva pautado no livro *Ação afirmativa e Democracia*, de Sandro César Sell, que define o preconceito e a discriminação racial como discriminação negativa, ao passo que discriminação positiva são as políticas dispensadas às pessoas e comunidades menos favorecidas.

sonhos. É evidente que alguns haverão de continuar imaginando ser uma política somente preconceituosa. Eu não negaria que preconceitos serão suscitados. É evidente que serão, mas o resultado global de uma política como essa haverão, em médio e longo prazo, de ser extremamente excepcionais e vitoriosos para o Estado de Goiás (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PAULO GARCIA, 15 DE JUNHO, 2004).

Após a apresentação do deputado Paulo Garcia, o presidente da sessão encaminha a palavra para o deputado estadual Ernesto Roller para discorrer sobre a matéria e a votação sobre este projeto de lei.

O deputado começa explicando sobre questões apresentadas anteriormente e registradas em ata na Assembleia Legislativa a respeito das preocupações destacadas pelo deputado Marcelo Melo, que estas não podem cair no esquecimento e sempre irão estar presentes nos temas relacionados à implementação de cotas sociais e raciais para democratização do acesso ao ensino superior. No entanto, Ernesto Roller destaca o seguinte:

Vou me valer de um ditado esdrúxulo, 'não se faz um omelete sem quebrar os ovos'. Não podemos por esta razão deixar de resgatar uma dívida histórica que este País tem com o negro, com o índio, e agora, especialmente, uma dívida que esse País tem com as classes menos favorecidas, como aquela que não pode frequentar a rede pública, mas aquela que não tem condições de se dedicar muitas vezes à atividade de estudo, unicamente porque precisam trabalhar. Aqueles que não tem ensino custeado pela família, numa entidade privada que se dedique exclusivamente a essa finalidade, com professores maravilhosamente, digamos assim, bem remunerados, o que não ocorre no setor público do nosso país. [...] nós haveremos de ferir alguns interesses, mas nenhuma mudança neste mundo vem sem ferir interesses, sem que tenhamos uma pequena parcela contrariada. Eu acredito que aqueles que tem a oportunidade, seja pela sua condição familiar, seja pelo seu esforço próprio, aqueles que tem a possibilidade de frequentar melhores escolas, de se dedicar única e exclusivamente à atividade estudantil para se preparar para o vestibular, eu acredito que aqueles poderão olhar para o lado e ver quantos não tem essa oportunidade. Todos nascemos e haveremos de morrer de forma igual, somos, portanto, todos iguais, o que nos difere são as oportunidades que tivemos, que nos foram dadas, que conquistamos. [...] por isso encaminho o voto favorável à matéria, sabendo que alguns serão contrariados, mas muitos poderão sim, sem dúvida ter a oportunidade que esperam, que merecem e que nós deveremos dar (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, ERNESTO ROLLER 15 DE JUNHO, 2004).

Quando o deputado estadual Ernesto Roller termina o seu discurso de aprovação do projeto de lei que promove as cotas raciais, sociais, para índios e portadores de necessidades especiais, a palavra é encaminhada ao deputado Fábio Tokarski.

Ele inicia o seu pronunciamento explicando sobre a importância do acesso à universidade pública. O deputado apresenta dados sobre a educação superior no Brasil, em que apenas 9% (por cento) dos jovens brasileiros entre 18 a 24 anos estão na universidade. É relevante expressar que deste total de estudantes 84% (por cento) estão matriculados na iniciativa privada. Ele também expressa em sua oratória o despreparo das instituições de ensino superior particulares,

Não digo nas universidades, porque a maioria das escolas de ensino superior privado não são universidades, não tem nível e são verdadeiros balcões de negócios, com raras exceções. Portanto, debater o acesso à universidade pública é uma questão séria, e penso que a questão não se restringe ao acesso e a permanência, mesmo com o funil enorme que existe. Um funil restritivo para entrar na Universidade Pública, uma parcela considerável daqueles que conseguem, não conseguem permanecer. [...], portanto é preciso ampliar as vagas na Universidade Pública. Penso que nós temos que enaltecer, elogiar o Deputado Luis César Bueno por ter pautado o debate [...] ao fazer com que essa Assembleia se debruçasse sobre essa questão [...]. É importante que saibamos que este projeto tramitou sobre os braços da Secretaria de Ciência e Tecnologia, acolheu a contribuição dos mais diferentes setores e agora merece com a propositura do Governador Marconi Perillo que seja votada e aprovada. Quero resgatar senhores, no entanto, no projeto de debate inicial, o próprio governador que manda esse projeto de forma ampliada, o governador que foi aqui neste plenário chamado e tachado como racista. Quero dizer que discordo daqueles que trataram o Governador como racista e aqui está a prova de uma demonstração de grandeza e democracia do Governador Marconi Perillo ao mandar o projeto, produto do debate na Secretaria de Ciência e Tecnologia com o conjunto de entidades, com a própria UEG, e quero dizer que esse trabalho comina com um projeto que merece apoio, imagino, da unanimidade dos Senhores Deputados (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, FÁBIO TOKARSKI, 15 DE JUNHO, 2004).

Ao término de sua justificativa como favorável ao voto, o deputado Fábio Tokarski lamenta a extração do termo “carente” do projeto, “porque penso que tínhamos que valorar a participação do estudante carente seja ele negro ou branco, seja ele oriundo de escola pública ou não”, além de reforçar a ideia de que o grande desafio desta proposta de lei está relacionada à criação de mecanismos para os acadêmicos que ingressarem nas instituições de ensino superior possam permanecer na universidade e concluir sua graduação (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, FÁBIO TOKARSKI, 15 DE JUNHO, 2004).

Em seguida, o presidente da sessão passa a palavra para andamento de voto ao deputado estadual Mauro Rubem. Ele começa elogiando a iniciativa do projeto de lei encaminhado inicialmente pelo então deputado Luis César Bueno, mas no tocante ao termo “carente” faz a mesma observação de outros deputados, justificando que os estudantes de escola da rede estadual de educação deveriam

ser assim qualificados. Ele também comenta que este projeto desde sua proposta inicial tem o intuito de combater a desigualdade,

Desigualdade essa que se não tiver medidas fortes como esta aqui, estarão sendo perpetuadas. Desigualdade, sabemos que é diariamente sendo reproduzida para todos. E muitos ainda que entendem que essa desigualdade chega em nível tal que os que estão excluídos, muitas vezes, se sentem até ofendidos quando uma proposta de inclusão, de discriminação positiva é apresentada. Agora é obvio que sabemos que alguns querem manter a desigualdade neste País, procuram intervir em projetos, em ações como essa, fazendo o discurso fácil daqueles que querem preservar um País com tamanha desigualdade. [...] E quando aprovamos aqui um projeto, e que muitos, como eu disse, ainda nem percebem a importância dele, e outros sabemos que sabem da importância desse projeto e são contra, porque querem manter uma lógica de escravidão até, estamos dando um passo para que a nossa sociedade, a sociedade goiana pelo menos, a Universidade Pública Estadual possa fazer o seu papel, fazendo a inversão de valores, fazendo com que tenhamos, daqui algum tempo, como em alguns outros países, isso já aconteceu, tenhamos de fato a redução dessa desigualdade por condição social, por raça, como esta previsto aqui neste projeto (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA, MAURO RUBEM 15 DE JUNHO, 2004).

Após o depoimento de Mauro Rubem, o presidente da Sessão convida à palavra o líder do governo na Assembleia Legislativa, o deputado Hélio de Sousa, que começa o seu pronunciamento agradecendo o governo do estado de Goiás e aqueles que de forma anônima contribuíram para que este projeto de lei fosse apreciado com tamanha concordância e manifestação dos deputados em debater e contribuir para o projeto que é direcionado para a inclusão social. Ele continua dizendo:

[...] eu gostaria, neste momento, de manifestar que o ano passado, quando o projeto de autoria do Deputado Luis César Bueno foi rejeitado, através de um veto, ficou muito bem caracterizado que o Governador não tinha, em nenhum momento, interesse que fosse caracterizado essa intenção de votar contra as cotas sociais. Isso porque já estava em andamento na Secretaria de Ciência e Tecnologia e na Própria UEG, que será a principal gestora desse programa, estudos que permitissem que se tivesse uma adequação necessária e alcançar os nossos objetivos [...]. Para encerrar só me resta agradecer, em nome do Governador Marconi Perillo, em nome do Governo do Estado, em nome da própria UEG e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a todos aqueles que participaram e permitiram que esse projeto fosse como tenho certeza será aprovado nesta Casa, nesta noite (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA, HÉLIO DE SOUSA, 15 DE JUNHO, 2004).

Terminado o pronunciamento do deputado Hélio de Sousa, e favorável à aprovação do projeto de lei, o presidente da sessão deputado Célio Silveira declara encerrada a votação. “Os senhores Deputados que estiverem de acordo

permaneçam como estão. Aprovado. À 2ª discussão e votação” (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CÉLIO SILVEIRA, 15 DE JUNHO, 2004).

A segunda Sessão Extraordinária também ocorreu no dia 15 de junho de 2004 e foi iniciada pelo primeiro secretário, o deputado estadual Ozair José, que apresenta o “processo n. 1100/04, de autoria da Governadoria do Estado, que fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior ingressantes do sistema estadual de educação e dá outras providências” (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA OZAIR JOSÉ, 15 DE JUNHO, 2004). Não houve discussão, pois, segundo o julgamento do presidente da Sessão na Assembleia Legislativa, o deputado estadual Célio Silveira, “não há discussão por falta de oradores inscritos. Está em votação. Encerrada. Senhores deputados, procedam à votação. APROVADO. À 3ª discussão e votação” (GOIÁS, PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CÉLIO SILVEIRA, 15 DE JUNHO, 2004).

Para aprovação do processo n. 1100/04, da Governadoria do Estado, também realizada no dia 15 de junho de 2004, não houve discussão por falta de oradores inscritos para a votação. Nesse sentido, o presidente da Sessão considera o projeto aprovado e encaminha para extração de autógrafo.

A aprovação de um projeto de lei como este debatido amplamente entre Assembleia Legislativa, Secretaria de Ciência e Tecnologia com participação da sociedade civil e acadêmica colocou o estado de Goiás como um dos protagonistas das políticas de ações afirmativas como democratização do acesso ao ensino superior.

É preciso ressaltar que apenas possibilitar o acesso não torna um projeto eficiente. No caso das políticas de cotas, sejam elas raciais ou sociais, o importante é a criação de mecanismos que garantam a permanência e o apoio aos acadêmicos cotistas nas instituições de ensino superior, assegurando o direito à cidadania, à dignidade e à inclusão das camadas sociais menos favorecidas da sociedade. Assim, as políticas de ações afirmativas

[...] devem ser acompanhadas e avaliadas a fim de que haja de fato políticas para redução dos níveis de desigualdades e para que sim, venham consolidar a transformação social na sociedade brasileira. É possível também refletir sobre como contribuir para a transição, indo além das elites, sobretudo, poder contribuir para que gerações de estudantes sejam formadas à luz do reconhecimento de que a sociedade brasileira tem diversidade e pluralidade étnica, social e cultural. E que tais características devem ser percebidas, sentidas e vivenciadas no que se refere às oportunidades e ao acesso à educação pública de qualidade (MACHADO, 2013, p. 37).

Ao que se percebe, as políticas de ação afirmativa promovem tempos de mudança e estas devem ser acompanhadas pela sociedade, pela comunidade acadêmica, docentes e discentes, por pesquisadores, pois são objetos de pesquisa, e seu estudo é capaz de revelar uma pequena parte da história da educação brasileira.

### CAPÍTULO III

## EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E POLÍTICA DE COTAS COMO AÇÃO AFIRMATIVA EM GOIÁS: BALANÇO CRÍTICO-AVALIATIVO

A seleção educacional mascara uma seleção sócio econômica preexistente. Ou, pior do que isso, procura legitimar, transformar o pobre num fracassado escolar, e por outro lado, expropriar o pobre das condições de saber, porque o pobre já é expropriado pelo seu trabalho nas condições de produção do capitalismo. [...] em termos mais simples, para nós aqui estarmos em torno de uma mesa discutindo os grandes problemas do vestibular, é necessário, muita gente aí fora quebrar pedra em pedreira, dirigir ônibus dezesseis horas por dia, para que uma elite científica possa, afastada disso, discutir os grandes problemas da educação nacional.

(Mauricio Tragtenberg, 2004)

O terceiro capítulo apresenta um balanço crítico-avaliativo da Política de Cotas na UEG 2005-2015, considerando três indicadores: a) impactos acadêmicos – produção teórica, mensurados pela quantidade de trabalhos científicos da área de educação dedicados às políticas de Ações Afirmativas e Cotas em Goiás no período 2004-2015; b) impactos políticos expressos pelas narrativas da UNEGRO, da Coordenação de Direitos Humanos da UEG e professores/as; c) impactos político-pedagógicos expressos pelas estatísticas de demandas, vagas, ingressos e diplomação, com foco nas cotas raciais.

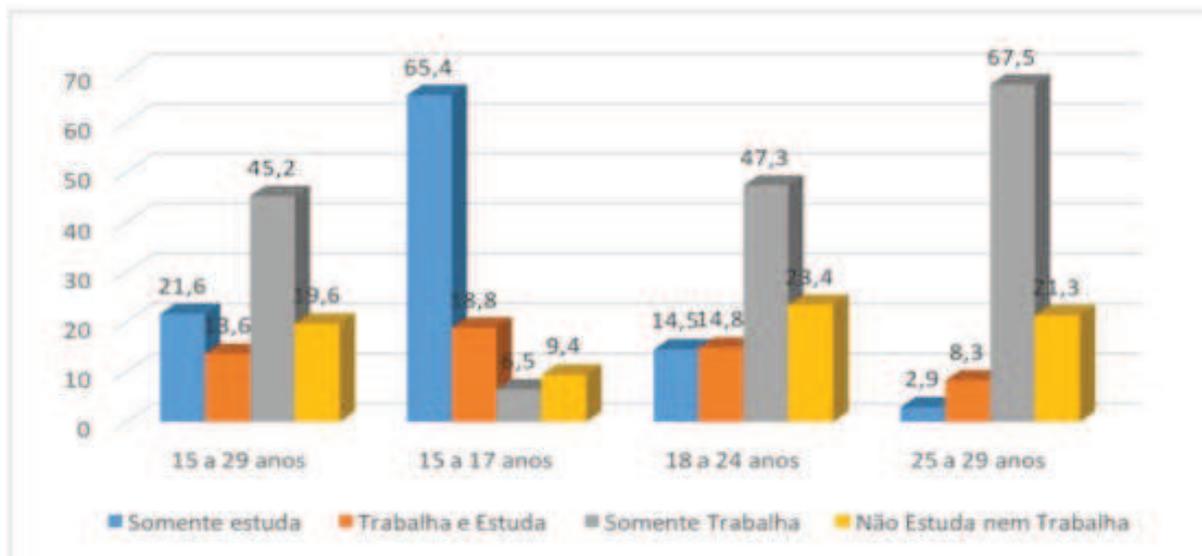
As discussões sobre as políticas de ações afirmativas no Brasil tornaram-se acaloradas a partir da segunda metade dos anos 1990. O seminário internacional promovido pelo Ministério da Justiça com o título “Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos” (MACHADO, 2013) reacendeu a temática promovida por ativistas dos movimentos negros e intelectuais, como Roger Bastide e Florestan Fernandes (1955) em pesquisa realizada e financiada pela UNESCO na década de 1950, que apontavam este caminho para diminuir as desigualdades sociais, culturais e raciais historicamente acumuladas no Brasil.

O racismo no Brasil vem ao longo dos anos distanciando os negros, índios e pardos do ensino superior brasileiro, sendo o exame vestibular uma fonte inesgotável de segregação social, ou de reprodução das desigualdades, transformando a universidade em um espaço reservado para a elite dominante branca e com capital econômico e, conseqüentemente, cultural.

Nesse sentido, o vestibular é apresentado como um instrumento de exclusão social, pois seleciona os melhores preparados, aqueles possuidores de maior capital econômico e cultural, procedentes das melhores escolas de ensino médio, que desde muito jovens foram apresentados às artes, ao teatro, à literatura, à linguagem, ao raciocínio lógico. Assim, podemos dizer que o vestibular acolhe os escolhidos como nos apresentou Tragtenberg (2004, p. 171):

O vestibular escolhe os escolhidos. Quem é escolhido econômica e socialmente tem possibilidades em termos de habilidade intelectual de verbalização, de raciocínio abstrato, de passar pelo filtro aparentemente educacional ou cultural que é o vestibular. Eu acho qualquer seleção, em tese, execrável, especialmente educacional, porque ela mascara uma seleção social preexistente. Eu não posso falar em igualdade de oportunidades, sociedade aberta e que educação é um dever do estado quando, eu percebo que a educação apenas confere um poder simbólico a quem já tem poder real.

É importante salientar que, de acordo com dados do IBGE (2012), 45,2% dos jovens entre 25 e 29 anos apenas trabalham, o que coloca os estudos em segundo plano. Uma parcela significativa dos jovens brasileiros, 19,6%, não estuda nem trabalha, ao passo que 21,6% apenas estudam e 13,6% estudam e trabalham. Grosso modo, podemos considerar que anterior ao exame do vestibular existe um filtro econômico e social que separa os jovens brasileiros em duas categorias distintas, os que estudam e os que apenas trabalham. No entanto, os jovens que estudam também são subdivididos entre os que apenas estudam e os que estudam e trabalham. Conforme nos mostra a figura a seguir.



**Figura 4:** Atividade dos Jovens de 15 a 29 anos

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2012).

Assim, o crivo de acesso ao ensino superior ocorre por fatores das mais variadas ordens, sendo elas de origens sociais, econômicas, étnicas, de raça e até mesmo por auto exclusão. Segundo Tragtenberg (2004, p. 171), “analisar o vestibular significa analisar seleção. E a seleção se dá na história de vida da pessoa, se você tem capital econômico tem capital cultural; em tese, a não ser em casos de singularidade atípica”. Então, quando visualizamos por meio dos dados que 21,3% dos jovens brasileiros entre 25 e 29 anos não estudam nem trabalham, as ações afirmativas se fazem necessárias, já que se tratam de mecanismos de acesso à democratização das oportunidades, neste caso relacionados à economia, à educação.

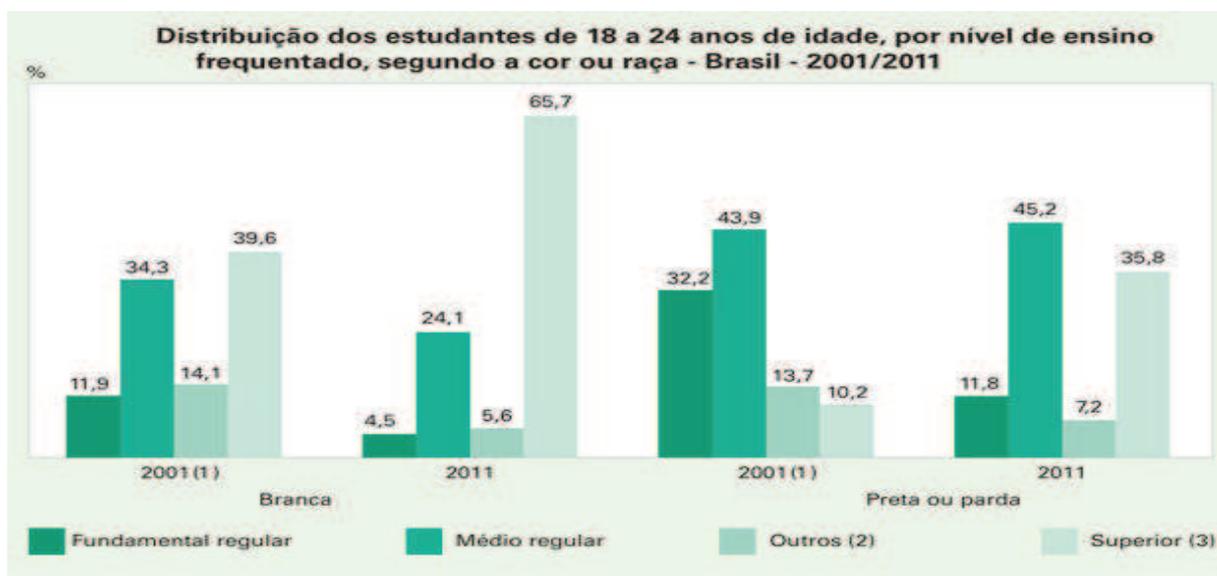
Quando observamos a fala de Tragtenberg (2004) ao relacionar o capital econômico ao capital cultural e nos deparamos com um percentual de 67,5% de jovens brasileiros que apenas trabalham, fica claro que o fator econômico está falando mais alto.

Por isso, há necessidade de democratização e permanência do acesso dos jovens brasileiros ao ensino público superior, à educação, pois o que estamos observando é que uma grande parcela dos jovens brasileiros, por falta de oportunidade financeira ou mesmo por má formação nos ensinos médio e fundamental, não frequenta as instituições de ensino superior pública, ou sequer a rede privada. Em relação à democratização do acesso ao ensino superior,

Um dos pontos com os quais todos parecem concordar é que, a começar pela cobertura oferecida, o ensino superior está longe de ser um bem social disponível para o conjunto da população que nele deseja ingressar apesar da expansão lograda nos últimos 40 anos. Ao contrário, menos de 18% da população brasileira tem acesso a um curso universitário, sendo que destes, quase 70% em universidades, centro de estudo ou faculdades isoladas mantidas pela iniciativa privada, na maioria das vezes mais preocupada com os lucros do que com a qualidade de ensino oferecida (SALES, 2008, p. 126).

Outra particularidade em relação ao vestibular é o acesso dos estudantes negros ao ensino superior. Dados do IBGE (2012) apontam para uma população de negros e pardos, no ano de 2001, de 10,2%, para 35,8% em 2011. Esses números representam um crescimento três vezes maior em relação ao ano de 2001. No entanto, quando comparado ao número de acadêmicos brancos que ingressam no ensino superior, este percentual é baixo. No ano de 2001, 39,6% dos estudantes brancos iniciavam um curso superior, número já maior que o de negros e pardos em 2011, mas quando observamos a entrada de universitários brancos em 2011,

deparamo-nos com um valor de 65,7%, ou seja, um valor 29,9% maior que o de negros e pardos no mesmo ano, conforme observamos na figura a seguir.



**Figura 5:** Distribuição dos Estudantes de 18 a 24 Anos por Nível de Ensino segundo a Cor ou Raça

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2012).

A diferença entre os percentuais de estudantes de ensino superior brancos, negros e pardos é uma questão que vem sendo observada e confirmada quando “dados produzidos pelos órgãos oficiais do país começaram a notar e a denunciar mais uma das desigualdades presentes na sociedade e na universidade brasileira – a subrepresentação dos grupos que se autodenominam afrodescendentes” (SALES, 2008, p. 126). A falta de representatividade de acadêmicos negros no ensino superior brasileiro é representada mediante três justificativas:

As justificativas dadas para tal situação na literatura e no debate público, quanto pelos movimentos sociais são variadas. Uma das linhas de argumentação presentes nos debates entende que a baixa presença dos afrodescendentes na universidade se deve ao fato de terem frequentado escolas de ensino básico de baixa qualidade por serem pobres. Enfatizando questões educacionais e de classe social, pretende-se mostrar que a subrepresentação dos afrodescendentes no ensino superior não se deve a problemas de racismo. No máximo, admite-se o racismo existente no passado, fruto da escravidão, mas que se diluiu com o tempo, principalmente pelo processo de miscigenação ocorrido no país [...]. Um segundo argumento, mesmo reconhecendo a existência do racismo na sociedade brasileira e, conseqüentemente, no interior da universidade, que os pobres em geral são excluídos do acesso à universidade e que a subrepresentação dos negros se daria fundamentalmente pelo fato de serem pobres. A exclusão seria, portanto, um problema de classe social e não racial. [...] A terceira linha de argumentação, ao contrário, enxerga claramente que a principal razão para a baixa presença de

afrodescendentes na universidade é o racismo, sendo estes não apenas o resultado dos processos de escravidão sofridos, por aquele grupo, mas, sobretudo um efeito que se perpetua no presente. Esta perspectiva é defendida pelos movimentos negros, por professores universitários e tem ganhado força no debate público, com aliados na própria mídia (SALES, 2008, p. 126, 127).

Não é difícil perceber como as três vertentes apresentadas por Sales (2008) se confundem e tornam-se pertinentes na medida em que as analisamos. Temos ainda hoje no Brasil a escola para pobres e a escola para ricos, além do difícil acesso e da permanência aos cursos de prestígio das instituições de ensino superior públicas, mantendo os excluídos dentro das universidades em graduações menos disputadas ou com diplomas sem reconhecimento ou de menor valor.

Aqui fazendo uma referência a Bourdieu (1997) em sua obra *Miséria do Mundo*, na qual se remete aos excluídos do interior, um texto que revela que a escola mantém dentro de seus domínios aqueles que são excluídos, vivendo a ilusão de uma formação superior digna, mas que, na verdade, são renegados a um segundo plano, pois, para Bourdieu,

A escola exclui, como sempre, mas ela exclui agora de forma continuada, a todos os níveis de cursos, e mantém no seu próprio âmago aqueles que ela exclui, simplesmente marginalizando-os nas ramificações mais ou menos desvalorizadas. Esses 'marginalizados por dentro' estão condenados a oscilar entre a adesão maravilhada à ilusão proposta e a resignação aos seus veredictos, entre a submissão ansiosa e a revolta impotente. Não demoram muito a descobrir que a identidade das palavras ['colégio', 'colegial', 'professor', 'secundário',] esconde a diversidade das coisas; que o colégio onde os orientadores os colocaram é um ponto de reunião dos mais desprovidos; que o diploma para o qual se prepararam é na verdade um título desqualificado; que o vestibular que podem conseguir, sem as menções indispensáveis, os condena às ramificações de um ensino que de superior só tem o nome; e assim por diante (BOURDIEU, 1997, p. 485).

É importante ressaltar que apresentando este modelo de raciocínio de Bourdieu (1997) houve um pequeno crescimento na quantidade de negros e pardos ingressantes no ensino superior, conforme demonstra a figura 5, contudo, com o aumento no percentual de universitários negros e pardos no Brasil no período de 2001 a 2011, podemos considerar como um dos principais fatores as políticas afirmativas de cotas sociais e raciais como mecanismo de democratização do acesso ao ensino superior brasileiro.

De forma geral, as ações afirmativas ganharam importância significativa como ferramenta para promover a inclusão social, beneficiando os alunos de escola

pública, a inclusão racial, favorecendo os estudantes negros, pardos e indígenas, em lugares e profissões menos privilegiadas.

Ao citar Tragtenberg (2004), observamos que a desestruturação econômica e a social existentes no Brasil promovem as desigualdades e mascaram a seleção do vestibular e outras formas de acesso ao ensino superior, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Sistema de Seleção Unificado (Sisu), pois transformam esta realidade em uma seleção que valoriza o capital econômico.

Aqueles com maior capital econômico, conseqüentemente, melhor preparados, que estudaram nas melhores escolas, tiveram a educação mais cara, ou seja, 'a mais fina flor da sociedade brasileira', é que têm acesso às melhores instituições de ensino superior e aos mais concorridos e promissores cursos de graduação.

Para legitimação desse processo, é instituída a ideologia da meritocracia, pois esta estabelece uma hierarquização do conhecimento acadêmico, que por ser legítimo não é questionado. Assim, os estudantes negros e pobres são excluídos das universidades brasileiras acreditando que não possuem condições para ingressar na educação superior de qualidade, ou ficam limitados aos cursos de menor expressão com diplomas desvalorizados, vítimas do processo de violência simbólica (BOURDIEU, 1998a). Voltando à questão do mérito, de acordo com Carvalho (2006, p. 189), é um "ponto central da resistência às cotas no interior da academia".

A idéia do mérito que circula no nosso meio é fruto de uma ideologia individualista, alienada da dimensão coletiva de produção de conhecimento. O mérito isola a parte do trabalho feita pelo indivíduo da colaboração que recebeu de inúmeras pessoas. Na realidade, quase nenhum trabalho é inteiramente individual; a maioria das realizações científica ou artística dependeu de regimes desiguais de co-autoria. Há sempre os que apoiam, ensinam, contribuem, corrigem, defendem, substituem, de modo a tornar possível o mérito atribuído a posteriori à realização de um único indivíduo. Contudo, uma vez alcançado aquele objetivo, todo apoio e co-autoria são silenciados imediatamente (CARVALHO, 2006, p. 189).

O concurso vestibular mensura a nota final de cada estudante, sendo incapaz de medir a trajetória, as condições subjetivas e disponíveis que o candidato recebeu. O modelo de avaliação diferente de uma instituição para outra privilegia aqueles que receberam uma preparação adequada com os mesmos exemplos das questões utilizadas nos processos de seleção.

Outro ponto importante relacionado à cultura do mérito é especificado na necessidade de um modelo de avaliação e avaliador impossibilitado de errar, totalmente imparcial, ausente de preferência e gostos. “Conseqüentemente, o mérito é uma construção discursiva *a posteriori* e controlada em sua coerência por fatores externos ao processo de competição e que esconde a sua caução na probabilidade maior ou menor de erro na avaliação” (CARVALHO, 2006, p. 189).

Vários vestibulares já foram fraudados, alunos que colaram, o uso da tecnologia para gabaritar as provas, vendas de exames. Esses fatos vão distorcendo a legitimidade do mérito e pessoas beneficiárias destas fraudes estão cursando ou já cursaram universidade pública e com nota inferior à dos alunos reprovados (CARVALHO, 2006).

Assim, quando falamos em cotas, no caso desta tese, as raciais, a questão do mérito é justificada como instrumento inquestionável e no caso da seleção para o vestibular funciona como um processo de reserva de vagas para a elite econômica e cultural brasileira. A continuação do discurso do mérito reproduz o preconceito histórico que as comunidades negras enfrentam de reprovação ou quase ausência no ensino superior brasileiro, além das reações racistas às cotas, como relata Carvalho (2006):

Em janeiro de 2005, dois jovens negros foram impedidos de fazer o vestibular na UFRGS em Porto Alegre porque corriam na rua para alcançar o portão do prédio em que fariam a prova antes que chegasse a hora limite da entrada. A 50 metros da entrada, foram barrados por um carro da polícia, que alegou mais tarde que eles estavam correndo e por isso pareciam suspeitos. Apesar do intenso apelo da sociedade e da divulgação na mídia, a universidade não aceitou o recurso dos dois estudantes que perderam o vestibular (CARVALHO, 2006, p.198).

Assim, as cotas raciais geram polêmica como política de ação afirmativa em quase todas as universidades, pois, no caso dos estudantes negros, a discriminação é histórica e, parafraseando Tragtenberg (2004), o negro também é expropriado pelo seu trabalho, pela sua história e, em especial, pela sua cor.

Em relação a Goiás, as ações afirmativas com intuito de democratização do ensino superior iniciaram-se pelo projeto de Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004, que confere à Universidade Estadual de Goiás poderes e responsabilidades para aplicar as políticas de cotas raciais, sociais e para portadores de necessidades especiais.

### **3.1 Impactos Acadêmicos: produção teórica**

As discussões sobre a efetividade das ações afirmativas, o modelo de implementação, a real noção da democratização do acesso ao ensino superior, a popularização de espaços públicos reservados à elite econômica e cultural brasileira, aqui fazendo clara referência às instituições públicas de ensino superior, provocaram um debate não apenas popular, mas também acadêmico. Vários trabalhos em nível de dissertações de mestrado e teses de doutorados das mais diversas áreas de formação foram realizados e defendidos praticamente em todo território nacional.

As argumentações acadêmicas versam sobre a relação de causa e efeito da implementação das ações afirmativas e resultaram na inquietação sobre os caminhos dessa nova universidade e o que isso representa como conquista social. Assim, para compreendermos melhor essa diversidade de pesquisas sobre as ações afirmativas, elaboramos um quadro com trabalhos de mestrado e doutorado para determinar os impactos acadêmicos, ou seja, a produção científica decorrente da experiência da política de cotas realizada em Goiás nos últimos 11 anos expressos no banco de dados da Capes, Domínio Público, biblioteca virtual da UFG, catalogando teses e dissertações defendidas entre 2004 e 2015 nas diversas áreas do conhecimento, conforme mostra o quadro 3.

É importante ressaltar que, embora o quadro anuncie os trabalhos realizados entre 2004 e 2015, as primeiras pesquisas foram apresentadas apenas no ano de 2007. São 12 trabalhos em nível de mestrado e 3 de doutorado realizados no estado de Goiás nesse período. Os títulos são variados, contudo, a temática versa sobre as políticas de ações afirmativas. Conforme é apresentado no quadro 3 a seguir:

**Quadro 3: Teses e Dissertações sobre Ação Afirmativa<sup>35</sup> Defendidas em Goiás entre os Anos de 2004 - 2015**

Títulos Dissertações/ Teses	Autor	Ano	Área	Cidade / Estado	Dissertação/ Tese	Fonte
Educação Física e inclusão em escolas estaduais de Goiás.	Carmem Susana Makhoul	2007	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
Professores da rede municipal de Goiânia: memória e identidade negra.	Mônica Melo de Rezende	2007	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>Educação Superior Pública Estadual-democratização e reparação histórica: um estudo sobre as cotas para negros em Goiás.</b>	<b>Rubeni Pereira Queiroz</b>	<b>2008</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
<b>Cotas raciais como política de admissão UERJ - UnB e o caso da UFG.</b>	<b>Eduardo Aires Berbert Galvão</b>	<b>2009</b>	<b>Ciências Sociais</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
ÁFRICA, AFRODESCENDÊNCIA E EDUCAÇÃO - desafios e possibilidades para o ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira na disciplina de História - Lei 10.639/2003.	Marilyna da Silva	2009	Educação	Goiás	Dissertação	PUC-GO
Terra, escola e inclusão: a novidade na marcha do MST.	Ácio Crisóstomo Magalhães	2010	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>A política de cotas da Universidade Federal de Tocantins: concepção e implicações para a permanência dos estudantes indígenas.</b>	<b>Doracy Dias Aguiar de Carvalho</b>	<b>2010</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
Ações afirmativas: um instrumento para a promoção da igualdade efetiva.	Selênia Gregory Luzzi da Silva	2010	Direito	Goiás	Dissertação	Capes
Educação e relações étnico-raciais: diálogos e silêncios sobre a implementação da Lei nº 10.639/2003 no município de Goiânia.	Cecília Maria Vieira	2011	Educação	Goiás	Dissertação	Capes
<b>Eu sempre estava fora do lugar: Perspectivas, contradições e silenciamentos na vida de cotistas.</b>	<b>Carlianne Paiva Gonçalves</b>	<b>2012</b>	<b>Letras</b>	<b>Goiás</b>	<b>Dissertação</b>	<b>UFG</b>
<b>A política de cotas na Universidade Federal de Goiás (UFGINCLUI): concepção, implantação e desafios.</b>	<b>Chaiane de Medeiros Rosa</b>	<b>2013</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás Catalão</b>	<b>Dissertação</b>	<b>Capes</b>
Ingresso e Permanência de Alunos com Deficiência na UFG/Campus Catalão.	Tânia Maria Tartuci	2014	Educação	Goiás Catalão	Dissertação	Capes
Raça e História: A metamorfose do negro no contraponto do mito da democracia racial.	Rachel Benta Messias Basto	2013	Educação	Goiás	Tese	Capes
<b>Educação, Política de Cotas e Jovens: das estratégias de acesso às perspectivas de futuro.</b>	<b>Cláudia Valente Cavalcante</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>
<b>Desigualdades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas: história e revelações do Programa UFG Includi.</b>	<b>Daura Rios Pedroso Hamú</b>	<b>2014</b>	<b>Educação</b>	<b>Goiás</b>	<b>Tese</b>	<b>Capes</b>

<sup>35</sup> Os trabalhos negritos são sobre política de cotas.

O primeiro trabalho, escrito por Carmen Susana Makhoul, estuda a Educação Física como forma de promover a inclusão social intercedida pelo Programa Estadual de Educação para Diversidade (PEEDI) numa perspectiva inclusiva. Nesta dissertação de mestrado, orientada pela doutora Dulce Barros de Almeida, constata-se que a inclusão social dos estudantes de Educação Física está relacionada apenas a manter aqueles com algum tipo de deficiência em sala de aula, sem nenhum tipo de preocupação com o sucesso acadêmico destes estudantes da rede estadual de ensino goiana (MAKHOUL, 2007).

Já a dissertação de Mônica Melo de Rezende faz um resgate da memória e identidade negra dos professores da rede municipal de ensino. O trabalho que foi orientado pela doutora Isabel Ibarra Cabrera mostra por meio de conceitos de Maurice Halbwachs (1990) e o estudo da memória de jovens e adultos o relato de abusos e discriminação recebidos por parte dos professores negros, além de apresentar a precariedade econômica, o trabalho infantil e a trajetória de preconceito comum à população negra brasileira (REZENDE, 2007).

A dissertação de Rubeni Pereira de Queiroz orientada pelo doutor José Maria Baldino estuda a democratização do acesso ao ensino superior como forma de reparação histórica valorizando as políticas de cotas raciais no estado de Goiás e foi defendida no ano de 2008. O processo de implementação da política goiana de cotas sociais e raciais iniciada na Universidade Estadual de Goiás e as estratégias de permanência dos acadêmicos cotistas também foram abordados neste trabalho (QUEIROZ, 2008).

No ano de 2009, o acadêmico Eduardo Aires Galvão escreveu uma dissertação estudando a política de acesso ao ensino superior por meio das cotas raciais na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, na Universidade de Brasília e na Universidade Federal de Goiás. O trabalho orientado pelo doutor Pedro Célio Alves Borges promove uma crítica às cotas raciais amparadas sobre as teorias que discutem as políticas de ações afirmativas quando estão direcionadas aos acadêmicos negros. A pesquisa também analisa a implementação deste modelo de política na Universidade Federal de Goiás (GALVÃO, 2009).

Marilena da Silva, no ano de 2009, escreveu a dissertação intitulada *África, Afrodescendência e Educação – desafios e possibilidades para o ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira na disciplina de História – Lei 10.639/2003*. O trabalho traz reflexões acerca dos problemas da efetivação da lei que institui a

obrigatoriedade do estudo sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Orientada pela professora doutora Lúcia Helena Rincón Afonso, a pesquisa também mostra a obrigatoriedade do estudo da cultura africana nas escolas de ensino fundamental público e privado (SILVA, 2009).

A pesquisa realizada por Álcio Crisóstomo Magalhães trata da questão da inclusão do acesso à terra e à escola com a preocupação da formação escolar do trabalhador do campo. A dissertação orientada pelo doutor José Adelson da Cruz é pautada em um referencial teórico que perpassa por Marx, Gramsci, Arendt e Bourdieu e aborda a questão da inclusão social de pequenos grupos sociais e também de movimentos minoritários (MAGALHÃES, 2010).

Doracy Dias Aguiar de Carvalho vai estudar a política de cotas na Universidade Federal do Tocantins (UFT) relacionando a concepção das ações afirmativas com o ingresso e a permanência dos acadêmicos cotistas índios na educação superior. Orientada pela doutora Marília Fonseca, esta analisou os protagonistas da política de cotas na UFT, os gestores, os acadêmicos índios, os professores, o corpo técnico administrativo e constatou que, embora a política de inclusão seja uma iniciativa que mereça reconhecimento, pois promove a democratização do ensino superior, existe a ineficácia ou inexistência de ações que promovam a permanência dos estudantes cotistas (CARVALHO, 2010).

A estudante Selênia Gregory Luzzi da Silva trabalhou as ações afirmativas como ferramentas para combater a desigualdade e promover a inclusão e a igualdade racial e social. A pesquisa realiza um recorte metodológico sobre as ações afirmativas valorizando o estudo dos negros e mulheres. O trabalho orientado pelo doutor Dimas Pereira Duarte Junior revela que o apoio teórico à ação afirmativa é internacional, baseado na experiência americana, e no Brasil essas políticas são vítimas de descaso das três esferas do poder público, ou seja, executivo, legislativo e judiciário (SILVA, 2010).

Cecília Maria Vieira volta seus estudos para a implementação da Lei n. 10.639/2003 no município de Goiânia. O estudo das relações étnico-raciais está relacionado aos professores da rede municipal de ensino, a trajetória, a produção acadêmica sobre os negros, os conflitos raciais e o preconceito. Orientada pela doutora Ivone Garcia Barbosa, a dissertação também versa sobre a omissão dos docentes sobre a temática racial, apresentando não somente desconhecimento, mas também descaso sobre a contribuição da população negra para a formação do povo brasileiro (VIEIRA, 2011).

No ano de 2012, a pesquisadora Carlianne Paiva Gonçalves, com seu trabalho *“Eu sempre estava fora do lugar: perspectivas, contradições e silenciamentos na vida de cotistas”*, percebeu por meio de sua pesquisa que o racismo e o preconceito em relação aos estudantes cotistas é uma luta diária. O trabalho foi orientado pela doutora Joana Plana Pinto e também abordou temas como a trajetória escolar de estudantes cotistas, assim como melhoria de desempenho entre os acadêmicos que obtiveram acesso à bolsa de iniciação científica por um período de 12 meses, além de recursos simbólicos, como treinamento, participação em eventos e projetos de pesquisa (GONÇALVES, 2012).

A acadêmica Chaiane de Medeiros Rosa em sua dissertação de mestrado versou sobre a política de cotas na Universidade Federal de Goiás com a concepção do programa UFGINCLUI, debatendo sobre a concepção, a implementação e os desafios de trabalhar com este projeto. O estudo revela a importância da política de cotas para democratização do acesso ao ensino superior. Orientada pela doutora Ana Maria Gonçalves, no trabalho ela apresenta proposições que necessitam de ajustes para que o programa seja uma relevante ferramenta de inclusão social (ROSA, 2013).

A dissertação de mestrado de Tânia Maria Tartuci estuda a permanência e o sucesso dos estudantes portadores de necessidades especiais da Universidade Federal de Goiás na cidade de Catalão. Orientada pela doutora Maria Marta Lopes Flores, neste estudo ela também trabalha questões de acessibilidade, além da dificuldade e do despreparo de professores para ministrarem aulas para estudantes com deficiência, o que dificulta a inclusão social (TARTUCI, 2014).

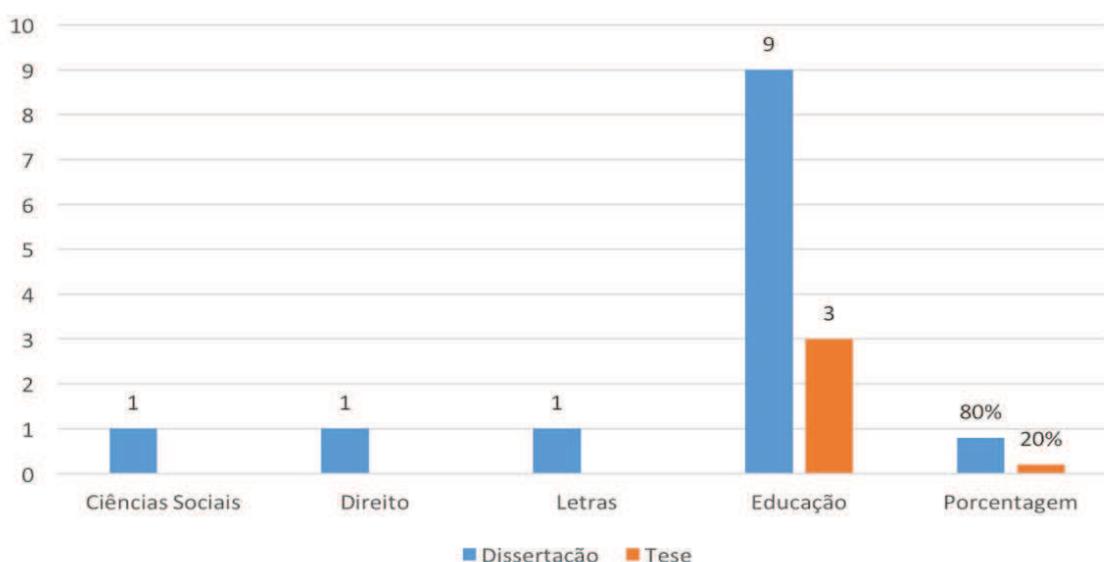
A tese de doutorado de Rachel Benta Messias Bastos estuda a questão da mudança do conceito de raça ao longo da história, as transformações e as adaptações que os negros foram submetidos durante suas trajetórias vividas. Orientada pela doutora Anita Azevedo Cristina Resende, o trabalho mostra que na sociedade brasileira a democracia racial é apenas um mito (BASTOS, 2013).

A estudante Cláudia Valente Cavalcante, orientada pelo doutor José Maria Baldino, estudou o acesso, a permanência e as perspectivas de futuro dos jovens beneficiários das cotas. Ela também vai relacionar as políticas de cotas sociais e raciais como ação afirmativa, compreendendo como os jovens estudantes foram contemplados com o acesso ao ensino superior e de que modo estabelecem suas redes de contato e permanência futura na educação superior (CAVALCANTE, 2014).

A tese de doutorado de Daura Rios Pedroso Hamú, também orientada pelo doutor José Maria Baldino, estudou em sua pesquisa a desigualdade implícita no programa UFGINCLUI, quando acadêmicos cotistas que obtêm no concurso vestibular nota de corte superior ao exame universal são automaticamente transferidos para o sistema único. Esta manobra, aparentemente inofensiva, mantém o estigma de que eles sempre ingressam na universidade pela porta dos fundos, com desempenho e notas inferiores aos estudantes não cotistas. Em sua tese, Daura Hamú também dá ênfase aos direitos humanos e à história do programa de Ação Afirmativa da Universidade Federal de Goiás, o UFGINCLUI (HAMÚ, 2014).

Os dados sobre os trabalhos realizados em Goiás a respeito da temática das ações afirmativas valorizando a questão da inclusão social constam de 15 pesquisas, sendo 12 dissertações e 3 teses de doutorado, o que representa, respectivamente, uma porcentagem de 80% e 20%. É relevante ressaltar que, dos 15 trabalhos, 12 são na área da Educação, incluindo as teses de doutorado. Apenas 03 trabalhos são de outras áreas do conhecimento, uma dissertação do Direito, outra de Letras e uma das Ciências Sociais.

É importante destacar que os trabalhos foram realizados por pesquisadores na Universidade Federal de Goiás, campus de Goiânia e de Catalão, e na Pontifícia Universidade Católica de Goiás. A figura a seguir apresenta os dados sobre a produção acadêmica realizada em Goiás.



**Figura 6:** Quantitativo de Teses e Dissertações sobre Políticas Afirmativas em Goiás 2004 – 2015

Fonte: Banco de dados Capes, USP, Rede AA, Domínio Público, Lume (RS) PUC-GO.

Embora a produção goiana sobre as políticas de ação afirmativa em nível de mestrado e doutorado se apresente ainda tímida, é importante salientar que ela existe e expressa a preocupação da academia com a temática e com a relevância do tema, que apontou não apenas a grande discriminação existente vinda até mesmo por parte dos professores, como também aspectos positivos que promoveram melhorias no desempenho dos cotistas e a obrigatoriedade do estudo da história e Cultura Afro-brasileira que ressalta a importante contribuição da população para a formação do povo brasileiro.

### **3.2 Impactos Políticos: narrativas da UNEGRO<sup>36</sup>, Coordenação de Direitos Humanos e de Professores da UEG**

Em se tratando das políticas de ações afirmativas, em especial, as cotas raciais como forma de democratização do ensino superior no Brasil, percebemos um silenciamento acadêmico ao longo dos anos nestas instituições que “esteve impune pela exclusão racial que se instalou no nosso meio desde a consolidação das primeiras universidades públicas na década de 1930. É a essa impunidade e a esse silenciamento crônico que dou o nome de racismo acadêmico” (CARVALHO, 2006, p. 88).

Quando se fala dos negros, o tema parece não ser relevante para a academia, pois sofre resistências, por causa do preconceito, da falta de informação e valores retrógrados de uma sociedade que viveu se formou por meio da escravidão. Assim, apresenta-se como resultado deste silêncio o esforço que a “acadêmica branca impôs a si mesma e à sociedade, durante mais de um século sobre a sua realidade interna de exclusão racial” (CARVALHO, 2006, p. 88, 89).

Esse silenciamento acadêmico reflete os valores da sociedade brasileira de uma forma geral e naturalizada. Quando optamos por aplicar um questionário para dar voz àqueles que se tornaram protagonistas legitimados, responsáveis pela avaliação, reflexão e consolidação dos meios para que a Lei n. 14.832 que institui na Universidade Estadual de Goiás as políticas de cotas raciais e sociais fossem consolidadas, como forma de democratização do ensino superior, o tratamento foi em grande parte com indiferença.

---

<sup>36</sup> UNEGRO: União de Negros pela Igualdade.

Essa indiferença refletiu nos questionários que foram enviados para coleta de dados para os seguintes órgãos governamentais: Presidência do Conselho Estadual de Educação, para a presidente da Comissão de Educação Cultura e Esportes da Assembleia Legislativa e para Departamentos da UEG, Sessão Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Goiás, além da tentativa de contato com a Reitoria e Coordenações de Cursos.

O questionário<sup>37</sup> que foi enviado aos departamentos citados continha quatro perguntas e observações complementares na seguinte ordem: I- Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”, nesta pesquisa, a UEG; II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?; III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por quê?; IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e à diplomação às carreiras universitárias?; V- Observações complementares.

Na UEG, o questionário foi respondido pelo representante da Coordenação de Direitos Humanos e Diversidade da Universidade Estadual de Goiás (CDHDUEG). No tocante à primeira pergunta, manifestou-se da seguinte maneira:

Penso que a lei n. 14.832/2004 é necessária e precisa ser cumprida para que os direitos que ela dispõe sejam de fato garantidos em vista da redução das desigualdades socioeconômicas dos alunos, bem como possibilitar que os estudantes em situações de vulnerabilidade tenham maiores oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito (CDHDUEG, 2016).

Continuando, em relação à segunda pergunta, o entrevistado responde que “a UEG acompanha o cumprimento desta Lei, em forma de relatórios periódicos e recentemente com a criação de um Programa de acompanhamento que se encontra em fase de construção” (CDHDUEG, 2016). Em relação aos sujeitos mais estigmatizados desta política de ação afirmativa, ele explicou que,

Entre os sujeitos beneficiados: estudantes provenientes das escolas públicas, estudantes negros/as e indígenas que são os destinatários dessa política, sem dúvida nenhuma os negros são os mais estigmatizados. Por quê? Devido a um discurso recorrente de que ser cotista é humilhante

---

<sup>37</sup> Verificar Apêndice.

porque não é uma forma honesta de entrar na universidade. ‘Toda pessoa tem capacidade para competir’. É mais honesto entrar disputando a vaga pelo sistema universal. Mas no caso dos/as negros/as, o discurso que se repete é que eles/as têm que chegar a universidade por méritos próprios, por suas capacidades concorrendo sem se sentirem inferiorizados a maioria branca que chega ao ensino superior. Desprezando todos os estudos que comprovam que a população negra historicamente ficou e segue sendo marginalizada. São mais pobres, com menos escolaridade e formação educacional de qualidade e menos possibilidade de acesso a outros espaços de formação. Muitos/as são de pequenas cidades do interior, de origem rural e filhos/as de remanescentes de comunidades quilombolas (CDHDUEG, 2016).

As políticas de ação afirmativa são estratégias políticas reparativas de combate a desigualdade, o preconceito, a diferença, mas quando mencionados os negros, o combate ao racismo torna-se racismo. Os indígenas, os portadores de necessidades especiais não são cobrados como os negros, contra eles pesam questões como o mérito, a vergonha de ser um cotista, muito bem explicado na fala da CDHDUEG (2016).

Carvalho (2006, p. 196) mostra que “se as cotas são medidas antirracistas, elas expõem a cultura racista brasileira com uma intensidade maior que o Brasil pré-cotas, pela razão óbvia de que invertem o significado da condição do negro e do índio”, mas, se considerado preconceito ao negro, é superior aos demais cotistas, especialmente se comparados os estudantes de escolas públicas detentores das cotas sociais, que praticamente passam despercebidos pelo processo de seleção.

Quando conversarmos com o representante da União dos Negros pela Igualdade (UNEGRO) em Goiás, percebemos que ainda existe falta de empoderamento por parte da entidade sobre as políticas de cotas na Universidade Estadual de Goiás. Ao questionarmos sobre como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação, obtivemos a seguinte resposta:

Não temos os dados em questão, que poderá ser conseguido mediante solicitação à pró-reitoria de graduação da referida instituição. Todavia a opinião da UNEGRO Goiás é que, como acontece em algumas instituições públicas de ensino superior, esses alunos que teve acesso pelo sistema de cotas sejam acompanhado por núcleos livres, organizados pela comunidade acadêmica (UNEGRO, 2016).

Em relação aos estudantes cotistas mais estigmatizados, a UNEGRO (2016) respondeu que são:

O Negro; pois em sua maioria são oriundos das classes sociais menos favorecidas e, portanto, tem menos oportunidades de ingresso pelo sistema convencional. Por isso são estigmatizados como 'burros', todavia conseguem um excelente desempenho enquanto alunos cotistas nas instituições (UNEGRO, 2016).

Apesar de afirmar que os acadêmicos negros sejam os mais rotulados negativamente, ele reconhece a importância das políticas de ação afirmativa mesmo considerando "muito aquém do que necessita. Embora houve avanços significativos, ainda existe a necessidade de mais Políticas Públicas de cotas e o aperfeiçoamento das existentes" (UNEGRO, 2016). Ele também faz algumas sugestões para complementar suas respostas:

A Constituição Federal, em seus Direitos Fundamentais, traz aspirações p/ promoção de justiça social. Contudo, o predomínio do poder econômico leva a permanência de situações inóspitas de desigualdades. São problemas históricos no país que datam do período colonial, como o advindo, dentre outros problemas, da escravidão negra. Como dizia Gilberto Freyre: 'A Sociedade que se desenvolveria menos pela consciência de raças do que pelo exclusivismo religioso e profilaxia social' (UNEGRO, 2016).

Continuando com a busca de informações sobre o Programa na UEG, quatro professores (Unidades Universitárias de Itaberaí, Itumbiara, Inhumas e Sanclerlândia) se dispuseram a colaborar respondendo-nos o questionário. Assim, quando perguntado ao professor da UEG (ASC) sobre o acompanhamento da Universidade ao cumprimento da Lei n.14.832/2004, respondeu que

A Universidade Estadual de Goiás é parte ativa no movimento nacional pela implementação das cotas e ao seu modo e em seus limites, tentou garantir potência e dinâmica efetiva para esta Lei. Fato é que os efeitos da citada Lei surtiram pouco efeito no cotidiano dos 42 campus da UEG. Na imensa maioria dos campus a presença de negros, indígenas, ciganos e minorias outras são minorias chocantes (ASC, 2016).

Em relação aos estudantes cotistas mais estigmatizados, o professor (ASC) explicou que "de longe, os negros são os mais estigmatizados. Mesmo possuindo o benefício da Lei, de certo existem componentes culturais decisivos e que os impedem de serem partes ativas neste direito e que a Lei lhes assegura" (ASC, 2016).

O professor também expõe sobre a contribuição para consolidação da política de cotas na Universidade Estadual de Goiás como "tímida, incipiente e muito localizada, mas é contribuição. É preciso, desta maneira, que outros direitos sejam

implementados a este a fim de encetarem, sobretudo, para a juventude negra maior presença, participação e convivência nos espaços acadêmicos e universitários disponíveis” (ASC, 2016). O professor ainda apresentou algumas observações complementares:

A Lei precisa ser melhor comunicada, informada. É preciso que a partir das escolas públicas, igrejas, ambientes de convivência, bairros e comunidades, este dispositivo legal seja transmitido para que estes sujeitos historicamente apartados de direitos sociais básicos o acessem. A universidade, por sua vez, precisa assumir integralmente essa possibilidade. O caráter público da instituição pública universitária deve estar, sobretudo e, principalmente, na pluralidade de cores de seus professores, servidores e estudantes. Essa dimensão é a objetividade democrática se realizando no cotidiano da vida universitária (ASC, 2016).

A falta de informação e conhecimento da Lei n. 14.832/2004 entre os professores da UEG que nos prestaram entrevistas fica evidente em suas falas. Ao analisarmos o questionário enviado pela professora VPVS, está manifestado o silenciamento (CARVALHO, 2006) que a academia trata esse assunto das cotas. Quando perguntada sobre o acompanhamento da Universidade Estadual de Goiás e o cumprimento da Lei, ela respondeu:

Mesmo sendo docente efetiva da Universidade Estadual de Goiás desde 2010, nunca tive acesso a essas informações. O presente estudo me fez pensar sobre o assunto e me motivou a buscar tais informações pelo menos em relação ao curso em que atuo (VPVS, 2016).

É relevante ressaltar que a professora (VPVS) considera importante a aplicação dessa Lei n. 14.832/2004 como forma de democratização do ensino superior, como fica demonstrado em sua fala:

Creio que essa política contribui na ampliação de possibilidade de acesso ao Ensino Superior. No entanto, paralelamente a essa política, são necessárias outras ações que garantam a permanência, a qualidade dos estudos e, por fim, a conclusão do curso universitário dessas pessoas historicamente marginalizadas (VPVS, 2016).

Outro professor que disse desconhecer esta Lei e sua efetividade na UEG foi ELXS. Quando perguntado, respondeu da seguinte maneira:

Estou na UEG a um e meio, para ser bem sincero, desconheço o uso dessa lei, no campus onde trabalho (Sanclerlândia) desde o meu ingresso não houve em nenhum momento a menção ao assunto. Visto que nesse espaço de tempo houve dois processos de seleção de novos acadêmicos (ELXS, 2016).

Sobre o acompanhamento da política de cotas pela UEG, o professor (ELXS) reforçou que desconhece sobre este tema, que nunca foi informado sobre nenhum assunto direcionado às ações afirmativas, pois “não houve informações sobre essa legislação, tomei conhecimento desse assunto através desse questionário, portanto, não há como versar sobre o assunto, pois o mesmo não é difundido nos campus onde atuo” (ELXS, 2016).

O professor WDS respondeu a primeira pergunta do questionário sobre a Lei n. 14.832/2004 ressaltando sua importância e relevância para democratização do ensino superior e que a UEG.

Considera a lei importante, em primeiro plano porque segue uma tendência nacional e proporciona um resgate social para grande parte da população brasileira que são os negros. Resgate social no sentido de que a pouco mais de um século quando da libertação não houve nenhuma política de integração que proporcionasse educação e trabalho aos libertos. Os pouco mais de 100 anos de libertação também não proporcionaram. O povo se viu obrigado a viver em favelas e comunidades sem estrutura. A miscigenação natural e a falta de assistência do governo para essa classe da sociedade faz com que, também, seja necessária as cotas para a população mais carente da sociedade tenha acesso a educação superior (WDS, 2016).

Embora tenha enfatizado a importância das ações afirmativas na UEG, ele explica em sua resposta que falta acompanhamento do Estado e comenta sobre a necessidade de políticas públicas que auxiliem na formação dos estudantes cotistas não somente para o ingresso nas instituições de ensino superior, mas também para sua permanência e bom andamento do curso:

Falta a lei ser seguida no sentido de que o estado seja de fato um provedor de recursos financeiros a altura do que um programa dessa natureza exige. Obviamente muitos alunos cotistas entram nas instituições muito menos preparados no que diz respeito à formação básica. O que prejudica o bom andamento do curso. Falta a implementação dos programas sociais de apoio (WDS, 2016).

Uma divergência que ocorreu entre todos os outros entrevistados foi em relação à questão número 3 (três) do questionário, em que é perguntado sobre os sujeitos mais estigmatizados, entre os integrantes desta pesquisa, o professor WDS respondeu que

se observa nas unidades da UEG, especialmente no Campus Itaberai que os mais estigmatizados são os alunos portadores de deficiência,

especialmente os surdos. A necessidade de uma intérprete para o acompanhamento constante e a dificuldade de entendimento da língua portuguesa associada à dificuldade dos professores em lidar com a Libras é um fator agravante que os expõe diante do julgamento dos alunos ouvintes (WDS, 2016).

A discordância do professor WDS sobre os acadêmicos mais estigmatizados revela a necessidade de mais estudos sobre ações afirmativas e políticas de cotas, pois, por meio de pesquisa como essa, vão sendo desvendados os significados de programas estatais, suas fragilidades e também aspectos positivos. Esse trabalho dá ênfase à cota racial, embora seja possível apresentar problemas a serem evidenciados e discorridos em outros estudos.

A dificuldade de pesquisar sobre as cotas raciais, no caso desse trabalho sobre os 10 anos de efetividade da Lei n. 14.832/2004, é o que vamos chamar de “refugio acadêmico”.

As pessoas não têm interesse em falar sobre o tema ou apresentam desconhecimento. Os questionários foram enviados e não foram respondidos, contatos formais desmarcados, dados omitidos. Existe um silenciamento acadêmico (CARVALHO, 2006) que se manifesta forte quando o assunto são os negros, seus direitos, sua identidade afirmativa.

Como poucos questionários devolvidos, podemos observar que existe uma fragilidade para o acompanhamento dos estudantes cotistas, já que o desconhecimento da Lei e o despreparo para essa situação são revelados pelos docentes que optaram por participar da pesquisa.

É importante ressaltar que no relatório institucional da Universidade Estadual de Goiás do ano de 2013 versa-se sobre um programa de Assistência Estudantil em que é demonstrado um “aumento no número de bolsas, de 230, em 2012, para 1302 bolsas em 2013. Aumento dos valores: de 700 mil reais para 2,7 milhões. O maior número de bolsas é para permanência, especialmente para os alunos cotistas e ou condição de vulnerabilidade social” (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 2014, p. 24)

Apesar de a UEG apresentar esses dados sobre verba para permanência de alunos cotistas em todos os seus *campi*, ocorre falha no programa, porque, embora o dinheiro seja investido nos acadêmicos, existe a falta de divulgação e reconhecimento por parte dos professores, conforme informações obtidas por meio dos questionários.

### **3.3 Impactos Políticos Pedagógicos com Foco nas Cotas Raciais: revelações estatísticas de demandas, vagas, ponto de corte, ingressos e diplomação**

Criada pelo Governo de Goiás por meio da Lei n. 13.456, de 16 de abril de 1999, na gestão do governador Marconi Perillo, a UEG absorveu a Universidade Estadual de Anápolis (UNIANA) e outras 12 (doze) IES que pertenciam à Rede Estadual de Educação no estado de Goiás. Nos dias atuais (2015), a UEG possui uma estrutura multicampi, com 42 unidades espalhadas por 39 municípios goianos.

Com sede na cidade de Anápolis, a UEG, como já mencionado, é uma das instituições de ensino superior pioneira nas ações afirmativas para democratização do acesso ao ensino universitário.

Como critério legal para conferir o *status* de cotista e participar do exame de seleção (vestibular) para ingresso em um dos cursos oferecidos pela Universidade Estadual de Goiás, por mediação da Lei estadual n. 14.832, prevê-se como condição legal:

Art. 1º As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior destinarão, para o ingresso nos seus cursos de graduação oferecidos de forma regular, cotas específicas para os seguintes estudantes concluintes do ensino médio e classificados em processo seletivo: I - oriundos da rede pública de educação básica; II - negros; III - indígenas; IV - portadores de deficiências, nos termos do regulamento. Parágrafo único. São considerados, para os efeitos desta Lei: I - negros, aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial; II - indígenas, os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença<sup>38</sup>.

Definidas as questões legais, o exame vestibular da UEG foi realizado em duas modalidades: universal e cotas. Grosso modo, podemos afirmar que, no segundo semestre de 2005, a Universidade Estadual de Goiás realizou o primeiro processo seletivo com a implementação das ações afirmativas por meio cotas sociais, raciais e para portadores de necessidades especiais no estado de Goiás.

Após a aprovação da Lei Estadual n. 14.832, de 12 de julho de 2004, reservou 45% de suas vagas distribuídas da seguinte maneira: 20% para cotas

---

<sup>38</sup> Esta citação foi utilizada no capítulo dois deste trabalho fazendo referência ao projeto de lei estadual n. 14.832 na sua aprovação na Assembleia Legislativa. Aqui separamos a primeira parte, ou seja, o artigo primeiro para caracterizar os critérios que os estudantes cotistas devem atender para participar do processo de seleção do vestibular da Universidade Estadual de Goiás.

sociais, ou seja, estudantes de escola pública, 20% para cotas raciais, negros (afrodescendentes) e 5% para indígenas e portadores de necessidades especiais<sup>39</sup>.

No ano deste primeiro vestibular 2005.2, o reitor da UEG era o professor doutor José Izecias de Oliveira, que abriu o Edital de Seleção do Vestibular com os seguintes dizeres: “Processo seletivo 2005.2 Guia do Candidato, A Universidade da Inclusão Social e da Transformação” (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, PROCESSO SELETIVO, 2014.2).

No vestibular de 2005/2 o percentual para classificação foi de 40% (por cento) dos pontos obtidos pelo último classificado nas vagas do curso de opção pelo Sistema Universal, critério esse estabelecido pela Resolução N° 0019 de 2005, de 17 de março de 2005, do Conselho Universitário da UEG, que é autônomo para tal decisão, bem como pelo seu Conselho Superior Acadêmico, resolução N° 026/2005. Esse critério foi alterado pelo próprio conselho Universitário, através da Resolução – CsU n. 48/2005, de 07 de outubro de 2005, e Resolução do Conselho Acadêmico n. 055/2005, eliminando do processo seletivo o candidato que não atingir 70% (por cento) da pontuação obtida pelo último classificado nas vagas do Sistema Universal na opção do curso (QUEIROZ, 2008, p. 108).

Essa alteração eleva o ponto de corte para os estudantes cotistas, fato que ameniza as reclamações e críticas daqueles que são contrários às políticas de ação afirmativa. Também diminui os anseios dos próprios estudantes que poderiam ficar de fora da universidade obtendo uma nota superior à do acadêmico cotista, semelhante ao que aconteceu na UERJ no ano de 2002 e que foi amplamente debatido pelo deputado estadual Marcelo Melo, inclusive utilizando este argumento para manifestar-se contrário às políticas de ações afirmativas como democratização do acesso ao ensino superior.

No edital de vestibular da Universidade Estadual de Goiás no ano de 2005.2, além dos critérios estabelecidos pela Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004, são estabelecidos critérios próprios, como o item 4, com título “Do Sistema de Cotas” para os estudantes cotistas, como vamos mostrar a seguir:

4.1 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes oriundos da rede pública, negros, indígenas e portadores de deficiências, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção pelo grupo no qual se enquadra conforme os seguintes critérios:  
I- **Oriundos da rede pública de educação básica**<sup>40</sup>: enquadra-se neste grupo, o candidato que cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública;

<sup>39</sup> O deficiente tem que provar, por meio de atestado médico, com CID e a compatibilidade da deficiência com as atividades acadêmicas do curso pretendido, que apresenta, em caráter permanente, perdas e reduções de funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas.

<sup>40</sup> Grifo nosso.

- II- **Negros:** enquadra-se neste grupo, o candidato de cor negra;
- III- **Indígenas:** enquadra-se neste grupo, o candidato pertencente a uma comunidade indígena brasileira cadastrada pela FUNAI;
- IV- **Portadores de deficiências:** enquadra-se neste grupo o candidato que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.
- 4.2 Mesmo que o candidato se enquadre em mais de um grupo dentro do Sistema de Cotas, fará opção única para o grupo no qual deseja concorrer;
- 4.3 O candidato que marcar, no formulário de inscrição, mais de uma opção por grupo, concorrerá somente no Sistema Universal;
- 4.4 Para efeito de classificação final do candidato às vagas reservadas ao Sistema de Cotas, será exigido um mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação obtida pelo último classificado pelo Sistema Universal na opção de curso (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS, PROCESSO SELETIVO 2005.2, 2005, p. 8).

Com relação aos requisitos citados, alguns estão inclusos na lei estadual de cotas outros não, como o item 4.2, em que o candidato só pode concorrer em um grupo cotista, mesmo que ele se encaixe em outras opções, como, por exemplo, ser negro e portador de necessidade especial, indígena e portador de necessidade especial, negro ou mesmo estudante da rede estadual de educação e portador de necessidades especiais. Poderíamos expor mais combinações, mas vamos destacar as de ordem burocrática, como o item 4.3, em que o candidato que marcar mais de uma opção concorrerá pelas vagas universais.

Feita essa observação, a Tabela 3, a seguir, vai mostrar os dados universais do primeiro vestibular, que inclui vagas para estudantes cotistas. É importante ressaltar que nesta tabela estão inclusos estudantes cotistas e não cotistas de uma forma geral. Além dessas informações, também serão apresentados os cursos oferecidos, as vagas, o número de acadêmicos inscritos e a concorrência por vagas.

**Tabela 3:** Vestibular: Concorrência Sistema Universal – 2005.2

Curso Graduação	Vagas	Inscr.	Insc./ Vagas
Agronomia-Ipameri-Integral	30	398	13,27
Arquitetura e Urbanismo-Anápolis-Integral	30	255	8,50
Ciências – Hab. em Química-Anápolis-Mat. e Vesp.	30	171	5,50
Ciências Biológicas-Anápolis-Mat. e Vesp.	30	656	21,87
Educação Física-Goiânia-Matutino	30	550	18,33
Educação Física-Goiânia-Vespertino	30	634	21,13
Engenharia Agrícola-Anápolis-Integral	30	277	9,23

Cont.

<b>Curso Graduação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Inscr.</b>	<b>Insc./ Vagas</b>
Engenharia Civil-Anápolis-Integral	30	561	18,70
Farmácia-Anápolis-Integral	30	1.171	39,03
Fisioterapia-Goiânia-Integral	30	1295	43,17
Química Industrial-Anápolis-Integral	30	340	11,33
Zootecnia-São Luís de Montes Belos-Integral	30	262	8,73
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>6.570</b>	<b>18,25</b>

Fonte: Diretoria do Núcleo de Seleção (UEG, 2005).

Os cursos mais concorridos, respectivamente, neste vestibular foram os de Fisioterapia em Goiânia (integral), com 1295 candidatos disputando 30 vagas, com a concorrência de 43,17 candidatos para cada vaga. O segundo curso mais concorrido no vestibular de 2005.2 da Universidade Estadual de Goiás foi o de Farmácia em Anápolis, com funcionamento em período integral, com 1.171 candidatos inscritos para um total de 30 vagas, com uma concorrência de 39,03 candidatos por vaga. Na terceira colocação, temos o curso de Ciências Biológicas, na cidade de Anápolis, que funciona nos turnos matutino e vespertino, com 656 candidatos com uma concorrência de 21,87 alunos por vaga.

A relevância em apresentar esses dados sobre a concorrência equivalente aos três cursos mais concorridos no vestibular universal está justamente na semelhança entre os cursos que tiveram o maior número de acadêmicos, conforme mostra a tabela a seguir, ou seja, Fisioterapia em Goiânia (integral), com 356 inscritos, o segundo Farmácia em Anápolis (integral), com o número de 272 candidatos, e em terceiro Educação Física Goiânia (vespertino), com 249 concorrentes.

Esta comparação é relevante porque as cotas permitem que os estudantes concorram aos cursos de maior prestígio, ou pelo menos aos mais concorridos, já que há uma tendência daqueles que se consideram menos preparados para competir por cursos ou oportunidades menos disputadas. Neste primeiro vestibular da Universidade Estadual de Goiás com Políticas de Cotas, coincidiu a maior concorrência com o maior número de estudantes cotistas inscritos, como mostra a Tabela 4 a seguir.

**Tabela 4:** Total de Inscritos Sistema de Cotas: Vestibular UEG – 2005.2

<b>Graduação</b>	<b>Rede Pública</b>	<b>Negros</b>	<b>Indígenas /PNE</b>	<b>Total/ Cotistas</b>
Agronomia-Ipameri-Integral	88	19	01	108
Arquitetura e Urbanismo-Anápolis-Integral	49	15	00	64
Ciências – Hab. em Química-Anápolis-Mat./ Vesp.	68	19	00	87
Ciências Biológicas-Anápolis-Mat./Vesp.	168	33	01	202
Educação Física-Goiânia-Matutino	184	42	01	227
Educação Física-Goiânia-Vespertino	201	48	00	249
Engenharia Agrícola-Anápolis-Integral	74	10	01	85
Engenharia Civil-Anápolis-Integral	91	20	02	113
Farmácia-Anápolis-Integral	222	48	02	272
Fisioterapia-Goiânia-Integral	281	71	04	356
Química Industrial-Anápolis-Integral	64	16	01	81
Zootecnia-São Luís de Montes Belos-Integral	68	06	01	75
<b>Total Geral Sistemas de Cotas</b>	<b>1.558</b>	<b>347</b>	<b>14</b>	<b>1.919</b>

Fonte: Diretoria do Núcleo de Seleção (UEG, 2005).

Neste primeiro vestibular, foram oferecidas 360 vagas, sendo 276 para o sistema universal e 84 para o sistema de cotas. Como característica deste primeiro processo seletivo com modelo universal e de cotas, a reserva das vagas foi conforme estava previsto em Lei<sup>41</sup>, ou seja, o percentual total das cotas foi de 23,33% divididas da seguinte maneira: para um curso que oferece trinta vagas, 23 seriam para o vestibular universal; 3, para os estudantes de escolas públicas; 3, para negros e 1 para indígenas.

Ao todo, o vestibular da Universidade Estadual de Goiás do segundo semestre de 2005 obteve um total de 6.573 inscrições para 11 cursos oferecidos. Destes candidatos, 1.919 foram para o sistema de cotas, conforme a Tabela 03.

A maioria dos estudantes que concorreu pelo sistema de cotas se inscreveu para as vagas destinadas para alunos de escola pública. Nesse sentido, as perguntas que fazemos são as seguintes: será que os negros estão sendo beneficiados pelas políticas de ações afirmativas? Como explicar esta diferença entre as cotas sociais (1.558 inscrições) e as cotas raciais (347 concorrentes negros e 14 indígenas) ou portadores de necessidades especiais? Podemos dizer que a baixa renda ou pobreza não se configuram como apelo social no Brasil e, nesse

<sup>41</sup> No primeiro ano do processo seletivo com cotas de acordo com a Lei n. 14.832, 10% das vagas são para as cotas sociais, 10% para negros e 2% para indígenas e portadores de deficiência. No segundo ano respectivamente, 15%, 15%, e 5%, e no terceiro ano, 20% para cotas sociais, 20% para as raciais e 5% para indígenas.

sentido, as cotas raciais foram criadas como ações afirmativas numa espécie de subterfúgio para inserir um novo protagonista, os estudantes de escola pública, ou, na ocasião, os cotistas sociais?

O tema sobre as cotas raciais para negros alcança proporções midiáticas e euforia no imaginário popular. No entanto, a maioria das instituições de ensino superior não adotou apenas cotas raciais:

Em 2011, 37 das 40 universidades que contemplam beneficiários negros também têm programas de ação afirmativa para alunos de escolas públicas, além de outros beneficiários (indígenas, deficientes etc). As demais (UEMS, UnB e Unemat) têm programas para indígenas ou formação de professores para comunidades indígenas (FERES JUNIOR *et al.*, 2011, p. 8).

Nesse sentido, transformar os negros em únicos beneficiários das ações afirmativas é comum no imaginário popular, contudo, está longe de ser uma afirmação verdadeira, pois os critérios para acesso às vagas em 75% das instituições de ensino superior que adotaram estes programas utilizam critérios socioeconômicos (FERES JUNIOR *et al.*, 2011). A Tabela 5 a seguir, apresenta os critérios de corte socioeconômicos utilizados.

Embora a maioria das instituições de ensino superior que adotou as políticas afirmativas de cotas (75%) utilizou critérios socioeconômicos mesclados aos raciais, a Universidade Estadual de Goiás estabelece critérios separados e expressos em edital para ingresso dos estudantes negros na Instituição. Grosso modo, a UEG faz parte de um grupo de 10% de instituições de ensino superior que utilizam critérios étnico-raciais como ação afirmativa e que não são combinados com as cotas sociais.

**Tabela 5:** Critérios de Corte Socioeconômico dos Beneficiários às Ações Afirmativas Raciais

<b>Critérios de Corte</b>	<b>Total de IES</b>	<b>Porcentagem</b>
Escola Pública	30	75,0%
Renda	5	12,5%
Ambos	1	2,5%
Nenhum	4	10,0%
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: (FERES JUNIOR *et al.*, 2011, p. 11).

Em relação aos estudantes cotistas negros, alguns tópicos identificados no Edital de 2014.2 do vestibular da UEG chamam a atenção. A IES conta com uma

Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Implementação da Política de Cotas que se coloca à disposição dos candidatos negros para comprovar a condição racial negra.

COMUNICADO aos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas – Grupo Negros. Tendo em vista a comprovação de categoria racial negra, a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Implementação da Política de Cotas, estará à disposição dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas – Grupo Negros. Esta avaliação pode ser substituída, conforme item 173.2 do Edital por documento de registro público, que atribua ao candidato categoria racial NEGRA. Caso opte pela avaliação, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Seleção da UEG, nos dias 01, 02 e 03 de julho, das 8h às 17h, para agendar o horário de sua Avaliação, pelos telefones (62) 3328-1195 e 3328-1406. É de total responsabilidade do candidato o contato com o Núcleo de Seleção para reservar o seu horário. O candidato deverá apresentar-se na cidade de Anápolis-GO, na data e local determinados para a entrevista, munido de: 1. Documento de identidade oficial e original; 2. Fotocópia colorida do documento de identidade oficial dos pais e/ou representantes legais. O candidato menor de idade deverá ser acompanhado pelos pais ou representantes legais. A avaliação realizar-se-á exclusivamente na cidade de Anápolis-GO nos dias 02 (quarta-feira) e 03 (quinta-feira) de julho de 2014 (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, PROCESSO SELETIVO, 2014.2).

Embora tenhamos falado sobre os documentos comprobatórios para a situação de cotista na Universidade Estadual de Goiás no começo deste artigo, é válido ressaltar que este documento não se aplica aos estudantes de escola pública, de indígenas e portadores de necessidades especiais.

Ainda que o regulamento para concorrer por cotas raciais esteja apresentado no capítulo 10 do Edital de 2014.2 da Universidade Estadual de Goiás, no item 173.2 há a seguinte descrição:

Negros – documento de registro público que atribua ao candidato essa categoria racial (certidão de nascimento ou casamento, escritura pública, documento registrado no cartório de registro de títulos e documentos etc.) ou decisão expedida pela CAPC/UEG, confirmando a categoria racial do candidato (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, PROCESSO SELETIVO, 2014.2, p. 20).

Assim, lançamos mão da seguinte pergunta: por que os estudantes negros são os únicos a serem submetidos, além dos documentos comprobatórios, a agendar entrevista com a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Implementação da Política de Cotas para confirmar sua condição racial?

Uma hipótese que poderia ser considerada está relacionada à autodeclaração utilizada na maioria das instituições de ensino superior que adotaram as ações afirmativas em seus exames de Vestibular. Conforme Feres Junior *et al.* (2011), ao

analisar os critérios para avaliação dos estudantes candidatos concorrentes às vagas por meio das políticas de cotas raciais

[...] se verificarmos a quantidade de programas de ação afirmativa de recorte étnico racial que usavam esse procedimento em 2011, veremos que ela é francamente minoritária: 7,5%. A grande maioria dos programas (85%) usa o critério do autodeclaração (FERES JUNIOR *et al.*, 2011, p. 11).

Consideramos o processo de autodeclaração como uma forma de discriminação racial, particularmente quando apenas uma parte dos estudantes cotistas são convidados a se declararem, além de apresentarem outros documentos comprobatórios.

A tabela 6 a seguir mostra os critérios de corte utilizados como procedimentos de comprovação para definição dos beneficiários das políticas de cotas raciais.

**Tabela 6:** Critério de Corte das Ações Afirmativas Raciais

<b>Procedimentos de definição Racial</b>	<b>Número</b>	<b>Porcentagem</b>
Autodeclaração	34	85%
Comissão de Verificação	3	7,5%
Fotografia	2	5,0%
Fotografia e Comissão de Verificação	1	2,5%
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>

Fonte: (FERES JUNIOR *et al.*, 2011, p. 11).

Embora os itens apresentados na tabela anterior identifiquem os procedimentos de definição racial utilizados pelas instituições de ensino superior que adotaram as políticas de cotas, no caso da Universidade Estadual de Goiás esse critério parece mais exigente, pois, de acordo com o edital de seleção vestibular 2014, estão listados como critérios para confirmação racial um composto de documentos oficiais (certidão de casamento, documento registrado em cartório) que atribuam ao candidato confirmação racial, ou a comissão de verificação (Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Implementação da Política de Cotas), além do documento de identidade original.

Outra questão pertinente à discussão sobre o processo de seleção do vestibular 2014 da UEG ocorre no capítulo 5 do Edital do Concurso Vestibular no item 17, que insere os estudantes cotistas para concorrer primeiro às vagas do sistema universal e depois, caso não haja aprovação, competir pelas vagas das

cotas: “o candidato que fizer opção pelo sistema de cotas participará da classificação do Processo Seletivo UEG 2014.2, concorrendo, primeiro, às vagas do sistema universal e, depois, às vagas reservadas ao sistema de cotas” (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, PROCESSO SELETIVO, 2014.2, p. 8).

Embora em um primeiro momento para o estudante cotista concorrer pelas vagas universais e depois pelas cotas raciais possa parecer dupla oportunidade de acesso ao ensino superior, temos que entender que, neste ponto, se sugere preconceito quando o aluno que se inscreve pelas cotas raciais e ingressa na Universidade pelo sistema universal, uma vez que os pontos de corte são diferentes. Nesse sentido, vamos apresentar os pontos de corte dos vestibulares de segundo semestre da UEG até o ano de 2015 para compreendermos melhor sobre o ponto de corte.

É importante ressaltar que as tabelas referentes ao processo seletivo do início de cada ano são maiores, portanto, optamos por apresentar os dados do segundo semestre, ou seja, o de meio de ano, embora para efeito da pesquisa todos os vestibulares entre 2006.2 e 2015.1 serão analisados.

Não temos condições de examinar os estudantes cotistas que, automaticamente, são aprovados pelo sistema universal, mas podemos por meio das tabelas referentes aos pontos de corte ter uma boa noção da diferença entre os estudantes negros e os acadêmicos do vestibular universal, como mostra a tabela a seguir.

**Tabela 7:** Processo Seletivo UEG 2006.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

Cursos de Graduação	Sistema Universal	Cotistas Negros	Diferença entre Universal/Negros
Agronomia - Ipameri – Integral	36	22	14
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	34	29	05
Ciências Biológicas - Anápolis - Mat. e Vesp.	41	27	14
Química - Modalidade Licenciatura - Anápolis - Mat. e Vesp.	32	26	06
Educação Física - Goiânia - Matutino	37	27	10
Educação Física - Goiânia - Vespertino	36	24	12
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	36	17	19
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	47	34	13
Farmácia - Anápolis – Integral	51	34	17
Fisioterapia - Goiânia - Integral	49	34	15
Química Industrial - Anápolis - Integral	40	25	15
Zootecnia - São Luís dos Montes Belos - Integral	31	18	13

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2006).

Ao considerarmos o ponto de corte da Tabela 7, vamos observar que, por exemplo, para o curso de Agronomia (Cidade de Ipameri – integral) no vestibular universal a nota é 36, para estudantes cotistas negros o ponto de corte é 22. Assim, se estes alunos beneficiários das ações afirmativas ingressarem na Universidade Estadual de Goiás pelo vestibular universal, automaticamente será omitida sua condição de cotista e o discurso de que os estudantes cotistas estão em um nível inferior será reproduzido no que tange ao imaginário popular.

Nesse sentido, é o que consideramos a reprodução do preconceito, o “rótulo” de beneficiários dos pontos de corte inferior sempre andarão impregnados aos acadêmicos negros. É importante destacar que neste vestibular de 2006.2 os negros tiveram ponto de corte inferior ao da seleção universal em todos os cursos oferecidos pela Universidade Estadual de Goiás.

Vale ressaltar que a maior diferença entre os pontos de corte neste vestibular é do curso de Engenharia Agrícola em Anápolis (integral), cuja nota do sistema universal é de 36 e das cotas para negros 17, representando 19 pontos de diferença. O curso de Fisioterapia em Goiânia também mostrou uma nota de corte significativa com 49 pontos no universal e 34 pontos para os estudantes negros.

A menor diferença neste vestibular entre o sistema universal e as cotas para negros está no curso de Arquitetura e Urbanismo em Anápolis (integral), respectivamente, de 34 para 29, o que revela uma defasagem de 5 pontos, e no curso de Química Modalidade Licenciatura em Anápolis, de 32 para 26 e, conseqüentemente, uma diferença de 6 pontos na nota de corte. Assim, observamos uma diferença total entre máximo e mínimo no ponto de corte entre o concurso no sistema universal e as cotas para negros entre 19 e 05 pontos, respectivamente.

Agora vamos analisar o processo seletivo do segundo semestre do ano de 2007 e comparar as maiores diferenças entre os pontos de corte dos candidatos do vestibular pelo sistema universal e das cotas raciais, ou seja, os negros, conforme a tabela a seguir.

**Tabela 8:** Processo Seletivo UEG 2007.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Agronomia - Ipameri – Integral	35	21	14
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	35	19	16
Ciências Biológicas - Anápolis - Mat. e Vesp.	36	22	14
Educação Física - Goiânia - Matutino	35	26	09
Educação Física - Goiânia - Vespertino	36	25	11
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	33	23	10
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	46	32	14
Farmácia - Anápolis – Integral	44	30	14
Fisioterapia - Goiânia - Integral	43	30	13
Química - Modalidade Licenciatura - Anápolis - Mat. e Vesp.	29	23	06
Química Industrial - Anápolis - Integral	36	22	14
Zootecnia - São Luís dos Montes Belos - Integral	31	19	12

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2007).

No vestibular do ano de 2007 do segundo semestre, a primeira questão observada é que em nenhum curso os candidatos do vestibular da Universidade Estadual de Goiás pelo sistema universal tiveram o ponto de corte inferior e a maior diferença foi no curso de Arquitetura e Urbanismo em Anápolis (integral), pois a nota de corte no universal foi de 35 pontos, já nas cotas raciais para negros foi de 19. A diferença foi de 16 pontos, ou seja, o ponto de corte do sistema universal foi quase o dobro do racial.

A menor diferença ocorreu no curso de Química – Modalidade Licenciatura – em Anápolis que funciona nos períodos matutino e vespertino, cuja nota de corte do sistema universal foi de 29 e das cotas para negros foi de 23, obtendo uma diferença de seis pontos.

É relevante dizer também que este curso teve o menor ponto de corte no sistema universal e que o maior ponto de corte foi do curso de Engenharia Civil em Anápolis (integral). Neste curso, a diferença entre os pontos de corte foi a segunda maior, isto é, de 14 pontos, porém, neste mesmo curso, obteve-se o maior ponto de corte para os acadêmicos negros, 32 pontos.

Em relação ao curso de Agronomia, a diferença entre os pontos de corte foi de 14 pontos, sendo 35 e 21, respectivamente. Diferença que aumentou significativamente em relação ao concurso de vestibular de 2006.2, em que a nota

no universal foi de 36 e para as cotas raciais foi de 32, o que representou um resultado inferior de apenas 4 pontos.

Outra questão importante está relacionada à disparidade de forma geral entre sistema universal e as cotas raciais, em que a menor diferença entre ponto de corte foi de 6 pontos e a maior de 16. Na verdade, o que constatamos é que a discrepância do sistema de cotas raciais para o universal aumentou consideravelmente do vestibular de 2006.2 para 2007.2. Apresentaremos a seguir a tabela da seleção vestibular de 2008.2.

**Tabela 9:** Processo Seletivo UEG 2008.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

Cursos de Graduação	Sistema Universal	Cotistas Negros	Diferença entre Universal/Negros
Agronomia - Ipameri – Integral	38	16	22
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis – Integral	42	25	17
Ciências Biológicas - Anápolis - Mat. e Vesp.	43	30	13
Educação Física - Goiânia – Matutino	39	28	11
Educação Física - Goiânia – Vespertino	39	29	10
Engenharia Agrícola - Anápolis – Integral	37	14	23
Engenharia Civil - Anápolis – Integral	51	42	09
Farmácia - Anápolis – Integral	48	37	11
Fisioterapia - Goiânia – Integral	49	37	11
Química - Modalidade Licenciatura - Anápolis - Mat. e Vesp.	26	25	01
Química Industrial - Anápolis – Integral	43	21	12
Zootecnia - São Luís dos Montes Belos – Integral	35	23	12

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2008).

O curso de Agronomia continuou aumentando a diferença entre os candidatos do sistema universal para os cotistas raciais, os negros. No concurso de 2006.2, a diferença foi de 4 pontos, no vestibular de 2007.2 a distância foi de 14 pontos na linha de corte e em 2008.2 foi para 22 a defasagem em favor do sistema universal com relação aos negros.

Neste concurso de 2008.2, é importante salientar que em todos os cursos o ponto de corte universal é maior do que o racial, sendo a maior diferença no curso de Engenharia Agrícola, 23 pontos, seguido de perto por Agronomia (22) e Arquitetura (17).

A menor diferença entre o concurso no sistema universal e o racial para negros foi no curso de Química – Modalidade Licenciatura – em Anápolis que funciona nos

turnos matutino e vespertino, apenas um ponto, na ocasião 26 para universal e 25 para negros. Embora no curso de Química a diferença tenha diminuído no geral, o desempenho no ponto de corte vem aumentando significativamente.

A preocupação é que à proporção que os pontos de corte são revelados podem tornar-se fatores capazes de gerar preconceito ou, como afirmou Guimarães (1996), discriminação negativa. Vale ressaltar que para o vestibular de 2008.2 a menor diferença entre ponto de corte foi de 1 no curso de Química Licenciatura e a maior diferença, Engenharia Agrícola, com 23 pontos. Esta é a máxima variação entre os três concursos analisados até este momento.

Passaremos para a tabela 10 que representa o ponto de corte do concurso vestibular da Universidade Estadual de Goiás 2009.2.

**Tabela 10:** Processo Seletivo UEG 2009.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

Cursos de Graduação	Sistema Universal	Cotistas Negros	Diferença entre Universal/Negros
Agronomia - Ipameri - Integral	35	24	11
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	41	21	20
Ciências Biológicas - Anápolis - Mat. e vesp.	36	23	13
Educação Física - Goiânia - Matutino	36	23	13
Educação Física - Goiânia - Vespertino	34	24	10
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	34	19	15
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	49	33	26
Farmácia - Anápolis - Integral	44	24	20
Fisioterapia - Goiânia - Integral	40	29	11
Pedagogia - Minaçu - Noturno	26	10	16
Química - Anápolis - Mat. e vesp.	28	22	06
Química Industrial - Anápolis - Integral	36	23	13
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	27	19	08

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2009).

No processo de vestibular no segundo semestre de 2009, também não houve nenhum curso em que os estudantes cotistas tenham superado os pontos de corte do sistema universal. Entretanto, a disparidade em alguns cursos diminuiu, como é o caso da Agronomia, que apresentou uma diferença de 11 pontos na linha de corte, de maneira que no sistema universal a nota foi 35 e no racial foi 24. Neste concurso, assim como nos anteriores, nenhum curso teve o ponto de corte universal superado pelo racial.

A maior diferença entre ponto de corte aconteceu no curso de Engenharia Civil em Anápolis (integral), no qual o sistema universal alcançou ponto de corte de 49 pontos, ao passo que os acadêmicos cotistas para negros obtiveram uma linha de corte de 33, representando uma defasagem de 26 pontos. Essa é a maior diferença em todos os vestibulares até agora.

Outra questão que merece destaque são os cursos de licenciatura, por exemplo Química, que no vestibular anterior obteve a menor diferença no ponto de corte entre os sistemas universais e raciais, que foi de 1 ponto em 2009.2, aumentou para 6 pontos com o universal, tendo linha de corte de 28 pontos e os raciais 22. A Pedagogia também apresenta diferença expressiva, tendo o exame universal obtido corte em 26 pontos e os estudantes concorrentes às cotas raciais tendo como referência a linha de corte de 10 pontos. Aqui apresentamos uma diferenciação de 16 pontos no limite de corte.

É importante ressaltar que a diferença vem se mantendo mais ou menos estável, embora aumente em um curso e permaneça em outro, chegando em alguns casos a diminuir. Como exemplo dos cursos que mantêm a diferença entre os pontos de corte, podemos apresentar o de Arquitetura e Urbanismo em Anápolis, que funciona em período integral, o qual manteve a discrepância de ponto de corte em 20 pontos nos dois últimos vestibulares. O Curso de Ciências Biológicas também em Anápolis, que funciona em período integral, conservou a diferença em 13 pontos na linha de corte.

O curso de Educação Física em Goiânia (vespertino) manteve a mesma proporção no ponto de corte, sendo de 13 pontos nos dois últimos concursos. Fisioterapia em Goiânia (integral) também sustentou o resultado de 11 pontos nos exames de 2008.2 e 2009.2. Já o curso de Zootecnia passou por alteração, mantendo alguma regularidade na disparidade do ponto de corte, no exame de 2006.2 foi de 8 pontos em favor do sistema universal, em 2007.2 a diferença passou para 12 pontos, em 2008.2 permaneceram os pontos e 2009 caiu novamente para 8 pontos, o que caracteriza uma similaridade de resultados.

**Tabela 11:** Processo Seletivo UEG 2010.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Administração - Aparecida de Goiânia - Noturno	41	19	22
Agronomia - Ipameri - Integral	37	25	12
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis – Integral	46	35	11
Ciências Biológicas - Anápolis - Mat. e vesp.	39	24	15
Ciências Contábeis - Aparecida de Goiânia -Noturno	35	23	12
Ciências Econômicas - Mineiros - Noturno	32	21	11
Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura-	17	-	17
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Beleza -	32	23	09
Curso Superior de Tecnologia em Logística	21	-	21
Educação Física – Goiânia – Matutino	38	27	11
Educação Física – Goiânia – Vespertino	36	24	12
Enfermagem – Itumbiara – Integral	36	22	14
Engenharia Agrícola Anápolis Integral	36	27	09
Engenharia Civil – Anápolis Integral	53	38	15
Farmácia – Anápolis – Integral	45	30	15
Farmácia – Itumbiara – Integral	38	21	17
Fisioterapia – Goiânia – Integral	46	34	12
Pedagogia – Minaçu – Noturno	28	16	12
Química – Anápolis – Mat. e Vesp.	19	-	19
Química Industrial – Anápolis – Integral	37	27	10
Zootecnia	34	26	08

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2010).

O processo seletivo da Universidade Estadual de Goiás apresenta alguns dados diferentes desde que a Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004, que instituiu as políticas de cotas sociais e raciais nas instituições de ensino credenciadas no sistema estadual de educação em Goiás, com o primeiro vestibular com cotas que ocorreu no segundo semestre de 2005. No ano de 2010, foi a primeira vez que não existiu ponto de corte para alguns cursos. Por exemplo, o Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura tem linha de corte de 17 pontos para o sistema universal e não apresenta dados sobre a pontuação mínima para os candidatos cotistas raciais negros.

Outro curso que não possui ponto de corte entre os candidatos que concorrem às vagas pelo sistema de cotas raciais é o Curso Superior de Tecnologia em Logística, que apresenta 21 pontos para o sistema universal. A Graduação em Química Licenciatura em Anápolis (integral) também não teve ponto de corte para negros, mas constituiu no sistema universal uma linha de corte de 19 pontos.

Nesta situação referente a estes 3 cursos de graduação, seria correto afirmar que poderíamos estar trabalhando com duas hipóteses: a primeira e mais simples é a de que não existiram candidatos para disputa de vagas pelas cotas raciais para negros. A segunda hipótese é mais complexa, pois consta no edital do vestibular da Universidade Estadual de Goiás que, primeiramente, os candidatos que se inscreveram pelas cotas vão disputar as vagas pelo sistema universal e depois pelas cotas. Recorrendo à segunda alternativa, podemos concluir, mas não afirmar, que os candidatos que optaram pelas cotas foram, automaticamente, aprovados pelo exame universal.

Ainda em relação ao vestibular de 2010.2, nenhum estudante<sup>42</sup> cotista superou o sistema universal e a maior diferença entre os dois modelos de ingresso ao curso superior está no curso de Administração com nota de corte de 41 pontos no universal e 19 para cotistas negros. A diferença foi de 22 pontos.

**Tabela 12:** Processo Seletivo UEG 2011.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

Cursos de Graduação	Sistema Universal	Cotistas Negros	Diferença entre Universal/Negros
Agronomia - Ipameri - Integral	30	26	04
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	35	36	(01)
Ciências Biológicas - Anápolis - Integral	21	25	(04)
Educação Física - Goiânia - Matutino	28	24	04
Educação Física - Goiânia - Vespertino	25	23	02
Enfermagem - Itumbiara - Integral	20	20	0
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	28	23	05
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	53	40	13
Farmácia - Anápolis - Integral	36	19	17
Farmácia - Itumbiara - Integral	24	21	03
Fisioterapia - Goiânia - Integral	38	26	12
Pedagogia - Minaçu - Noturno	15	17	(02)
Química - Anápolis - Mat. e vesp.	22	27	(05)
Química Industrial - Anápolis - Integral	18	23	(05)
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	17	24	(07)

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2011).

Em relação ao vestibular da Universidade Estadual de Goiás no segundo semestre de 2011.2, podemos perceber que em alguns cursos os acadêmicos que

<sup>42</sup> Quando falamos que nenhum cotista negro superou o Vestibular no Sistema Universal é importante observar que primeiro os estudantes concorrem as vagas pelo Exame Universal e depois pelas cotas. E que os estudantes cotistas que ultrapassam o ponto de corte do Sistema Universal são transferidos das cotas.

se candidataram ao exame vestibular pelo sistema de cotas raciais superaram o ponto de corte da seleção universal. No curso de Arquitetura e Urbanismo na cidade de Anápolis (integral), os estudantes candidatos ao sistema universal obtiveram uma linha de corte de 35 pontos; para os cotistas raciais foi de 36, modificando o panorama dos vestibulares anteriores.

No curso de Ciências Biológicas em Anápolis (integral), ocorre a mesma situação, os estudantes que disputam vagas pelo sistema universal têm nota inferior aos cotistas raciais, respectivamente 21 e 25, ou seja, com um ponto de corte inferior a 4 pontos. Pedagogia também aparece entre os cursos em que os cotistas raciais apresentam ponto de corte superior ao universal com nota de 15 e de 17 para cotistas negros.

O mesmo aconteceu nos cursos de Química Licenciatura em Anápolis, com nota de corte de 22 para o universal e 27 para os cotistas, o que representa uma diferença de 5 pontos na linha de corte. Química Industrial também teve resultado semelhante, em que os alunos das cotas raciais tiveram ponto de corte superior ao do vestibular universal, respectivamente, 23 e 17, apresentando um déficit de 05 pontos em relação aos concorrentes pelo universal.

A maior diferença entre os pontos de corte está no curso de Zootecnia em São Luís de Montes Belos (integral), em que o sistema universal teve ponto de corte de 17 e para os cotistas raciais 24, o que representa sete pontos a mais em favor dos candidatos negros.

É importante considerar que no curso de Enfermagem em Itumbiara (integral) o ponto de corte foi o mesmo para as duas categorias, isto é, 20 pontos, para candidatos do exame universal e 20 pontos para os acadêmicos cotistas raciais.

No vestibular de 2011.2 da Universidade Estadual de Goiás, em 6 cursos os acadêmicos que disputaram as vagas pelo sistema de cotas raciais obtiveram nota de corte superior ao universal e em um curso eles tiveram o mesmo limite de nota de corte. Ainda assim, é importante ressaltar que a maior diferença entre os pontos de corte neste vestibular aconteceu no curso de Farmácia, sendo a nota de corte de 36 pontos para os concorrentes do universal e 19 das cotas raciais, o que reflete uma diferença de 17 pontos.

**Tabela 13:** Processo Seletivo UEG 2012.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Agronomia - Ipameri - Integral	34	21	13
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	46	45	01
Ciências Biológicas - Anápolis - Integral	30	25	05
Educação Física - Goiânia - Matutino	36	20	16
Educação Física - Goiânia - Vespertino	31	22	09
Enfermagem - Itumbiara - Integral	31	21	10
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	38	26	12
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	54	44	10
Farmácia - Anápolis - Integral	41	22	19
Farmácia - Itumbiara - Integral	29	-	29
Fisioterapia - Goiânia - Integral	42	29	13
Pedagogia - Minaçu - Noturno	24	16	08
Química - Anápolis - Mat. e vesp.	17	-	17
Química Industrial - Anápolis - Integral	34	12	22
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	29	26	03

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2012).

A tabela 13 apresenta dados do exame de vestibular da Universidade Estadual de Goiás do segundo semestre do ano de 2012, assim, podemos comparar com o concurso de 2011.2 em que o curso de Arquitetura e Urbanismo teve ponto de corte maior entre os cotistas raciais em relação aos do sistema universal e classificar como empate técnico, sendo o ponto de corte de 46 para o universal e 45 para o racial.

Outro ponto relevante destas análises é novamente não existir ponto de corte para as vagas dos cotistas raciais nos cursos de Farmácia em Itumbiara (integral) e Química em Anápolis (integral). Como falamos anteriormente, existem duas hipóteses para esta situação, uma de que não houve candidatos inscritos pelo sistema de cotas raciais ou eles foram aprovados pelo vestibular universal.

Vale destacar que o ponto de corte no vestibular de 2012.2 no sistema universal foi superior em todos os cursos em relação aos concorrentes pelas cotas raciais.

A tabela 14 apresenta 6 cursos em que não existe ponto de corte para candidatos concorrentes às vagas pelas cotas raciais para negros. São eles: Ciências Biológicas em Anápolis (integral), Educação Física, Enfermagem em Itumbiara (integral), Farmácia em Itumbiara (integral), Química em Anápolis (integral) e Química Industrial em Anápolis (integral).

**Tabela 14:** Processo Seletivo UEG 2013.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Agronomia - Ipameri – Integral	33	18	15
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	40	35	05
Ciências Biológicas - Anápolis - Integral	16	-	16
Educação Física - Goiânia - Matutino	31	20	09
Educação Física - Goiânia - Vespertino	21	-	01
Enfermagem - Itumbiara - Integral	20	-	20
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	36	22	14
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	51	35	16
Farmácia - Anápolis – Integral	35	19	16
Farmácia - Itumbiara – Integral	17	-	17
Fisioterapia - Goiânia - Integral	35	23	12
Pedagogia - Minaçu – Noturno	27	19	09
Química - Anápolis - Mat. e Vesp.	22	-	22
Química Industrial - Anápolis - Integral	28	-	28
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	26	16	10

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2013)

A maior diferença entre os pontos de corte em relação ao sistema universal e para as cotas raciais estão nos cursos de Engenharia Civil, com 51 pontos para o sistema universal e 35 para as cotas raciais, o que representa uma diferença de 16 pontos. No curso de Farmácia em Anápolis, com 35 pontos no universal e 19 no vestibular de cotas raciais, o que indica uma diferença de 16 pontos. A menor diferença está no curso de Arquitetura e Urbanismo, que, embora tenha um limite de corte maior no sistema universal, essa diferença é de apenas 5 pontos.

No vestibular do segundo semestre de 2013, nenhum curso com ponto de corte das cotas raciais superou o exame no sistema universal. Assim como acontece também no vestibular de 2014.2 da Universidade Estadual de Goiás.

No processo seletivo de 2014.2 da UEG, o curso de Zootecnia em São Luis de Montes Belos teve a maior diferença entre o ponto de corte para vestibular por cotas raciais e o sistema universal, que foi de 32 pontos. Como mostra a tabela a seguir, a linha de corte no exame universal foi de 53 pontos, ao passo que para os estudantes negros foi de 21. Os cursos de Engenharia Agrícola com ponto de corte no universal de 57 e para cotas raciais de 30, apresentando um déficit de 27 pontos. A Engenharia Civil também apresentou diferença de 27 pontos, com 88 para o universal e 61 para os cotistas raciais.

**Tabela 15:** Processo Seletivo UEG 2014.2: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Agronomia - Ipameri – Integral	60	38	22
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	70	-	70
Ciências Biológicas - Anápolis - Integral	51	-	51
Educação Física - Goiânia - Matutino	60	34	26
Educação Física - Goiânia - Vespertino	52	28	24
Engenharia Agrícola - Anápolis - Integral	57	30	27
Engenharia Civil - Anápolis - Integral	88	61	27
Farmácia - Anápolis – Integral	59	37	22
Farmácia - Itumbiara – Integral	38	-	38
Fisioterapia - Goiânia - Integral	63	36	27
Pedagogia - Minaçu – Noturno	37	35	02
Química - Anápolis - Mat. e Vesp.	35	-	35
Química Industrial - Anápolis - Integral	51	40	09
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	53	21	32

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2014).

Os cursos de Arquitetura e Urbanismo em Anápolis (integral), Ciências Biológicas em Anápolis (integral), Farmácia em Itumbiara (integral) e Química em Anápolis (matutino e vespertino) não apresentam ponto de corte entre os cotistas raciais. Sobre a ausência de estudantes negros no exame vestibular para estes cursos, em primeiro lugar levantamos a hipótese de que o fato de essas graduações funcionarem em período integral pode ser algo relevante, já que, comprovadamente, segundo dados do IBGE (2012), a população negra tem renda inferior à da população branca, neste caso, ocorrendo a necessidade de conciliar estudos com trabalho.

Outra hipótese para ausência de concorrência entre os estudantes negros nesses cursos citados talvez esteja relacionada à própria atividade profissional, já que são em sua maioria licenciaturas, e fatores como baixa remuneração e condições de trabalho diminuem ou desestimulam a concorrência por estas vagas.

A última hipótese é a de que realmente não houve candidatos negros para disputar as vagas pelos sistemas de cotas raciais ou que eles foram aprovados pelo vestibular universal. Vale ressaltar que as menores diferenças entre o sistema universal e o vestibular racial estão no curso de Pedagogia, de 2 pontos na linha de corte, e a graduação em Química Industrial, de 9 pontos no limite de corte.

A tabela 16 a seguir contém informações referentes ao ponto de corte do processo seletivo da Universidade Estadual de Goiás no primeiro semestre de 2015.

**Tabela 16:** Processo Seletivo UEG 2015.1: Nota de Corte no Sistema Universal e Cotas Raciais (Negros)

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Administração - Anápolis – Noturno	67	40	27
Administração - Aparecida de Goiânia - Noturno	61	44	17
Administração - Caldas Novas – Matutino	44	42	02
Administração - Caldas Novas – Noturno	63	19	44
Administração - Goianésia – Noturno	62	37	25
Administração - Luziânia – Noturno	58	28	30
Administração - Sanclerlândia – Noturno	46	32	14
Administração - Santa Helena de Goiás - Noturno	49	46	03
Administração - Silvânia – Noturno	51	28	24
Agronomia - Ipameri – Integral	81	47	34
Agronomia - Palmeiras de Goiás - Integral	79	31	48
Arquitetura e Urbanismo - Anápolis - Integral	87	46	41
Ciências Biológicas - Anápolis – Integral	71	-	71
Ciências Biológicas - Iporá – Integral	31	-	31
Ciências Biológicas - Itapuranga - Matutino	24	-	24
Ciências Biológicas - Morrinhos - Integral	41	-	41
Ciências Biológicas - Palmeiras - Noturno	34	-	34
Ciências Biológicas - Porangatu - Matutino	46	-	46
Ciências Biológicas - Quirinópolis - Noturno	55	-	55
Ciências Contábeis - Anápolis – Noturno	64	45	19
Ciências Contábeis - Aparecida GO Noturno	62	23	39
Ciências Contábeis - Jaraguá – Noturno	55	38	17
Ciências Contábeis - Morrinhos - Noturno	56	41	15
Ciências Contábeis - Uruaçu – Noturno	62	33	29
Ciências Econômicas - Anápolis - Noturno	53	36	17
Ciências Econômicas - Itumbiara - Noturno	52	51	01
Cinema e Audiovisual - Goiânia - Matutino	73	45	28
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio - Edéia - Noturno	4	-	4
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos - Jataí - Noturno	23	-	23
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda - Jaraguá - Noturno	53	45	08
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda - Trindade - Noturno	26	-	26
Curso Superior de Tec. em Estética e Cosmética - Goiânia - Noturno	62	23	40
Curso Superior de Tec. em Gastronomia - Caldas Novas - Noturno	57	37	20
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia - Pirenópolis - Noturno	35	-	35
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo - Goiás - Noturno	36	-	36

Cont.

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Curso Superior de Tec. em Gestão de Turismo - Niquelândia - Noturno	28	-	28
Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria - Pirenópolis - Noturno	31	-	31
Curso Sup. de Tec. Laticínios - São Luís de Montes Belos - Vesp. e Not.	32	-	32
Curso Superior de Tecnologia em Logística - Jataí - Noturno	53	39	14
Curso Superior de Tecnologia em Logística - Senador Canedo -	43	37	06
Curso Superior de Tecnologia em Mineração - Niquelândia - Noturno	44	31	13
Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos - Posse – Noturno	60	30	30
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira - Edéia	28	-	28
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira - Mineiros	34	-	34
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - Crixás -	35	-	35
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - Pires do Rio	33	-	33
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - Trindade	31	-	31
Educação Física - Goiânia – Matutino	83	59	24
Educação Física - Goiânia – Vespertino	64	32	32
Educação Física - Itumbiara – Matutino	42	32	10
Educação Física - Porangatu - Mat. e Vesp.	46	27	29
Educação Física - Quirinópolis - Mat. e Vesp.	24	-	24
Enfermagem - Ceres – Integral	66	35	31
Enfermagem - Itumbiara – Integral	59	39	20
Engenharia Agrícola - Anápolis – Integral	76	30	46
Engenharia Agrícola - Santa Helena de Goiás -	58	37	21
Engenharia Civil - Anápolis – Integral	99	81	08
Engenharia Florestal - Ipameri – Integral	58	54	04
Farmácia - Anápolis – Integral	80	38	42
Farmácia - Itumbiara – Integral	65	39	26
Física - Anápolis – Noturno	36	-	36
Fisioterapia - Goiânia – Integral	85	59	26
Geografia - Anápolis – Matutino	40	-	40
Geografia - Formosa – Noturno	49	27	22
Geografia - Goiás – Noturno	22	-	22
Geografia - Iporá – Noturno	34	-	34
Geografia - Itapuranga – Noturno	24	-	24
Geografia - Minaçu – Noturno	35	-	35
Geografia - Morrinhos – Noturno	29	-	29
Geografia - Pires do Rio – Noturno	26	-	26
Geografia - Porangatu – Noturno	56	29	27

Cont.

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Geografia - Quirinópolis – Noturno	32	-	32
História - Anápolis – Matutino	61	58	03
História - Formosa – Noturno	52	47	05
História - Goianésia – Noturno	25	-	25
História - Goiás – Noturno	33	-	33
História - Iporá – Noturno	19	-	19
História - Itapuranga – Noturno	35	-	35
História - Morrinhos – Noturno	40	-	40
História - Pires do Rio – Noturno	24	-	24
História - Porangatu – Noturno	53	33	20
História - Quirinópolis – Noturno	33	-	33
História - Uruaçu – Noturno	27	-	27
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Anápolis – Mat.	32	-	32
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas – Campos Belos – Not	41	34	7
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Formosa – Not	50	28	22
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Goiás – Not	31	-	31
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Inhumas – Not	31	-	31
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Iporá – Not	30	-	30
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Itapuranga – Not	40	-	40
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Jussara – Not	32	-	32
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Morrinhos – Not	29	-	29
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Pires do Rio – Not	35	-	35
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Porangatu – Not	22	-	22
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Posse – Not	41	26	15
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Quirinópolis – Not	30	-	30
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - São Luís de Montes Belos – Noturno	32	-	32
Letras-Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - São Miguel do Araguaia – Noturno	18	-	18
Matemática - Anápolis – Matutino	32	-	32
Matemática - Formosa – Noturno	49	45	04

Cont.

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Matemática - Goiás – Noturno	35	-	35
Matemática - Iporá – Noturno	42	-	42
Matemática - Jussara – Noturno	37	-	37
Matemática - Morrinhos – Noturno	35	-	35
Matemática - Porangatu – Noturno	23	-	23
Matemática - Posse – Noturno	40	-	40
Matemática - Quirinópolis – Noturno	60	58	02
Matemática - Santa Helena de Goiás - Noturno	37	-	37
Pedagogia - Anápolis – Matutino	58	14	44
Pedagogia - Campos Belos – Noturno	52	31	22
Pedagogia - Crixás – Noturno	46	28	18
Pedagogia - Formosa – Matutino	59	29	30
Pedagogia - Goianésia – Noturno	58	24	34
Pedagogia - Inhumas – Noturno	52	34	18
Pedagogia - Itaberaí – Noturno	48	43	05
Pedagogia - Jaraguá – Noturno	45	38	07
Pedagogia - Luziânia – Noturno	37	-	37
Pedagogia - Pires do Rio – Noturno	44	37	07
Pedagogia - Quirinópolis – Noturno	59	32	27
Pedagogia - São Luís de Montes Belos - Not	55	33	22
Pedagogia - São Miguel do Araguaia - Matutino	44	41	03
Pedagogia - Uruaçu – Noturno	49	18	31
Química Industrial - Anápolis – Integral	75	58	17
Química Licenciatura - Anápolis - Mat. e Vesp.	39	-	39
Química Licenciatura - Formosa - Noturno	44	41	03
Sistemas de Informação - Anápolis - Noturno	65	34	31
Sistemas de Informação - Ceres - Noturno	32	-	32
Sistemas de Informação - Goianésia - Noturno	49	40	09
Sistemas de Informação - Itaberaí - Noturno	28	-	28
Sistemas de Informação - Porangatu - Matutino	52	36	16
Sistemas de Informação - Posse - Noturno	32	25	07
Sistemas de Informação - Santa Helena de Goiás - Noturno	32	-	32
Zootecnia - São Luís de Montes Belos - Integral	71	43	28

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2015).

O curso de Agronomia em Palmeiras de Goiás que funciona em tempo integral tem a maior diferença entre o ponto de corte do vestibular universal e o de cotas raciais. O sistema universal apresenta um resultado de corte de 79, entre os cotistas negros foi de 31, o que demonstra uma diferença de 48 pontos.

Outras graduações que analisamos os resultados e consideramos a linha de corte alta do exame universal para o de cotas raciais foram Engenharia Agrícola em Anápolis com funcionamento integral e diferença de 46 no ponto de corte, graduação em Administração na cidade de Caldas Novas (noturno) apresentou um déficit de 44 pontos entre o vestibular universal e as cotas raciais, o curso de Pedagogia em Anápolis (matutino) também exibiu uma defasagem de 44, Farmácia em Anápolis (integral) com diferença de 42 pontos e o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética em Goiânia (noturno) com 40 e Ciências Contábeis na cidade de Aparecida de Goiânia (noturno) com 39 pontos.

Se por um lado apresentamos as maiores diferenças no ponto de corte entre os candidatos que concorrem ao sistema universal e por cotas raciais, vamos expor os cursos com resultados equilibrados entre o ponto de corte. Assim, o vestibular mais contrabalançado foi o de Ciências Econômicas na cidade de Itumbiara (noturno) com 1 (um) ponto apenas de diferença entre o ponto de corte com 52 e 51, respectivamente.

Em segundo lugar, temos a licenciatura em Matemática na cidade de Quirinópolis (noturno) com a diferença de apenas 2 pontos, já que o concurso pelas vagas no universal foi de 60 e a concorrência pelas cotas raciais foi de 58. O curso de Administração em Caldas Novas (matutino) também teve um concurso balanceado com a diferença entre os pontos de corte de apenas 2.

A graduação em Química Licenciatura na cidade Formosa (noturno) exibe diferença de 3 pontos na linha de corte entre o sistema universal e o de cotas raciais, Pedagogia em São Miguel do Araguaia (matutino) também apresenta a mesma diferença, assim como História em Anápolis (matutino) e Administração na cidade de Santa Helena de Goiás (noturno). A graduação de Matemática em Formosa (noturno) com 4 pontos de diferença juntamente com Engenharia Florestal em Ipameri (integral) e com 5 pontos de déficit entre o sistema universal e o racial para negros estão a Pedagogia em Itaberaí (noturno) juntamente com História em Formosa (noturno).

Em relação ao ponto de corte semelhante entre o sistema universal ou de cotas raciais, percebemos que são em sua maioria cursos de graduação em licenciaturas. Embora em alguns cursos de licenciatura a diferença entre dois sistemas de seleção universal e racial para negros seja grande, podemos citar como exemplo a Pedagogia no município de Uruaçu, com a diferença de 31 pontos na linha de corte.

Neste vestibular de 2015.1, é importante ressaltar que em nenhum curso o ponto de corte no sistema universal foi inferior ao das cotas raciais e em alguns cursos não foi apresentada a linha de corte para negros ou por não haver candidatos ou por aprovação no vestibular universal. Entre eles podemos destacar as Ciências Biológicas, os Tecnólogos, as licenciaturas em História, Geografia, Matemática, Letras e Química.

Essas discussões sobre o ponto de corte entre os estudantes cotistas e os acadêmicos do processo seletivo universal é uma questão que gera polêmica. Como aconteceu na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, em 2003, por meio da preocupação com a discriminação, especialmente racial, não só pelo acesso à universidade pública pelas cotas, mas também a exposição sobre deficiências pedagógicas expostas nas relações cotidianas entre professor e aluno, além da necessidade de apoio ou reforço pedagógico.

No aspecto pedagógico, grande parte desses alunos necessitam de reforço em disciplinas específicas, visto que, por exemplo, no vestibular para o curso de odontologia, a menor nota obtida por um aluno aprovado que ocorreu pelo sistema tradicional (sem cotas) foi de 77,5 sobre um total de 100, ao passo que a menor nota obtida por um aluno aprovado que concorreu pelo sistema de cotas foi de apenas 6,25 sobre o mesmo total de 100. Restaria ainda o aspecto social, ou seja, a possibilidade de discriminação em função da forma de ingresso, da necessidade financeira e da necessidade de reforço pedagógico (BRANDÃO, 2005 p. 68).

Outra discussão pertinente a respeito do ponto de corte e das notas para ingresso nas universidades públicas foi apresentada no ano de 2013 no jornal *Folha de São Paulo* com o título “Cotistas tem desempenho inferior entre universitários”. A pesquisa foi realizada com 160 mil alunos que foram beneficiados pelas ações afirmativas e os dados revelaram que os acadêmicos cotistas das universidades federais e estaduais obtiveram notas em torno de 10% (por cento) inferior aos alunos não cotistas.

O estudo também revela uma taxa de evasão menor entre os acadêmicos cotistas, no entanto, dados de alunos ingressantes pelas ações afirmativas que concluíram seus cursos até o ano de 2012 revelam um rendimento escolar inferior a 8,5% (por cento) dos estudantes ingressantes pelo vestibular tradicional e que “em carreiras como física e ciências da computação essa diferença salta para respectivamente 43,2% e 73,2%” (FRAGA, 2013, p. C4).

Por mais que esses dados possam parecer conclusivos a respeito do potencial acadêmico entre estudantes cotistas e não cotistas, aos cruzarmos alguns dados dos vestibulares da Universidade Estadual de Goiás, observamos que em vários exames o ponto de corte entre os estudantes cotistas negros era maior que o sistema universal. Já havíamos encontrado na tabela 12, referente ao processo vestibular de 2011.2, seis (6) cursos em que o processo seletivo com cotas raciais havia superado a nota de ponto do sistema universal, como mostramos anteriormente.

No momento em que localizamos estes dados, começamos a investigar os outros vestibulares da Universidade Estadual de Goiás, os do começo do ano. No entanto, ao analisarmos os dados referentes aos exames de primeiro semestre dos concursos da UEG, encontramos nos anos de 2011 e 2012 pontos de cortes em que os acadêmicos cotistas raciais negros igualaram ou superaram o vestibular do sistema universal em 110 cursos, que vamos apresentar nas tabelas 17 e 18 a seguir.

É importante ressaltar que estes fatos ocorreram apenas nos processos seletivos dos anos de 2011.1, referente ao primeiro semestre, 2011.2, indicativo do exame de meio de ano, e o de 2012.1 do começo do ano. Assim, podemos concluir que entre os anos de 2005, segundo semestre (2005.2), até o ano de 2015, vestibular de 2015.1, apenas em três processos seletivos os acadêmicos negros superaram os estudantes do sistema universal na nota de ponto de corte.

Para apresentar os cursos em que o ponto de corte dos estudantes que disputaram as vagas pelas cotas raciais para negros superou o sistema universal, dividimos em duas tabelas: a primeira referente ao primeiro semestre de 2011 e a segunda relacionada ao primeiro semestre de 2012.

**Tabela 17:** Cotistas Negros: Relação do Ponto de Corte para Aprovação com o Sistema Universal 2011.1

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Administração – Sanclerlândia – Noturno	19	17	02
Administração – Silvania – Noturno	31	27	04
Ciências Biológicas – Itapuranga - Matutino	27	21	06
Ciências Biológicas – Palmeiras de Goiás - Noturno	22	20	02
Ciências Contábeis – Uruaçu – Noturno	30	30	00
Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária – Edeia - Noturno	27	17	10
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos - Jatai - Noturno	28	23	05
Curso Superior de Tec. em Gastronomia – Caldas Novas - Noturno	27	21	06
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia – Pirenópolis - Noturno	32	17	15
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo - Goiás - Matutino	32	21	11
Curso Superior de Tec. em Gestão de Turismo – Niquelândia - Noturno	33	20	13
Curso Superior de Tec. em Gestão de Turismo – Pirenópolis - Noturno	27	23	04
Curso Superior de Tecnologia em Laticínios – São Luís M Belos	27	22	05
Curso Superior de Tecnologia em Mineração – Niquelândia - Noturno	19	18	01
Curso Superior de Tec. em Produção Sucoalcooleira – Mineiros	24	20	04
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores – Crixás	28	25	03
Curso Superior de Tec. em Redes de Computadores – Trindade	27	21	06
Educação Física – Porangatu - Matutino e Vespertino	20	19	01
Educação Física – Quirinópolis - Matutino e Vespertino	27	23	04
Física – Anápolis – Noturno	29	22	07
Geografia – Anápolis – Matutino	27	25	02
Geografia – Goiás – Noturno	23	15	08
Geografia – Itapuranga – Noturno	23	20	03
Geografia – Minaçu – Noturno	20	16	04
Geografia – Morrinhos – Noturno	28	26	02
Geografia – Pires do Rio – Noturno	27	15	12
História – Goianésia – Noturno	25	23	02
História – Goiás – Noturno	22	15	07
História – Iporá – Noturno	27	19	08
História – Itapuranga – Noturno	21	14	07
História – Jussara – Noturno	21	5	16
História – Morrinhos – Noturno	24	23	01
História – Pires do Rio – Noturno	30	17	13
História – Quirinópolis – Noturno	27	18	09
História – Uruaçu – Noturno	28	17	08
Letras Português/Inglês – Goiás - Noturno	27	21	06
Letras Português/Inglês – Inhumas - Noturno	25	16	09
Letras Português/Inglês – Itapuranga - Noturno	30	17	13

Cont.

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Letras Português/Inglês – Jussara - Noturno	20	17	03
Letras Português/Inglês – Morrinhos - Noturno	29	23	06
Letras Português/Inglês – Pires do Rio- Noturno	20	19	01
Letras Português/Inglês –Porangatu- Noturno	24	19	06
Letras Português/Inglês – Quirinópolis- Noturno	23	19	04
Letras Português/Inglês – São Miguel do Araguaia	17	14	03
Licenciatura em Informática – Sanclerlândia - Noturno	28	21	07
Matemática - Anápolis – Matutino	25	22	03
Matemática - Formosa – Noturno	20	19	01
Matemática - Goiás – Noturno	25	23	02
Matemática - Jussara- Noturno	34	18	16
Matemática - Morrinhos – Noturno	27	25	02
Matemática – Posse - Noturno	25	15	10
Matemática - Quirinópolis – Noturno	36	2	34
Matemática – Santa Helena de Goiás - Noturno	18	16	02
Pedagogia – Crixás – Noturno	21	18	13
Pedagogia – Goianésia – Noturno	20	20	00
Pedagogia – Inhumas – Noturno	24	23	01
Pedagogia – Itaberaí – Noturno	21	2	19
Pedagogia – Jaraguá – Noturno	25	21	04
Pedagogia – Luziânia – Noturno	18	16	02
Pedagogia – Pires do Rio – Noturno	22	17	05
Pedagogia – São Luís de Montes Belos – Noturno	24	19	06
Pedagogia – São Miguel do Araguaia – Matutino	23	16	07
Pedagogia – Uruaçu – Noturno	28	25	03
Química Licenciatura – Anápolis – Mat. e Vespertino	30	22	08
Química Licenciatura – Formosa - Noturnos	26	21	05
Sistema de Informação - Goianésia - Matutino	27	23	04
Sistema de Informação – Itaberaí – Noturno	28	22	06
Sistema de Informação – Porangatu – Matutino	25	20	05
Sistema de Informação - Posse – Noturno	25	20	05
Sistema de Informação – Santa Helena – Noturno	25	16	09

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2011.1).

Este processo de vestibular da Universidade Estadual de 2011.1 possui ponto de corte maior tanto para o sistema universal quanto para as cotas raciais para negros. Contudo, nesta tabela 17 optamos por dar ênfase aos cursos em que a linha de corte foi igualada ou superada pelo sistema de cotas

Iniciando as análises com as graduações que apresentaram o mesmo resultado do ponto de corte, temos o curso de Ciências Contábeis do município de Uruaçu, com ponto de corte igual a 30 tanto na universal quanto para as cotas; Pedagogia em Goianésia com linha de corte 20 para dois sistemas.

Entre os cursos com menor diferença no ponto de corte com superioridade para os cotistas raciais, destacamos o curso Superior de Tecnologia em Mineração em Niquelândia (noturno) com linha de corte 19 para cotistas raciais negros e 18 para o universal, com diferença de 1 ponto entre os sistemas. A graduação em Educação Física na cidade de Porangatu com nota de corte sendo de 20 para os cotistas negros e 19 no universal, também com diferença de 1 ponto na linha de corte. O curso de História no município de Morrinhos, com 24 para negros e 23 para o universal, com defasagem também de um ponto. Com essa mesma diferença de 1 ponto temos ainda os cursos de Pedagogia em Inhumas, com 24 e 23 pontos a favor das cotas raciais.

As maiores diferenças entre o ponto de corte das cotas raciais e o exame universal estão nos cursos de Matemática em Quirinópolis, com 36 e 2, apresentando um déficit de 34 pontos com nota de corte. O curso de Pedagogia em Itaberaí com as notas de corte 21 para os cotistas raciais e 2 para o universal mostra uma defasagem de 19 pontos na linha que define a relação dos aprovados.

A graduação de História no município de Jussara teve um distanciamento entre as notas de corte de 16 pontos entre os cotistas raciais e o sistema universal; com a diferença de 13 pontos temos os cursos de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo no município de Niquelândia (noturno) com linha de corte de 33 e 20 pontos; Letras Português/Inglês cidade de Itapuranga (noturno) com notas de 30 e 17; História em Pires do Rio (noturno) com 17 e 30 e Pedagogia na cidade de Crixás (noturno) com referência à linha de corte de 21 e 18, sendo maior para os cotistas negros.

No Processo Seletivo do Vestibular 2012.1, alguns cursos que citaremos a seguir apresentaram o mesmo ponto de corte entre o exame universal e para estudantes cotistas raciais negros. O curso de Ciências Biológicas com nota de corte 19 tem resultado comum para os dois sistemas. História na cidade de Uruaçu (noturno), com 17 e 17, Letras Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas em Anápolis com 21 e 21, Letras Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas em Campos Belos. A graduação de Matemática no

município de Quirinópolis possui linha de corte de 28 pontos e Química Licenciatura na cidade de Formosa (noturno) tem 29 nos dois sistemas.

**Tabela 18:** Cotistas Negros: Relação do Ponto de Corte para Aprovação com o Sistema Universal 2012.1

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
Ciências Biológicas – Iporá – Integral	35	18	17
Ciências Biológicas – Itapuranga - Matutino	19	19	00
Ciências Biológicas – Morrinhos - Integral	36	26	10
Ciências Econômicas- Mineiros - Noturno	34	20	14
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio – Edéia	26	20	05
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Jataí - Noturno	20	19	09
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda – Trindade - Noturno	27	22	05
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia – Pirenópolis – Noturno	20	4	16
Curso Superior de Tec. em Gestão de Turismo – Goiás – Matutino	27	20	07
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo – Niquelândia	47	19	28
Curso Superior de Tec. em Laticínios – São Luís de Montes Belos	24	17	07
Curso Superior de Tecnologia em Logística - Jataí – Noturno	27	22	05
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira – Edéia	21	16	05
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira – Mineiros	23	18	03
Curso Superior de Tec. em Redes de Computadores – Crixás - Noturno	23	20	03
Curso Superior de Tec. em Redes de Computadores - Pires do Rio	22	19	03
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores – Trindade	28	24	04
Educação Física – Porangatu – Matutino e Vespertino	19	15	04
Educação Física – Quirinópolis – Matutino e Vespertino	25	16	09
Engenharia Agrícola Santa Helena de Goiás Matutino e Vespertino	36	21	15
Física Anápolis Noturno	27	19	08
Geografia – Anápolis - Matutino	29	19	10
Geografia – Goiás - Noturno	23	19	04
Geografia – Iporá - Noturno	14	13	01
Geografia – Minaçu - Noturno	19	16	03
Geografia – Morrinhos - Noturno	21	18	03
Geografia – Pires do Rio - Noturno	21	18	03
Geografia – Quirinópolis - Noturno	33	18	15
História – Anápolis - Matutino	27	19	08
História – Goianésia - Noturno	29	22	07
História – Iporá - Noturno	23	19	04
História – Itapuranga - Noturno	21	17	04
História – Jussara - Noturno	20	16	04
História – Morrinhos - Noturno	23	19	04
História – Pires do Rio - Noturno	23	21	02

Cont.

<b>Cursos de Graduação</b>	<b>Cotistas Negros</b>	<b>Sistema Universal</b>	<b>Diferença entre Universal/Negros</b>
História – Uruaçu - Noturno	17	17	00
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Anápolis – Mat.	21	21	00
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Campos Belos	22	22	00
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Goiás - Not.	31	06	25
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Itapuranga - Not.	23	16	07
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Jussara - Not	35	19	16
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Morrinhos - Not	28	19	09
Letras Língua Port., Língua Inglesa e Resp. Literaturas Porangatu - Not	22	17	05
Licenciatura em Informática Sanclerlândia - Noturno	19	18	01
Licenciatura em Informática Silvania - Noturno	33	21	12
Matemática – Anápolis - Matutino	24	22	02
Matemática – Goiás - Noturno	32	18	14
Matemática – Iporá - Noturno	26	19	07
Matemática – Morrinhos – Noturno	40	25	15
Matemática – Posse – Noturno	21	17	04
Matemática – Quirinópolis – Noturno	28	28	00
Pedagogia – Anápolis – Matutino	24	19	06
Pedagogia – Crixás – Noturno	18	15	03
Pedagogia – Itaberaí – Noturno	22	21	01
Pedagogia – Quirinópolis – Noturno	26	25	01
Pedagogia – São Miguel do Araguaia - Matutino	24	21	03
Química Licenciatura – Formosa - Noturno	29	29	00
Sistema de Informação – Goianésia - Matutino	22	20	02
Sistema de Informação – Itaberaí - Noturno	27	22	05
Sistema de Informação – Porangatu - Matutino	24	21	03
Sistema de Informação – Posse - Noturno	19	16	03
Sistema de Informação – Santa Helena de Goiás - Noturno	25	21	04

Fonte: Adaptação Direção do Núcleo de Seleção da UEG (2012.1).

A seguir apresentaremos as graduações com diferença de um ponto na linha de corte, como os cursos de Geografia em Iporá (noturno), Licenciatura em Informática Sanclerlândia (noturno), Pedagogia no município de Quirinópolis, Pedagogia na cidade de Itaberaí e Pedagogia em São Miguel do Araguaia com diferença de 3 pontos. O interessante é a semelhança entre o ponto de corte de uma cidade para outra. Por exemplo, em Quirinópolis, o resultado foi de 26 para as cotas raciais e 25 para o universal, em Itaberaí foi de 22 e 21, já em São Miguel do Araguaia foi de 24 e 21 pontos, respectivamente.

Com o ponto de corte menos equilibrado, ou seja, com uma dilatação maior no resultado, observamos a graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo no município de Niquelândia com linha de corte de 47 pontos para os acadêmicos cotistas negros, ao passo que para o universal o resultado foi de 19 pontos, o que representa uma discrepância de 28 pontos. Essa é a maior diferença entre este vestibular de 2012.2 nos dois sistemas de acesso ao ensino superior e o ponto de corte foi maior para os cotistas raciais negros.

Outros cursos que tiveram ponto de corte relevante em relação ao desempenho dos acadêmicos por causa da elasticidade referente à linha de corte foram os de Ciências Biológicas no município de Iporá com funcionamento em período integral com 35 para os negros e 18 para o universal, refletindo um déficit de 17 pontos. A graduação de Matemática em Morrinhos apresentou uma diferença de performance de 15 pontos, sendo 40 no exame racial para negros e 25 no universal. Já a graduação em Ciências Econômicas na cidade de Mineiros apresentou um ponto de corte de 34 para cotistas negros e 20 para o sistema universal, o que significa 14 pontos a menos na linha de corte para os candidatos do exame global.

Mesmo apresentando os dados das tabelas 12, 17 e 18, em que o desempenho dos estudantes cotistas negros é superior pelo menos no que se refere ao ponto de corte, e isso deixa implícito que houve uma concorrência mais acirrada por determinados cursos para as cotas raciais no processo de vestibular, reconhecemos a necessidade de programas que ajudem estes acadêmicos a aumentar a performance estudantil. A melhoria do ensino fundamental e do ensino médio poderiam ser fatores determinantes para diminuir a desigualdade de condições em que os candidatos ao vestibular pelas cotas enfrentam, além de reduzir a discriminação e o preconceito.

Reconhecemos também que o primeiro passo foi dado pela Universidade Estadual de Goiás no segundo semestre de 2005 para democratização do ensino superior em Goiás. Mesmo sendo tenso, complexo, às vezes contraditório, podemos ver resultados significativos em relação às ações afirmativas, especialmente no que se refere à experiência de 10 anos da UEG.

Sabemos que a concorrência por um espaço antes reservado às elites é competitivo, assim como a luta pela terra, pelo capital, pela abolição da propriedade privada (MARX, 2005). Nesse sentido, as ações afirmativas acenam para a ruptura com os espaços públicos de direito mais privado pelo poder capitalista justamente

como ocorre com as vagas nas universidades públicas brasileiras, reservadas à elite econômica e cultural ideologizada sob o discurso do mérito e do dom.

Assim, mesmo com a política de cotas raciais transformando-se em um instrumento democratizante e que promove o acesso ao ensino superior, as disputas são acirradas e a tabela a seguir vai nos proporcionar um histórico da concorrência por uma vaga na UEG.

Ainda tratando da questão da competição pelas vagas no vestibular da Universidade Estadual de Goiás, mostraremos a tabela 19 que apresenta a concorrência nos anos de 2005 a 2015 tanto no sistema universal quanto no sistema de cotas.

**Tabela 19:** Concorrências nos Processos Seletivos, segundo os Sistemas Universal e de Cotas UEG – 2005-2015

Ano	Total	Sistema Universal			Cotas Raciais Negros		
	Vagas	Vagas	Insc.	Conc.	Vagas	Insc.	Conc.
2005/2	360	276	4.654	16,86	36	347	9,64
2006/1	5.005	3.872	18.274	4,72	501	1.762	3,52
2006/2	360	228	3.413	14,97	60	246	4,10
2007/1	5.005	3.350	14.117	4,21	762	1.839	2,41
2007/2	360	192	3.410	17,76	72	278	3,86
2008/1	4.004	2.240	11.958	5,34	763	2.022	2,65
2008/2	360	192	2.371	12,35	72	360	5
2009/1	4.004	2.240	11.806	5,27	763	2.151	2,82
2009/2	400	214	1.467	6,86	80	271	3,39
2010/1	4.004	2.240	9.238	4,12	763	1.905	2,5
2010/2	700	378	1.802	4,77	140	336	2,4
2011/1	3.964	2.217	11.673	5,27	756	1.413	1,87
2011/2	460	246	1.732	7,04	92	211	2,29
2012/1	4.156	2.325	10.433	4,49	792	1.096	1,38
2012/2	460	246	1.706	6,93	92	201	2,18
2013/1	4.156	2.325	9.517	4,09	792	1350	1,70
2013/2	460	246	1.002	4,07	92	146	0,63
2014/1	4.060	2.271	8.125	3,57	774	1.131	1,46
2014/2	430	230	1.797	7,81	86	189	2,19
2015/1	4.052	2.226	7.762	3,48	773	1.087	1,40

Fonte: UEG, Núcleo de Seleção.

Ao analisarmos a tabela anterior, podemos identificar com clareza que existe um grupo de estudantes cotistas que surge como protagonista beneficiário da competição pelo vestibular universal e depois pelas cotas. Para entendermos melhor

esta questão, basta analisar a concorrência do vestibular universal, a partir do segundo semestre de 2005.2, e comparar com o sistema de cotas raciais para negros, então vamos compreender que a competição é maior entre os estudantes que disputam as vagas pelo sistema universal.

É fácil perceber que neste semestre de 2005.2 um número de 4.654 candidatos disputou 276 vagas pelo sistema universal, gerando uma concorrência de 16,86 candidatos por vagas; já para as cotas raciais foram oferecidas 36 vagas para 1.558 candidatos com uma concorrência de 9,64 candidatos por vaga.

No processo seletivo seguinte, de 2006.1, a concorrência entre o sistema universal e as cotas raciais para negros diminuiu, tendo o primeiro sistema 18.274 candidatos inscritos com uma concorrência de 4,72 concorrentes para cada vaga. Ao passo que para os as cotas raciais foram 1.762 com uma disputa de 3,52 candidatos para cada uma das vagas oferecidas. Embora tenha aumentado o número de candidatos inscritos, a concorrência diminuiu, talvez representando uma demanda reprimida.

No vestibular do segundo semestre do ano de 2006, que equivale, aproximadamente, ao número de vagas do processo seletivo de 2005.2, a disputa foi inferior tanto no número de candidatos inscritos para o sistema universal quanto pela concorrência das vagas, isto é, 3.413 inscritos para uma concorrência de 14,97 concorrentes por vaga. No exame para as cotas raciais para negros, o número de estudantes inscritos no vestibular também diminuiu se comparado ao mesmo período de 2005, ao passo que a concorrência pelas vagas praticamente caiu pela metade, exibindo os seguintes números: 246 candidatos para uma concorrência de 4,10 estudantes por vaga.

No primeiro semestre de 2007, o sistema universal de concorrência recebeu o total de 14.117 com uma disputa por vagas de 4,21 que também diminuiu se comparado ao mesmo período em 2006.1. Para os candidatos as vagas pelo sistema de cotas raciais, as vagas aumentaram para 762, os candidatos inscritos também aumentaram para 1.839, mas a concorrência diminuiu para 2,41 alunos por vaga.

No segundo semestre de 2007, a concorrência aumenta para 17,76 porque o número de vagas diminuiu no sistema universal, assim como a quantidade de estudantes inscritos para o exame do segundo semestre, que sempre é menor que o do primeiro. Para os acadêmicos negros, as vagas aumentaram para 72, as inscrições também cresceram para 278 alunos, mas a concorrência diminuiu para 3,86, se comparada ao mesmo período do ano anterior, no caso o vestibular de 2006.2.

A partir do ano de 2008, os vestibulares do primeiro semestre (2008.1, 2009.1, 2010.1, 2011.1, 2012.1, 2013.1, 2014.1 e 2015.1), que são os que têm mais vagas/candidatos e apresentaram uma pequena estabilidade no número de inscrições e concorrência de competidores por vagas no sistema universal, podemos observar em um primeiro momento que a média está em torno de 2.300 vagas e que o número de alunos inscritos no processo vestibular durante estes semestres variou de 11.958 candidatos em 2008.1 a 7.762 em 2015.1. A concorrência também modificou de 5,34 candidatos por vaga, em 2008.1, a 3,48, em 2015.

Em seguida consideramos estáveis os dados apresentados, no entanto, eles vêm indicando uma ligeira queda no número de candidatos inscritos e na concorrência por vagas nos concursos realizado nos primeiros semestres entre os anos de 2005.1 e 2015.1.

A seguir, a análise se volta para os concursos de vestibular do segundo semestre a partir do ano de 2008 do sistema universal observando os vestibulares de 2008.2, 2009.2, 2010.2, 2011.2, 2013.2, 2014.2. O número de vagas varia entre 192 e 378, o que reflete uma média de aproximadamente 250 vagas. O número de candidatos inscritos no sistema universal varia de 2.371 candidatos em 2008.2 e o menor número de candidatos inscritos foi no concurso de 2013.2 com apenas 1.002 concorrentes ao vestibular.

Em relação ao quantitativo de acadêmicos concorrendo pelo número de vagas, podemos observar que esta variou de 12,85, em 2008.2, a 3,57, em 2014.1. Novamente vamos considerar que existe uma queda no número de inscrições e na concorrência pelo vestibular da Universidade Estadual de Goiás no sistema universal. Analisando a tabela anterior, percebemos que essa queda é lenta, no entanto, ela é significativa, especialmente se comparada aos primeiros vestibulares.

Em um segundo momento, vamos analisar a disputa pelas vagas dos estudantes inscritos pelo sistema de cotas raciais para negros usando o mesmo modelo. Iniciaremos com os concursos referentes ao primeiro semestre, ou seja, o vestibular de início de ano 2008.1, 2009.1, 2010.1, 2011.1, 2012.1, 2013.1, 2014.1 e 2015.1, para compreendermos a quantidade de vagas, o número de candidatos inscritos e a concorrência pelas vagas.

A quantidade de vagas ofertadas no sistema de cotas raciais observando os exames de primeiro semestre entre os anos de 2008.1 até 2015.1 variaram pouco, em 2008.1 foram disponibilizadas 763 e nos anos de 2012.1 e 2013.1 esse número

atingiu o maior resultado de oferta de vagas de com um total de 792, respectivamente. No ano de 2015, primeiro semestre, a quantidade de vagas oferecidas para os cotistas negros foi de 773, o que manteve uma média linear.

O número de candidatos para o sistema de cotas raciais que no ano de 2008.1 foi de 2.022, aumentando no primeiro semestre de 2009 para 2.151 concorrentes, começou a diminuir a partir de 2010, com 1.905 competidores, e caindo mais ainda nos anos seguintes, como em 2011.1 com 1.413 estudantes, 2012.2, 1.096 inscritos, registrando um leve aumento em 2013.1 para 1.350 e voltando a cair nos concursos seguintes, com 1.131 alunos em 2014.1 e 1.087 acadêmicos inscritos no primeiro semestre de 2015.1.

Os dados apresentados revelam uma queda da demanda de candidatos cotistas raciais negros para o vestibular da UEG, nos primeiros semestres, sendo o concurso com mais inscrições o do ano de 2009.2, com 2.151, inscritos, e o com menor número de alunos o exame de 2015.1, com 1.087 estudantes, o que mostra uma diferença de 1.064 educandos e uma queda de aproximadamente 50% no número de inscrições.

A concorrência também diminuiu entre os candidatos pretendentes às vagas pelas cotas raciais para negros. Embora em 2008.1 a disputa tenha sido de 2,65 candidatos por vagas, aumentando em 2009.1 para 2,82, esta disputa vai diminuindo até alcançar no vestibular de 2015.1 o número de 1,40 candidatos por vagas, que representa uma queda de, aproximadamente, 40% na concorrência.

Em relação aos vestibulares de segundo semestre 2008.2, 2009.2, 2010.2, 2011.2, 2013.2, 2014.2 para os candidatos cotistas raciais, o número de vagas sofre poucas alterações, sendo a menor quantidade oferecida por concurso de 72 e a maior de 92. A quantidade de estudantes inscritos foi de 360 no vestibular de 2008.1, diminuindo para 271 em 2009.2, voltando a aumentar em 2010.2 para 336 e caindo, novamente em 2011.2 para 211, 2012.2 com 201 vagas, 2013.2, 146 e aumentando no concurso de 2014.2 para 186 candidatos.

A concorrência teve leve variação, sendo a maior de 5 candidatos por vaga em 2008.2 e a menor de 0,63 concorrente para cada vaga no processo seletivo de 2013.2. Esses dados oferecem subsídios para entendermos que nos primeiros concursos a concorrência era maior, assim como a quantidade de candidatos inscritos, o que nos mostra que havia uma demanda reprimida de estudantes cotistas negros que está lentamente sendo atendida à proporção que diminuem o número de estudantes inscritos para estas vagas.

Fatores como estes citados anteriormente não diminuem nem desvalorizam o trabalho realizado pela Universidade Estadual de Goiás, reconhecendo a importância da Lei Estadual n. 14.832, de 12 de julho de 2004, que promove as cotas sociais e raciais como forma de democratização do acesso ao ensino superior em Goiás.

Sem dúvida, a iniciativa pioneira da Universidade Estadual de Goiás representou novos caminhos para educação superior pública goiana. O impacto das ações afirmativas no processo seletivo da UEG é notório como política de inclusão quando a ênfase ocorre nas cotas raciais, no entanto, em razão da proporção de candidatos inscritos para o processo seletivo, elas tornam-se um desafio a ser enfrentado, pois ainda é baixa a quantidade de estudantes negros concorrendo a uma vaga no ensino superior.

É importante ressaltar que na Lei Estadual n. 14.832/2004, que dá origem à política de ações afirmativas na UEG, consta em seu artigo nono que “o sistema de cotas previsto nesta Lei será empregado durante 15 (quinze) anos, contados a partir do primeiro dia de sua vigência”. Nesse sentido, é importante a promoção de requisitos legais que garantam a continuidade do processo.

Outro aspecto importante das ações afirmativas é tornar a universidade pública menos elitizada, voltada para as questões sociais e raciais, já que a ausência ou quase eliminação de determinadas camadas da sociedade no ensino superior público brasileiro pode representar o desconhecimento ou a ineficiência da percepção sobre a desigualdade existente entre os negros e pobres por parte de determinados grupos da sociedade brasileira.

No entanto, não basta reconhecer que as ações afirmativas incluem, combatem a desigualdade e democratizam o acesso às universidades públicas, é preciso que esse reconhecimento seja feito pela apresentação de elementos concretos, que versam sobre a história dos estudantes cotistas, no caso deste trabalho, os afrodescendentes. Contudo, para que tenhamos informações densas (GEERTZ, 1998) sobre a representatividade e efetividade das políticas de cotas na Universidade Estadual de Goiás, é necessário conhecer o percentual de acadêmicos cotistas que concluem o curso de graduação, as desistências, os trancamentos, abandonos e jubilações. Como mostra a tabela 20 a seguir.

**Tabela 20:** Desempenho Acadêmico dos Cotistas Raciais da UEG – 2005.2 a 2015.1

ANO	Vagas	Inscr.	Ingre.	Desist.	Abandono	Transfer.	Concluintes	Porcentagem Desistentes, Abandonos e Transferência	Porcentagem concluintes
2005.2	36	347	28	-	-	-	-	-	-
2006.1	501	1.762	211	01	07	-	-	3,79%	-
2006.2	60	246	39	-	01	-	-	2,56%	-
2007.1	762	1.839	402	14	09	01	02	5,97%	0,49%
2007.2	72	278	42	01	05	01	-	16,6%	-
2008.1	763	2.022	350	14	25	03	07	12,0%	2,0%
2008.2	72	360	46	02	21	04	02	58,6%	4,34%
2009.1	763	2.151	537	16	46	07	90	12,4%	16,5%
2009.2	80	271	61	04	08	-	49	19,6%	80,3%
2010.1	763	1.905	579	40	107	11	183	27,5%	31,0%
2010.2	140	336	84	10	18	-	74	33,3%	88,0%
2011.1	756	1.413	560	63	147	10	169	39,2%	30,1%
2011.2	92	211	67	11	25	01	101	55,2%	150%
2012.1	792	1.096	498	44	145	13	201	40,5%	40,3%
2012.2	92	201	61	08	23	01	92	52,4%	150%
2013.1	792	1350	398	35	183	06	220	56,2%	55,2%
2013.2	92	33	42	10	34	05	91	116%	216%
2014.1	774	1.131	367	26	186	09	220	60,2%	59,9%
2014.2	86	189	49	01	20	01	87	44,8%	177%
2015.1	773	1.087	382	18	166	05	-	49,4%	-
<b>Total</b>	<b>8.261</b>	<b>18.228</b>	<b>4.803</b>	<b>318</b>	<b>1.176</b>	<b>78</b>	<b>1.588</b>	<b>32,7%</b>	<b>33,0%</b>

Fonte: Pró-Reitoria de Graduação UEG (2015).

Dados sobre o desempenho dos acadêmicos cotistas raciais na Universidade Estadual de Goiás revelam que entre os anos de 2005, no vestibular do segundo semestre, até o ano de 2015, ou seja, os 10 anos de experiência da UEG, ingressaram no ensino superior por meio das cotas raciais 4.803 acadêmicos. Deste total de estudantes, 1.572 não concluíram sua graduação. O número de estudantes que concluíram a graduação é 1.588.

Sobre a Tabela 20, é importante observar que a porcentagem de cotistas raciais que concluem os seus cursos de graduação é praticamente o mesmo dos que desistem, 33% para os concluintes e 32,7% para abandonos, desistências,

trancamentos e jubilamentos. É significativo comentar que a soma das porcentagens dos acadêmicos concluintes e desistentes é de 65,7%, o que indica que temos ainda um percentual de 34,3% de estudantes cotistas raciais que ainda estão em curso, ou seja, 1.643<sup>43</sup> alunos que ainda não terminaram a sua graduação.

Mesmo considerando uma hipótese otimista de que todos os 1.643 acadêmicos cotistas raciais que estão em curso possam terminar os seus estudos, teríamos uma porcentagem de 67,3% de concluintes, o que nos deixa com os mesmos 32,7% de abandono. Se invertêssemos a equação e fôssemos pessimistas e todos os acadêmicos que ainda estão estudando não concluíssem a graduação, teríamos 67% dos estudantes cotistas não terminando o ensino superior.

Mas se, por outro lado, a proporção de estudantes cotistas que concluem a graduação mantiver a mesma porcentagem, e os que não concluem também permanecerem com a mesma média, passaríamos a ter, é claro, hipoteticamente, 50,3% de acadêmicos que concluem os seus cursos e 49,7% de abandonos, desistências, jubilamentos e trancamentos.

Para concluir, é relevante observar que em nenhum dos anos entre 2005 e 2015 as vagas para cotistas negros foram totalmente preenchidas, neste caso, sendo a oferta de vagas superior ao número de ingressantes. Nesse sentido, trabalhamos com duas hipóteses. A primeira é a de que não se preenche todas as vagas, porque os estudantes cotistas negros melhores classificados são remanejados para o sistema universal. A segunda proposição é a de que mesmo existindo concorrência, muitos estudantes não atingem o ponto de corte e são desclassificados. Ou que não há inscrição de candidatos suficientes.

Se, por um lado, este modelo abre vagas no processo seletivo pelas cotas, por outro, prejudica os acadêmicos cotistas que sempre apresentam desempenho inferior, por meio das notas baixas. O que se percebe diante deste exemplo de processo seletivo é que ele apresenta várias formas de preconceito e racismo, em uma de suas formas mais sutis, que se mostra como racismo de inteligência:

Este racismo é próprio de uma classe dominante cuja reprodução depende em parte da transmissão do capital cultural, capital herdado que tem como propriedade o fato de ser um capital inato. O racismo da Inteligência é aquilo através do que os dominantes visam a produzir uma 'teodicéia de seu próprio privilégio' (CATANI, 2004, p. 71).

---

<sup>43</sup> O número de 1.643 alunos foi obtido do total de ingressantes 4803, com da subtração do número de concluintes 1.588, menos 1176 de abandonos, menos 318 de desistências e de 78 transferências.

Esse tipo de “racismo de inteligência” é uma forma de distinção, que confere a legitimidade àqueles que dominam, “cujo poder repousa em parte sobre a posse de títulos escolares, são considerados como uma garantia de inteligência” (CATANI, 2004, p. 71). Dessa forma, diante do modelo de processo seletivo da Universidade Estadual de Goiás, os acadêmicos negros são estigmatizados, pois, mesmo apresentando desempenho superior competindo pelas cotas, são automaticamente transferidos para o sistema universal.

A classificação escolar é uma classificação social eufemizada, portanto, naturalizada, absolutizada, portanto naturalizada, absolutizada, uma classificação social que já sofreu uma censura, portanto uma alquimia, uma transformação tendendo a transformar as diferenças de classe em diferenças de inteligência’, de ‘dom’, isto é, em diferenças de natureza. [...] A classificação escolar é uma discriminação social legitimada e que recebe a sanção de ciência (CATANI, 2004, p. 71).

Portanto, para que o processo seletivo utilizado pela UEG, que oferece 45% das vagas para as cotas como políticas de ação afirmativa, funcione como forma democrática de acesso ao ensino superior, é necessário igualar as oportunidades, sejam elas de ordem econômica, social, étnica-racial e de gênero. Uma vez que, como pode-se observar durante este capítulo, formas perspicazes de discriminação se tornaram presentes ao longo do texto.

Ao certo, o que podemos afirmar é que, mesmo por meio das políticas de ação afirmativa, o sistema de educação superior não consegue igualar as oportunidades entre acadêmicos. Ele consegue democratizar apenas o acesso, no entanto, em seu interior continua a reprodução das desigualdades, sejam elas pelo silenciamento acadêmico, pelo rótulo de ser cotista, pelas diferenças culturais e pelo próprio currículo escolar criado para atender à elite dominante brasileira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Situando a diferença entre as classes na ordem das sucessões, a luta da concorrência instaura uma diferença que, à maneira daquela que separa o predecessor do sucessor numa ordem social regulada por leis sucessórias bem estabelecidas, é, simultaneamente, a mais absoluta e a mais intransponível – visto que não há outra coisa a fazer a não ser esperar, às vezes, uma vida inteira, como esses pequenos burgueses que entram em casa no momento da aposentadoria; outras vezes, muitas gerações, como esses mesmos pequenos burgueses que prolongam nos filhos sua própria trajetória truncada – e a mais irreal, a mais evanescente, uma vez que se sabe que, de qualquer forma, um indivíduo conseguirá, se souber esperar, aquilo a que está destinado pelas leis inelutáveis da evolução. Em suma, a luta de concorrência eterniza, não condições diferentes, mas as diferentes condições.

(Pierre Bourdieu, 1998b)

As Políticas Públicas de Ação Afirmativa – modalidade Cotas para Ingresso na Educação Superior – são importantes para a necessária e urgente democratização do acesso às carreiras universitárias, em especial as mais disputadas em decorrência das carreiras profissionais mais valorizadas no mundo do trabalho.

No caso da Universidade Estadual de Goiás, a obrigatoriedade de implantação da Lei n. 14.832/2004 ocorreu no ano de 2005, intentando promover um avanço no sentido da igualdade racial e social, embora dentro da instituição ela não seja reconhecida em todas as suas esferas, conforme relatos dos professores que responderam ao questionário desta pesquisa.

Em um país que apresenta a maioria de sua população constituída por negros, apenas nos anos de 2001 e 2002 as políticas de ação afirmativa ganharam força no cenário nacional, as cotas de natureza racial, já que os negros sofreram e ainda sofrem o legado de um Brasil racista e colonial. Eles são minorias nas escolas, nas universidades públicas e também na docência, conforme várias pesquisas têm denunciado.

“Naturalmente”, uma circunstância que reflete na autoestima dessa população, que de modo sutil recebe o rótulo de “acadêmico cotista”, sendo julgado e condenado pelo mérito, pelos discursos políticos dominantes, por seus pares acadêmicos, pela mídia e pela própria instituição de ensino superior na qual ele ingressou.

É importante ressaltar que os dados e documentos levantados durante esta pesquisa revelam que a iniciativa pela proposição legal para a implementação das

políticas de cotas em Goiás surgiu no interior da própria Assembleia Legislativa, por iniciativa do então deputado estadual Luiz César Bueno. Causa estranheza que esta iniciativa propositiva não tenha sido originada pela própria UEG, revelando a negligência e o silenciamento acadêmico (CARVALHO, 2006), que confere o *status* à universidade pública brasileira de espaço reservado para elite dominante, detentora de maior capital econômico, cultural e social.

Outro fato que causa estranheza refere-se ao próprio discurso da Universidade Estadual de Goiás, que em determinados momentos, como foi apresentado no capítulo dois deste trabalho, apresenta um posicionamento contrário às políticas de cotas, uma vez que estas deveriam emergir de dentro para fora e não pela obrigatoriedade e pelo positivismo do rigor da Lei a que foi submetida.

Os embates políticos deparados na Assembleia Legislativa não só expressam a diversidade de opiniões entre seus membros, mas também o apoderamento político do então governador do Estado de Goiás, que foi capaz de vetar a proposta inicial e juntamente com a SECTEC levar à votação e aprovação uma nova versão da Lei, diferente do primeiro projeto apresentado pelo deputado estadual Luis César Bueno.

A consulta aos registros constantes do processo legal tramitado, possibilitou-nos conhecer os argumentos apresentados pelos deputados estaduais goianos, chamando a atenção pela diversidade de opiniões, algumas mais exaltadas, elevando as cotas a um patamar de proclamação da discriminação e do racismo, erroneamente comparada ao modelo social de castas que ocorre na Índia. Argumentos como este revelam a necessidade de se manter a hierarquia social atual, já que mudanças nos processos seletivos das universidades públicas podem alterar a ordem hierárquica “natural” existente em Goiás.

No entanto, após o rito de aprovação da Lei n. 14.832/2004, o Estado de Goiás, por meio da UEG, foi um dos pioneiros no Brasil a implementar a política de cotas no sentido da democratização do ensino superior. O primeiro vestibular que ocorreu no segundo semestre do ano de 2005, timidamente, ofereceu 84 vagas para o sistema de cotas.

Após 10 anos (2005-2015) dessa política na Universidade Estadual de Goiás, observamos que o número total de estudantes negros inscritos no processo seletivo foi de 18.228 candidatos, conforme Tabela 20, competindo pelas cotas raciais. Consideramos este número importante, pois reforça a proposição de que uma parcela significativa da população brasileira não tem acesso ao ensino superior e

que as ações afirmativas são necessárias e importantes como forma de democratização do ensino superior.

Ainda de acordo com a Tabela 20, observamos que o percentual de concluintes (33%) é praticamente igual ao de abandonos, jubilações, desistências e transferências (32,75). Independente dos números estatísticos fornecidos institucionalmente pela UEG, em relação aos estudantes cotistas raciais entre os anos de 2005 e 2015, evidenciamos um equilíbrio entre a diplomação dos acadêmicos cotistas. Consideramos grande o impacto dessa política e constatamos a necessidade de divulgação do processo seletivo para cotas como um todo, uma vez observado que as vagas reservadas aos negros não são completamente preenchidas.

No que se refere ao desempenho dos acadêmicos negros, verificamos que eles estão ligeiramente em desvantagem, como mostra o desenho de sua realidade econômica, cultural e social, refletida pela violência, pobreza, exclusão, incluído em uma única palavra: “racismo”. As várias tabelas analisadas sobre os pontos de corte dos candidatos do sistema universal e os cotistas raciais negros atestam para um desempenho inferior, embora em alguns processos seletivos da UEG a performance dos negros foi superior ao processo seletivo universal.

É importante registrar, ainda que não tenha sido possível aprofundar a análise, o fato de a Comissão de Seleção transferir candidatos cotistas com desempenho superior ao ponto de corte a eles exigido para o sistema universal, com o discurso de oportunizar mais acessos. Este procedimento, a nosso ver, pode ser refutado por desrespeitar a opção de ingresso, deixar vagas em aberto e, simbolicamente, reforçar o preconceito de que os cotistas têm desempenho inferior aos ingressantes pelo sistema universal. Na perversidade preconceituosa, são reproduzidas as falácias das elites quanto à sua alta performance e o baixo capital cultural dos candidatos cotistas, ou seja, as vagas não são preenchidas por falta de formação escolar adequada.

Não foi possível ter acesso a informações que pudessem revelar os índices acerca da permanência e do desempenho dos estudantes cotistas em suas trajetórias durante o curso, nem o porquê de todas as vagas para negros não serem preenchidas. No entanto, não podemos deixar de registrar a reduzida produção teórica expressa por trabalhos acadêmicos sobre políticas de cotas com foco nas raciais. No geral, o baixo quantitativo de negros no ensino superior reflete na quantidade de trabalhos produzidos pela academia, uma vez que temos um número

pequeno de estudantes negros, também teremos um reduzido índice de docentes negros, o que por sua vez leva a uma reduzida produção científica (teses e dissertações) sobre o tema das cotas raciais.

Ao realizarmos um mapa analítico quantitativo dos trabalhos realizados no Brasil entre os anos de 2004 a 2010, localizamos 202 trabalhos sobre ações afirmativas, sendo 104 necessariamente sobre política de cotas – na modalidade de ingresso à educação superior pública –, o que representa praticamente 50% das teses e dissertações. Em relação aos trabalhos realizados em Goiás com o mesmo tema, de um total de 15, apenas 7 versam sobre a temática das cotas.

Quanto aos questionários, ainda que respondidos por apenas quatro professores de Unidades Universitárias diferentes, esses revelam um desconhecimento das políticas de cotas na Universidade Estadual de Goiás, exceto o coordenador de Direitos Humanos da UEG, o qual conhece a Lei n. 14.832/2004 e reconhece sua importância. Outra evidência importante a reconhecer é que falta empoderamento desta conquista das cotas como direitos humanos por parte da UNEGRO. Em relação aos professores, evidenciou-se também que esta política não é devidamente divulgada nos *campi* da UEG, pois os docentes relatam dificuldades em falar sobre o tema e outros alegam não conhecer a Lei que normatiza a Política de Cotas em Goiás.

O que se constata por meio das falas dos professores é que a política de cotas preconizada pela Lei n. 14.832/2004 encontra-se restrita ao corpo diretivo da UEG, Núcleo de Seleção, Coordenação de Direitos Humanos. Falta conferir-lhe maior visibilidade política, integração com os docentes e discentes, para que se aponte, mesmo considerados os limites estruturais da sociedade capitalista brasileira, possibilidades de investimentos políticos de lutas para romper os ciclos histórico-culturais da reprodução da desigualdade racial e social.

Para finalizar, mesmo considerando a fragilidade e o cunho político da Lei que estabelece as políticas de cotas na UEG, é relevante nos atentarmos para a falta de programas para permanência de estudantes cotistas, considerando as desistências, os jubilamentos, os trancamentos, as desvantagens em relação ao desempenho em relação aos ingressantes do sistema universal, o número de concluintes praticamente é igual aos abandonos.

Não podemos deixar de reconhecer que os resultados obtidos devem ser entendidos como positivos, não desconsiderando que os processos de acesso,

permanência e diplomação precisam ter maior visibilidade para que a discriminação, os preconceitos e as exclusões possam ser combatidas e superadas, e, fundamentalmente, sejam reconhecidos como democrática a diversidade cultural, racial e social numa perspectiva de emancipação humana.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA NETO, Manoel de. A expansão e a persistência das desigualdades no sistema de ensino superior no Brasil. In: FAEL, Murilo (Org.). **Desigualdades educacionais e pobreza**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2013.

ASC. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 22 de junho, 2016.

BACHELARD, G. **O racionalismo aplicado**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. **Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo**: Unesco, 1955.

BASTOS, Rachel Benta Messias. **Raça e História: A metamorfose do negro no contraponto do mito da democracia racial/ Campus Goiânia**. Goiânia: UFG, 2013. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013.

BOURDIEU, Pierre. A gênese dos conceitos de Habitus e campos. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998a.

\_\_\_\_\_. Classificação, Desclassificação e Reclassificação. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). **Escritos de educação**. Petrópolis: Vozes, 1998b.

\_\_\_\_\_. **A Distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre: Zouk, 2013.

\_\_\_\_\_. Reprodução Cultural e Reprodução social. In: MICELI, Sergio. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

\_\_\_\_\_. CHAMPAGNE, Patrick. Os excluídos do interior. In: BOURDIEU, Pierre (Org.). **A miséria do mundo**. Petrópolis: Vozes, 1997.

BRANDÃO. Carlos da Fonseca. **As cotas na universidade pública brasileira: será esse o caminho?** Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

BRASIL. **Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília: DF, 1968.

\_\_\_\_\_. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: DF, 2003.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 5.193 de 24 de agosto de 2004.** Dá nova redação aos artigos 3º, 4º, 5º, 8º e 9º do Decreto nº 4.876, de 12 de novembro de 2003., que dispõe sobre a análise, seleção e aprovação dos Projetos Inovadores de Cursos, financiamento e transferência de recursos, e concessão de bolsas de manutenção e de prêmios de que trata a Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002, que instituiu o Programa Diversidade na Universidade. Brasília: DF, 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: DF, 2008.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília: DF, 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 7.824 de 11 de outubro de 2012.** Regulamenta a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília: DF, 2012.

CANEZIN, Maria Tereza. **Introdução à teoria e aos métodos em ciências sociais.** Goiânia: Ed. da UCG, 2001.

CARVALHO, Doracy Dias. Aguiar de. **A política de cotas da Universidade Federal do Tocantins:** concepção e implicações para a permanência dos estudantes indígenas/ Campus Goiânia. Goiânia: UFG, 2010. 180 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

CARVALHO, José Jorge de. **Inclusão étnica e racial no Brasil:** a questão das cotas no ensino Superior. 2. ed. São Paulo: Attar Editorial, 2006.

CATANI, Denise Barbara. A educação como ela é: Excertos bourdieusianos. Bourdieu pensa a educação. **Revista Educação**, n. 5, Especial, São Paulo, 2004.

CAVALCANTE, Cláudia Valente. **Educação superior, política de cotas e jovens:** das estratégias de acesso às perspectivas de futuro/ Campus Goiânia. Goiânia: PUC, 2014. 215 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2014.

CDHDUEG. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 23 de junho, 2016.

COMENIUS, Iohannis Amos. **Didactica Opera Omnia (1627-1657).** Tradução Joaquim Ferreira Gomes. São Paulo: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

DAMATTA, Roberto da. **Relativizando, uma introdução a antropologia social.** São Paulo: Rocco, 1987.

DURKHEIM, Emile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

ELXS. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 28 de julho de 2016.  
FERES JUNIOR, João. *et al.* **A ação afirmativa no ensino superior brasileiro (2011)**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, 2011, p. 1-20.

\_\_\_\_\_. **Levantamento das políticas de ação afirmativa nas universidades estaduais (2013)**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, 2013a, pp. 1-25.

\_\_\_\_\_. **O impacto da Lei n. 12.711 sobre as universidades federais**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, setembro, 2013b, p. 1-34.

FRAGA, Érica. **Cotistas tem desempenho inferior entre universitários**. Folha de São Paulo, São Paulo 28 abr. 2013.

GALVÃO, Eduardo Aires Berbert. **Cotas raciais como política de admissão UERJ, UnB e o caso da UFG/ Campus Goiânia**. Goiânia: UFG 2009. 140 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1998.

GOHN, Maria da Glória. **Novas teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Loyola, 2008.

GOIÁS. **Projeto de Lei n. 27/2003**. Luis César Bueno. Institui mecanismos de incentivo ao acesso de setores etno-raciais historicamente discriminados em estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior no Estado de Goiás. Goiânia: GO, 2003.

\_\_\_\_\_. **Projeto Substitutivo de Lei n. 1069/2003**. Abdul Sebba. Institui mecanismos de incentivo ao acesso de setores etno-raciais historicamente discriminados em estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior no Estado de Goiás. Goiânia: GO, 2003.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Luis Cesar Bueno. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Processo Voto em Separado Nº 1100/2004. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. **Lei n. 14.832, de 12 de julho de 2004**. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Ofício Mensagem n. 49 de 14 de abril de 2004. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Célio Silveira. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Ernesto Roller. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Fabio Tokarski. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Hélio de Sousa. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Ivan Ornelas. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Marcelo Melo. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Mauro Rubem. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Ozair José. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Primeira Sessão Extraordinária 15 de junho de 2004. Paulo Garcia. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

\_\_\_\_\_. Processo Relatório n. 1100/2004. Assembleia Legislativa. **Coletânea** de documentos sobre a implementação da política de cotas em Goiás. Goiânia: GO, 2004.

GONÇALVES, Carlianne Paiva. **Eu sempre estava fora do lugar**: perspectivas, contradições e silenciamentos na vida de cotistas/ Campus Goiânia. Goiânia: UFG, 2012. 171f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Acesso de Negros a Universidade Pública. **Caderno de Pesquisa**, n.118, 2003. p. 247-268. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16836.pdf> >. Acesso em 11 de mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas para a ascensão dos negros no Brasil: Argumentando pela Ação Afirmativa. **Afro-Ásia**, n. 18, 1996. p. 235-264.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HAMÚ, Daura Rios Pedroso. **Desigualdades, direitos humanos e ações afirmativas**: história e revelações do programa UFGINCLUI/ Campus Goiânia. Goiânia: PUC, 2014. 213 f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2012. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default\\_sintese.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default_sintese.shtm) Acesso em 06 de set. 2014.

INEP. **Censo da Educação Superior**. Censup, 2013.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

KRAMER, Sônia. Privação Cultural e Educação Compensatória: Uma análise crítica. **Caderno de Pesquisa**. São Paulo, 1982. p. 54 – 62

LE GOFF. Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1990.

MACEDO, Marcia Andréia Durão de. Cotas Raciais nas Universidades brasileiras. Legalização da Discriminação. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 68, set 2009.

MACHADO, Elielma Ayres. Dentro da Lei: as políticas de ação afirmativa nas universidades. In: PAIVA, Angela Randolpho (Org.). **Ação Afirmativa em questão**: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. Rio de Janeiro: Palas, 2013.

MAGALHÃES. Álcio Crisóstomo. **Terra, escola e inclusão**: a novidade na marcha do MST/ Campus Goiânia. Goiânia: UFG, 2010.164f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

MAKHOUL, Carmem Susana. **Educação Física e inclusão em escolas estaduais de Goiás**. Campus Goiânia. Goiânia: UFG, 2007. 133f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2007.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2005.

NOGUEIRA, M. A; NOGUEIRA, C. M. M. A sociologia da Educação de Pierre Bourdieu: Limites e Contradições. In: **Educação e Sociedade**, n. 78, abr. 2002. p. 15 - 36.

ORTIZ, Renato. A procura de uma sociologia da prática. In: ORTIZ, Renato (Org.) **Pierre Bourdieu**. n. 39, São Paulo: Ática, 1994. Coleção Grandes Cientistas Sociais.

PNUD, Brasil. **Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento**. 2013. Disponível em: < <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2013/03/brasil-tem-menor-media-de-anos-de-estudos-da-america-do-sul-diz-pnud.html> > Acesso em 09 de mar. 2016.

PILETTI, Claudino; PRAXEDES, Walter. **Sociologia da Educação: do positivismo aos estudos culturais**. São Paulo: Ática, 2010.

\_\_\_\_\_. PILETTI, Nelson. **História da Educação: de Confúcio a Paulo Freire**. São Paulo: Contexto, 2014.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. A discussão judicial das ações afirmativas étnico-raciais no Brasil. In: PAIVA, Angela Randolpho (Org.). **Ação Afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França**. Rio de Janeiro: Palas, 2013.

PNAD, **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios: breves análises 2014**. Disponível <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/151230\\_nota\\_tecnica\\_pnad2014.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/151230_nota_tecnica_pnad2014.pdf) > Acesso em 09 de mar. 2016.

QUEIROZ, Rubení Pereira de. **Educação Superior Pública Estadual, reparação histórica e democratização** - um estudo sobre as cotas para negros em Goiás/ Goiânia: PUC, 2008. 160 f. Dissertação (Mestrado Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2008.

RAMBLA, Xavier; PEREIRA, Rosângela Saldanha; ESPLUNGA; Josep Luis. La articulación de las políticas públicas a favor del desarrollo educativo: el margen de manobra en América Latina. In: FAEL, Murilo (Org.). **Desigualdades educacionais e pobreza**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2013.

REZENDE, Mônica Melo de. **Professores da Rede Municipal de Goiânia: memória e identidade negra/ Campus Goiânia: UFG, 2007. 180 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2007.**

ROSA, Chaiane de Medeiros. **A política de cotas na universidade federal de Goiás (UFGINCLUI): concepção, implantação e desafios/ Campus Catalão. Catalão: UFG, 2013. 208 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2013.**

SALES, Sandra Regina. Acordos e Tensões: o debate sobre políticas de ação afirmativa na universidade brasileira. In: MANCEBO, Denise; Silva JR., João dos

Reis; OLIVEIRA, João Ferreira de (Orgs.). **Reformas e políticas: educação superior e pós-graduação no Brasil**. Campinas, SP: Alínea, 2008.

SANTOS, Jocélio Teles. Introdução. In: SANTOS, Jocélio Teles (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

SILVA, Marilena da. **África, afro descendência e educação** - desafios e possibilidades para o ensino de história da África e cultura Afro-brasileira na disciplina de História - Lei 10.639/2003/ Campus Goiânia. Goiânia: PUC, 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009.

SILVA, Maria Nilza da. As cotas raciais na Universidade Estadual de Londrina e a proporcionalidade: o impacto de uma particularidade. In: SANTOS, Jocélio Teles (Org.). **Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão**. Salvador: CEAO, 2012.

SILVA, Selênia Gregory Luzzi da. **Ações afirmativas: um instrumento para a promoção da igualdade efetiva/ Campus Goiânia**. Goiânia PUC, 2010. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010.

TARTUCI, Tânia Maria. **Ingresso e Permanência de Alunos com Deficiência na UFG/ Campus Catalão**. Catalão: UFG, 2014. 169f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2014.

THOMPSON. Paul. **A voz do Passado. História Oral**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

TRAGTENBERG, Mauricio. **Sobre educação, política e sindicalismo**. São Paulo: Ed. da Unesp, 2004.

UNEGRO. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 22 de junho, 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. REIMER, Haroldo; LEMOS, Jandernaide Resende (Orgs.). **Relatório institucional 2013: gestão 2012-2016 integração e consolidação: caminhos para excelência**. Anápolis: UEG, 2014.

\_\_\_\_\_. **Processo Seletivo 2005.2**. Edital de Abertura. Anápolis: UEG, 2005

\_\_\_\_\_. **Processo Seletivo 2014.2**. Edital de Abertura. Anápolis: UEG, 2014.

VIEIRA, Cecília Maria. Educação e Relações Étnico-Raciais: Diálogos e Silêncios sobre a Implementação da Lei nº 10.639/2003 no Município de Goiânia. **Dissertação de Mestrado**. Goiânia: UFG, 2011.

VPVS. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 22 de junho, 2016.

WDS. Entrevista concedida a Ronaldo Rosa dos Santos Junior, 29 de junho, 2016.

# APÊNDICES

## APÊNDICE - A: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR CDHDUEG

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás - (2005-2015)**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por: Comissão de Educação Cultura e Esporte da Assembléia Legislativa de Goiás, Conselho Estadual de Educação de Goiás, UNEGRO, e UEG (Representante Institucional, Associação de Professores e Diretório dos Estudantes).

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior “**. Nesta pesquisa, a UEG;II- **Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**;III- **Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados.Por que ?**; IV- **Em sua opinião esta política tem**

**contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?; e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.

R. Penso que a lei n. 14.832/2004 é necessária e precisa ser cumprida para que os direitos que ela dispõe sejam de fato garantidos em vista da redução das desigualdades socioeconômicas dos alunos, bem como possibilitar que os estudantes em situações de vulnerabilidade tenham maiores oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito.

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

Em forma de relatórios periódicos e recentemente com a criação de um Programa de acompanhamento que se encontra em fase de construção;

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

Entre os sujeitos beneficiados: estudantes provenientes das escolas públicas, estudantes negros/as e indígenas que são os destinatários dessa política, sem dúvida nenhuma os negros são os mais estigmatizados.

Por que? Devido a um discurso recorrente de que ser cotista é humilhante porque não é uma forma honesta de entrar na universidade. “Toda pessoa tem capacidade para competir”. É mais honesto entrar disputando a vaga pelo sistema universal. Mas no caso dos/as negros/as, o discurso que se repete é que eles/as têm que chegar a universidade por méritos próprios, por suas capacidades concorrendo sem se sentirem inferiorizados a maioria branca que chega ao ensino superior. Desprezando todos os estudos que comprovam que a população negra

historicamente ficou e segue sendo marginalizada. São mais pobres, com menos escolaridade e formação educacional de qualidade e menos possibilidade de acesso a outros espaços de formação. Muitos/as são de pequenas cidades do interior, de origem rural e filhos/as de remanescentes de comunidades quilombolas.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

Sim, porque sem sombra de dúvida, numericamente mulheres e homens das classes populares, das escolas públicas, quilombolas ou negras e negros das periferias dos centros urbanos, também pessoas deficientes e do seguimento LGBT estão em maior número entrando para universidade. A política de cotas como política pública tem garantido a democratização do acesso ao ensino superior gratuito.

**V- Observações complementares.**

É necessário que haja mecanismos que garantam a permanência dos/as que ingressam nas universidades, reduzindo os efeitos das desigualdades apresentadas por um conjunto de estudantes, provenientes de segmentos sociais cada vez mais pauperizados e que apresentam dificuldades concretas de prosseguirem sua vida acadêmica com sucesso.

Também é urgente maior organização dos mecanismos de acompanhamento dos/as alunos/as cotistas, estruturação de formas de controle e monitoramento da política para garantir sua continuidade enquanto houver desigualdades e que necessite equiparação de direitos.

**Assinatura:** CDHDUEG

**Data:** 23 de junho, 2016.

## **APÊNDICE - B: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR UNEGRO**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás- (2005-2015)**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por: Comissão de Educação Cultura e Esporte da Assembléia Legislativa de Goiás, Conselho Estadual de Educação de Goiás, UNEGRO, e UEG (Representante Institucional, Associação de Professores e Diretório dos Estudantes).

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n. 14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”**. Nesta pesquisa, a UEG;II- **Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**;III- **Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados.Por que ?**; IV- **Em sua opinião esta política tem**

**contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?;e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

Conforme o edital, do processo seletivo dos discentes dos cursos de graduação (Vestibular), de 2016/2, as cotas das vagas (45%). São direcionadas para negros, 20% do total. Os outros 25%. São divididos para rede pública de educação e 5% para indígenas e pessoas com deficiências conforme a lei acima.

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

Não temos os dados em questão, que poderá ser conseguido mediante solicitação à pró-reitoria de graduação da referida instituição. Todavia a opinião da UNEGRO Goiás é que, como acontece em algumas instituições públicas de ensino superior, esses alunos que teve acesso pelo sistema de cotas sejam acompanhado por núcleos livres, organizados pela comunidade acadêmica.

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

O Negros; pois em sua maioria são oriundos das classes sociais menos favorecidas e, portanto, tem menos oportunidades de ingresso pelo sistema convencional. Por isso são estigmatizados como “burros”, todavia conseguem um excelente desempenho enquanto alunos cotistas nas instituições.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

Sim, todavia ainda muito a quem do que necessita. Embora houve avanços significativos, ainda existe a necessidade do mais Políticas Públicas de cotas e o aperfeiçoamento das existentes.

**V- Observações complementares.**

A Constituição Federal, em seus Direitos Fundamentais, traz aspirações p/ promoção de justiça social. Contudo, o predomínio do poder econômico leva a permanência de situações inóspitas de desigualdades. São problemas históricos no país que datam do período colonial, como o advindo, dentre outros problemas, da escravidão negra. Como dizia Gilberto Freyre “A Sociedade que se desenvolveria menos pela consciência de raças do que pelo exclusivismo religioso e profilaxia social”.

**Assinatura:** UNEGRO  
**Data:** 22 de junho, 2016.

## APÊNDICE - C: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR ASC

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás - (2005-2015)**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por representante institucional, Associação de Professores, Diretório dos Estudantes e UNEGRO.

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”**. Nesta pesquisa, a UEG;II- **Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**;III- **Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que ?**; IV- **Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais**

**brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?; e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

A Universidade Estadual de Goiás é parte ativa no movimento nacional pela implementação das cotas e ao seu modo e em seus limites, tentou garantir potência e dinâmica efetiva para esta Lei. Fato é que os efeitos da citada Lei surtiram pouco efeito no cotidiano dos 42 campus da UEG. Na imensa maioria dos campus a presença de negros, indígenas, ciganos e minorias outras são minorias chocantes.

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

De longe, os negros são os mais estigmatizados. Mesmo possuindo o benefício da Lei, de certo existem componentes culturais decisivos e que os impedem de serem partes ativas neste direito e que a Lei lhes assegura.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

De fato, é contribuição, tímida, incipiente e muito localizada, mas é contribuição. É preciso, desta maneira, que outros direitos sejam implementados a este a fim de encetarem, sobretudo, para a juventude negra maior presença, participação e convivência nos espaços acadêmicos e universitários disponíveis.

**V- Observações complementares.**

A Lei precisa ser melhor comunicada, informada. É preciso que a partir das escolas públicas, igrejas, ambientes de convivência, bairros e comunidades, este

dispositivo legal seja transmitido para que estes sujeitos historicamente apartados de direitos sociais básicos o acessem. A universidade, por sua vez, precisa assumir integralmente essa possibilidade. O caráter público da instituição pública universitária deve estar, sobretudo e, principalmente, na pluralidade de cores de seus professores, servidores e estudantes. Essa dimensão é a objetividade democrática se realizando no cotidiano da vida universitária.

**Assinatura:** ASC

**Data:** 22 de junho, 2016.

## APÊNDICE - D: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR ELXS

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás - (2005-2015)**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por: Comissão de Educação Cultura e Esporte da Assembléia Legislativa de Goiás, Conselho Estadual de Educação de Goiás, UNEGRO, e UEG (Representante Institucional, Associação de Professores e Diretório dos Estudantes).

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”**. Nesta pesquisa, a UEG;II- **Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**;III- **Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados.Por que ?**; IV- **Em sua opinião esta política tem**

**contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?;e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

Estou na UEG a um e meio, para ser bem sincero, desconheço o uso dessa lei, no campus onde trabalho (Sanclerlândia) desde o meu ingresso não houve em nenhum momento a menção ao assunto. Visto que nesse espaço de tempo houve dois processos de seleção de novos acadêmicos.

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

Não houve informações sobre essa legislação, tomei conhecimento desse assunto através desse questionário, portanto não há como versar sobre o assunto, pois o mesmo não é difundido nos campus onde atuo.

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

Não há informações sobre o tema, desconheço.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

Não tenho capacidade de expressar opinião sobre a temática, visto que a mesma não é do meu conhecimento.

**V- Observações complementares.**

Nada a acrescentar.

**Assinatura:** ELXS

**Data:** 28 de julho de 2016.

## APÊNDICE - E: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR VPVS

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade Estadual de Goiás- (2005-2015)**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por representante institucional, Associação de Professores, Diretório dos Estudantes e UNEGRO.

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”**. Nesta pesquisa, a UEG; **II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**; **III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que ?**; **IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais**

**brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?; e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

Entendo a Lei Estadual n.14.832/2004 como uma conquista importante para a Universidade Estadual de Goiás e a sociedade goiana em geral, especialmente pela ampliação da possibilidade de acesso ao Ensino Superior de pessoas historicamente marginalizadas.

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

Mesmo sendo docente efetiva da Universidade Estadual de Goiás desde 2010, nunca tive acesso a essas informações. O presente estudo me fez pensar sobre o assunto e me motivou a buscar tais informações pelo menos em relação ao curso em que atuo.

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

Assim como na pergunta anterior, não tenho acesso a essa informação.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

Creio que essa política contribui na ampliação de possibilidade de acesso ao Ensino Superior. No entanto, paralelamente a essa política, são necessárias outras ações que garantam a permanência, a qualidade dos estudos e, por fim, a conclusão do curso universitário dessas pessoas historicamente marginalizadas.

**V- Observações complementares.**

**Assinatura:** VPVS

**Data:** 26/06/2016.

## APÊNDICE - F: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR WDS

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS**  
**Escola de Formação de Professores e Humanidades**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação- DOUTORADO**  
**Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura**  
**Diretório de Pesquisa do CNPQ: Educação, História, Memória e Culturas em**  
**diferentes espaços sociais.**  
**PROJETO DE TESE: PROJETO DE TESE: POLÍTICA DE COTAS PARA**  
**INGRESSO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA: 10 anos na Universidade**  
**Estadual de Goiás- (2005-2015)**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou Doutorando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO da Pontifícia Universidade Católica de Goiás- turma 2013-2016. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Professor Dr. José Maria Baldino, cujo objetivo é avaliar os 10 anos de experiência desta política pioneira de cotas para ingresso na educação superior pública em Goiás. Serão identificados e analisados os impactos sociais e educacionais em três frentes de investigação: a) impactos na produção acadêmico-científica com foco nas teses defendidas na Área da Educação da CAPES, sobre o projeto goiano; b) impactos no quadro geral das demandas de acesso, vagas, ingresso e diplomação dos cotistas raciais- estatísticas solicitadas e disponibilizadas pela UEG; c) impactos políticos reconhecidos por representante institucional, Associação de Professores, Diretório dos Estudantes e UNEGRO.

Sua participação insere-se nesta terceira frente, para a qual solicitamos-lhe uma entrevista com roteiro prévio o qual abordará **I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior “. Nesta pesquisa, a UEG; II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?; III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que ?; IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais**

**brasileiros,historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias ?;e, V- Observações complementares.**

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. A não ser que aceite revelar sua identidade

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da temática estudada e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (s) Pesquisador (es) fone José Maria Baldino 62-98297-0004 e Ronaldo Rosa dos Santos Junior (62) 98259-3388

Atenciosamente

---

Ronaldo Rosa dos Santos Junior  
Matrícula: 2013.1.3003.0312-81

---

Goiânia, 09 de Junho de 2016.

---

Prof. Dr. José Maria Baldino  
Matrícula Funcional 1163-Professor HGS

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## **ROTEIRO DA ENTREVISTA**

**I-Avaliação Geral sobre da Lei n.14.832/2004 que “Fixa Cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior”. Nesta pesquisa, a UEG.**

Considera a lei importante, em primeiro plano porque segue uma tendência nacional e proporciona um resgate social para grande parte da população brasileira que são os negros. Resgate social no sentido de que a pouco mais de um século quando da libertação não houve nenhuma política de integração que proporcionasse educação e trabalho aos libertos. Os pouco mais de 100 anos de libertação também não proporcionaram. O povo se viu obrigado a viver em favelas e comunidades sem estrutura. A miscigenação natural e a falta de assistência do governo para essa classe da sociedade faz com que, também, seja necessária as cotas para a população mais carente da sociedade tenha acesso a educação superior.

Falta a lei ser seguida no sentido de que o estado seja de fato um provedor de recursos financeiros a altura do que um programa dessa natureza exige. Obviamente muitos alunos cotistas entram nas instituições muito menos preparados no que diz respeito a formação básica. O que prejudica o bom andamento do curso. Falta a implementação dos programas sociais de apoio.

**II- Como a UEG acompanhou o cumprimento desta Lei em termos de demandas, vagas, matrículas, permanência e diplomação?**

Desde 2005 a UEG mantém o programa de cotas conforme estabelecido pela Lei 14.832/2004, reservando 45% de suas vagas para cotistas, sendo 20% para negros, 20% para estudantes de escolas públicas e 5% para pessoas com deficiências e indígenas.

**III- Dos sujeitos integrantes desta Política, quais são mais estigmatizados. Por que?**

Observa-se nas unidades da UEG, especialmente no Campus Itaberaí que os mais estigmatizados são os alunos portadores de deficiência, especialmente os

surdos. A necessidade de uma interprete para o acompanhamento constante e a dificuldade de entendimento da língua portuguesa associada a dificuldade dos professores em lidar com a Libras é um fator agravante que os expõe diante do julgamento dos alunos ouvintes.

**IV- Em sua opinião esta política tem contribuído para a efetiva garantia do direito de agrupamentos populacionais brasileiros, historicamente excluídos, ao acesso e diplomação às carreiras universitárias?**

Sim, especialmente para a população negra. Embora ainda não se perceba, nas unidades da UEG, que os 20% das cotas sejam utilizadas.

**V- Observações complementares.**

A Lei n.14.832/2004 é de extrema relevância para o estado e está sendo bem aplicada na UEG. É um resgate social importante.

**Assinatura:** WDS

**Data:** 29 de junho, 2016.

# **ANEXOS**

**ANEXO A - LEI N. 14.832, DE 12 DE JULHO DE 2004****GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI N° 14.832, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior destinarão, para o ingresso nos seus cursos de graduação oferecidos de forma regular, cotas específicas para os seguintes estudantes concluintes do ensino médio e classificados em processo seletivo:

- I - oriundos da rede pública de educação básica;
- II - negros;
- III - indígenas;
- IV - portadores de deficiências, nos termos do regulamento;

Parágrafo único. São considerados, para os efeitos desta Lei:

I - negros, aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

II - indígenas, os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença.

Art. 2º Do total das vagas ofertadas nos seus vestibulares, para os cursos definidos no art. 1º desta Lei, as instituições estaduais de educação superior reservarão, para os candidatos beneficiários, 45% (quarenta e cinco por cento), na seguinte proporção:

I - 20% (vinte por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;

II - 20% (vinte por cento) para estudantes negros;

III - 5% (cinco por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências.

Parágrafo único. O candidato, no ato de sua inscrição no vestibular, deverá fazer a sua opção por qual vaga irá concorrer, de conformidade com o que dispuser o edital de lançamento do evento, observadas as definições constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O edital de abertura do processo seletivo de candidatos, para o ingresso em cada um dos seus cursos de graduação definidos no art. 1º desta Lei, deverá conter, dentre outras exigências:

I - as regras de classificação do aluno pretendente a uma vaga na cota reservada ao seu grupo;

II - as regras de comprovação da condição contemplada por um dos incisos do art. 1º, observadas as definições constantes do parágrafo único do mesmo artigo;

III - o total de vagas ofertadas e o quantitativo relacionado à reserva de cotas de cada grupo desta Lei.

§ 1º O edital, previsto no caput deste artigo, deverá atender ainda os seguintes princípios:

I - autonomia universitária;

II - universalidade do sistema de cotas em relação à totalidade de cursos de graduação, oferecidos de forma regular, e respectivos turnos;

III - unidade do processo seletivo;

IV - na hipótese de não preenchimento das vagas de um grupo estas deverão ser cedidas para os demais grupos desta Lei, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º Os critérios adotados, de qualificação para acesso do candidato às vagas oferecidas e de comprovação do seu enquadramento em um dos incisos do art. 1º, serão uniformes para todos os concorrentes, independentemente de sua origem ou raça, admitida, todavia, a utilização de forma diversa e diferenciada de qualificação por curso e por turno de ensino.

Art. 4º As instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior criarão comissões permanentes de avaliação com a finalidade de:

I - orientar o processo decisório de exigência de comprovação de enquadramento do candidato em um dos incisos do art. 1º, levando sempre em consideração o objetivo maior desta de estimular a redução de desigualdades socioeconômicas dos alunos, vedada a utilização exclusiva do critério da autodeclaração;

II - avaliar os resultados decorrentes da aplicação do sistema de cotas na respectiva instituição, encaminhando à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, as respectivas conclusões;

III - elaborar relatório anual sobre suas atividades, encaminhando-o ao colegiado universitário superior para exame, avaliação e posterior encaminhamento à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º As instituições que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior deverão divulgar os resultados dos processos seletivos através de lista única, sem especificação dos candidatos beneficiários das cotas fixadas por esta Lei.

Art. 6º O Estado de Goiás proverá os recursos financeiros necessários para a implementação de programas de apoio visando a resultados positivos das atividades acadêmicas dos estudantes de graduação oriundos do sistema de cotas, bem como a sua permanência na instituição.

Art. 7º As instituições que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior implementarão programas sociais de apoio e acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação oriundos do sistema de cotas estabelecido por esta Lei.

Art. 8º O disposto nesta Lei terá sua implementação garantida pelos órgãos de direção pedagógica superior das instituições de educação superior que compõem o Sistema Estadual de Educação Superior, as quais, para tanto, adotarão critérios definidores de verificação de suficiência mínima de aprendizado publicados no edital de vestibular ou exames similares, sob pena de nulidade.

Art. 9º O sistema de cotas previsto nesta Lei será empregado durante 15 (quinze) anos, contados a partir do primeiro dia de sua vigência, obedecido o seguinte escalonamento:

I - no primeiro ano de aplicação do sistema, as cotas deverão ser implementadas nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;

b) 10% (dez por cento) para estudantes negros;

c) 2% (dois por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências;

II - no segundo ano de aplicação do sistema, as cotas deverão ser implementadas nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) para os estudantes concluintes da educação básica ministrada por escolas públicas;

b) 15% (quinze por cento) para estudantes negros;

c) 3% (três por cento) para estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências;

III - a partir do terceiro ano de aplicação do sistema, as cotas deverão ser implementadas em sua integralidade, conforme os percentuais definidos no art. 2º desta Lei.

Art. 10. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, o Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo os dispositivos que tratam da atividade regulamentar, que entram em vigor na data de publicação da presente Lei.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ivan Soares de Gouvêa

Denise Aparecida Carvalho

(D.O de 14-07-2004)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.07.2004.*

**ANEXOS B: PROJETO DE LEI Nº 27/2003**

**PROJETO DE LEI n. 27/2003**, institui mecanismos de incentivo ao acesso de setores etno-raciais historicamente discriminados em estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui mecanismos de incentivo ao acesso, através de concurso vestibular, de setores etno-raciais historicamente discriminados em estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior no Estado de Goiás.

Parágrafo Único. Como estabelecimento público estadual de ensino superior inclui-se a Universidade

Estadual de Goiás-UEG, ou outro da mesma espécie que vier a ser instituído pelo Estado;

Art. 2º Poderão se inscrever para os benefícios desta Lei os negros e negras residentes em Goiás há mais de três anos;

Parágrafo Único. Consideram-se negros e negras para efeito desta lei os estudantes classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, na categoria em questão, identificando os seguintes elementos:

I - ancestralidade, matriz cultural, identidade etno-racial e o sentimento de pertencimento a um grupo que historicamente partilha a mesma experiência de discriminação.

Art. 3º A cota mínima de vagas nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior fica estipulada em 10% do total das vagas existentes em cada período do ano letivo.

Parágrafo Único. Será beneficiado pelo sistema de cotas o candidato que tenha preenchido os requisitos legais para a admissão nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino superior.

Art. 4º Deverá se criar um conselho Fiscalizador que será composto por Órgãos Públicos, Organizações

Não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil, todos com renomado trabalho de contribuição para as questões do negro no Estado.

Parágrafo Único. O conselho servirá para traçar diretrizes de fiscalização e controle no preenchimento das vagas e criar alternativas de divulgação do benefício para futuros candidatos.

Art. 5º O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Estado, semestralmente, quadro demonstrativo do resultado das averiguações feitas pelo Conselho Fiscalizador.

Art. 6º As vagas do concurso vestibular que não tiverem sido preenchidas por candidatos inscritos para o percentual de cotas, integrarão automaticamente o número de vagas do quadro geral.

§ 1º - Os candidatos participantes do sistema de cotas que alcançarem pontuação suficiente para garantir a aprovação dentro dos 90% (noventa por cento) das vagas, deixarão automaticamente de concorrer às vagas destinadas aos cotistas;

§ 2º - As vagas do sistema de porcentagem decorrentes do parágrafo anterior, serão preenchidas por cotistas, respeitando a devida ordem classificatória;

Art. 7º O Governo do Estado, através das Secretarias de Ciência e Tecnologia e da Educação, constituirá uma Comissão que regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

LUIS CÉSAR BUENO  
DEPUTADO ESTADUAL